



# USIMINAS 2026

## **Manual Para Participação Dos Acionistas E Proposta Da Administração Para Assembleia Geral Ordinária E Extraordinária**

a ser realizada em 23 de abril de 2026.

## ÍNDICE

1 – MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO .....	3
2 – ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL .....	5
3 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	10
4 – DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA A DELIBERAÇÃO SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL A SER REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2026 .....	12
ANEXO 1 – COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA, NOS TERMOS DO ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.....	17
ANEXO 2 - INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/2022 .....	45
ANEXO 3 – INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .	67
ANEXO 4 – INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL .....	89
ANEXO 5 – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL COM DESTAQUE DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 12, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/2022.....	104
ANEXO 6 – QUADRO COMPARATIVO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO ESTATUTO SOCIAL, COM A INDICAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS PARA CADA ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 12, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/2022 .....	123
ANEXO 7 – NOVA VERSÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA, CASO SEJAM APROVADAS TODAS AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS .....	199

## **1 – MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Acionistas,

Com o objetivo de facilitar sua participação, encaminhamos ao conhecimento de V.Sas. o Manual Para Participação dos Acionistas e Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia Geral") da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS ("Usiminas" ou "Companhia"), a ser realizada, de forma exclusivamente presencial, em 23 de abril de 2026, às 12:00h, na sede social da Companhia, situada na Avenida do Contorno, nº 6.594 – 11 andar, Belo Horizonte/MG.

Em nome da Administração da Companhia, convidamos V.Sas. a participar da Assembleia Geral para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

### **I. Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025;
- (2) Destinação do resultado apurado no exercício social de 2025;
- (3) Fixação da verba global da remuneração dos Administradores para o período até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027;
- (4) Eleição dos membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes, para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2028, incluindo a deliberação sobre o número de vagas a serem preenchidas nesta eleição;
- (5) Eleição do Presidente do Conselho de Administração; e
- (6) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027, bem como fixação da respectiva remuneração.

### **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (1) Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas em minuta com marcas de revisão constante da Proposta da Administração divulgada ao mercado:
  - (i) competências do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria e da Diretoria Estatutária da Companhia, com as respectivas alterações nos artigos 3º, 13, 15, 19 e 20 do Estatuto Social;
  - (ii) aumentos do capital social por deliberação do Conselho de Administração exclusivamente mediante a emissão de ações preferenciais classe "A", com a respectiva alteração no artigo 5º, §§ 1º a 4º, do Estatuto Social;
  - (iii) supressão das denominações dos cargos dos Diretores Vice-Presidentes da Companhia, com as respectivas alterações nos artigos 8º, § 4º, 16, 17 e 21 do Estatuto Social;
  - (iv) quórum de instalação e procedimentos para convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, com as respectivas alterações nos artigos 11 e 14 do Estatuto Social;
  - (v) exclusão da indicação da ordem dos suplentes dos membros do Conselho de Administração eleitos pelo mesmo acionista ou grupo de acionistas, com as respectivas alterações no artigo 12, *caput* e atual § 6º, do Estatuto Social;
  - (vi) forma de eleição e substituição do Presidente do Conselho de Administração, com a exclusão do atual § 4º do artigo 12 e as respectivas alterações no atual § 7º do artigo 12 e no item (a) do artigo 13 do Estatuto Social;
  - (vii) exclusão do Comitê de Conduta, com as respectivas alterações no atual item (cc) e item (dd) do artigo 13 e no item (i) do § 2 do artigo 15 do Estatuto Social;
  - (viii) forma de substituição dos membros da Diretoria e do Diretor Presidente nos casos de ausências, impedimentos ou vacância, com as respectivas alterações no artigo 17 do Estatuto Social;
  - (ix) requisitos para representação da Companhia perante terceiros, com as respectivas alterações no artigo 22 do Estatuto Social;

(x) atualização de valores, alteração de moeda e simplificação da redação do Estatuto Social, com as respectivas alterações nos artigos 8º, § 5º, 13, 15, § 2º, e 22, a inclusão do novo § 4º no artigo 13 e a exclusão do atual artigo 27 do Estatuto Social.

(2) Consolidar o Estatuto Social da Companhia com as alterações aprovadas.

Entendemos que as informações ora disponibilizadas possibilitam um posicionamento antecipado de nossos acionistas e facilitam a tomada de decisão. Nossa equipe de Relações com Investidores está à disposição para dirimir eventuais dúvidas ou para orientá-los.

## **2 – ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL**

### **2.1. – PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL**

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente presencial e, para dela participar, os acionistas deverão apresentar originais ou cópias dos documentos abaixo relacionados.

Para fins de melhor organização da Assembleia, solicitamos que os acionistas que pretendam participar da Assembleia Geral, pessoalmente ou por meio de procuradores, enviem, até 12:00hs do dia 20 de abril de 2026 (data que corresponde a dois dias úteis antes da realização da Assembleia Geral), para o endereço de e-mail **dri@usiminas.com**, cópia dos documentos abaixo relacionados.

#### **2.1.1. ACIONISTAS PESSOAS FÍSICAS**

- Documento de identificação com foto; e
- Comprovante da titularidade de ações, contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição escrituradora, no caso de acionistas registrados diretamente no registro de ações nominativas da Companhia, ou pela instituição prestadora de serviços de custódia fungível de ações nominativas, no caso de acionistas que detenham suas ações por meio do sistema fungível de custódia de ações, devendo tal comprovante ser emitido não mais do que 5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembleia Geral.

#### **2.1.2. ACIONISTAS PESSOAS JURÍDICAS**

- Último estatuto ou contrato social consolidado e a documentação societária que comprove a representação legal do acionista (ex.: ata de eleição dos diretores);
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- Comprovante da titularidade de ações, contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição escrituradora, no caso de acionistas registrados diretamente no registro de ações nominativas da Companhia, ou pela instituição prestadora de serviços de custódia fungível de ações nominativas, no caso de acionistas que detenham suas ações por meio do sistema fungível de custódia de ações, devendo tal comprovante ser emitido não mais do que 5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembleia; e
- No caso de Fundos de Investimento: (i) o último regulamento consolidado do fundo, (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e a documentação societária que comprove a representação legal do administrador ou gestor (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor com foto.

#### **2.1.3. ACIONISTAS REPRESENTADOS POR PROCURAÇÃO**

- Além dos documentos indicados acima, o instrumento de procuração, o qual deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira, observado que: (a) se pessoa jurídica, o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento, o acionista pode ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira; e
- Documento de identificação do procurador com foto.

A Companhia não exige o reconhecimento de firma nos instrumentos de procuração.

#### 2.1.4. ACIONISTAS ESTRANGEIROS

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, sendo dispensados os procedimentos de apostilamento, notariação e consularização, exigindo-se, porém, a tradução juramentada dos documentos lavrados em língua estrangeira.

#### 2.2. PARTICIPAÇÃO POR VOTO A DISTÂNCIA

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81/2022, os acionistas da Companhia poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias objeto da Assembleia Geral mediante o preenchimento e envio dos documentos denominados Boletim de Voto a Distância para a Assembleia Geral Ordinária e Boletim de Voto a Distância para a Assembleia Geral Extraordinária (“Boletins”), que estarão disponíveis para impressão, separadamente, nos sites da Companhia (<http://ri.usiminas.com>), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Os Boletins deverão ser recebidos no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até o dia **19 de abril de 2026 (inclusive)**, salvo se prazo diverso, sempre anterior a esse, for estabelecido pelos custodiantes, pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), na qualidade de depositária central das ações de emissão da Companhia, ou pelo Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), na qualidade de escriturador das ações de emissão da Companhia.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio dos Boletins, deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

##### 2.2.1. Por instruções de preenchimento transmitidas ao escriturador da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações escrituradas pelo Bradesco e que não estejam depositadas em depositário central:

O acionista titular de ações que não estejam depositadas em depositário central e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços poderá transmitir as suas instruções de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Usiminas, o Bradesco, observadas as regras por ele determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão comparecer a qualquer uma das Agências Bradesco **até 19.04.2026** – salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido – **durante o horário de expediente bancário local**, munido dos Boletins impressos, preenchidos, rubricados e assinados, bem como dos documentos relacionados na tabela abaixo, para que as informações constantes dos Boletins sejam transferidas para os sistemas do Bradesco.

<b>Documentos a serem apresentados na Agência Bradesco, juntamente com o Boletim</b>	<b>Pessoa Física</b>	<b>Pessoa Jurídica</b>	<b>Fundos de Investimento</b>
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal *	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado **	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação **	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

\* Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

\*\* Para fundos de investimentos: documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Bradesco, por meio dos seguintes canais:  
TEL: (11) 3684-9441  
e-mail: [bcfs.escrituracao@bradesco.com.br](mailto:bcfs.escrituracao@bradesco.com.br)

**O Bradesco informa que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio dos Boletins ao agente escriturador. Entretanto, o Bradesco não aceitará o recebimento dos Boletins por meio de envio eletrônico, sendo certo que só serão considerados os Boletins que forem apresentados através de qualquer agência Bradesco, nos termos e condições especificados neste Manual da Assembleia.**

#### **2.2.2. Por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia**

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus respectivos agentes de custódia.

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seus respectivos agentes de custódia deverá observar as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade.

O acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento dos Boletins para seus agentes de custódia **até 19.04.2026 (inclusive)**, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

#### **2.2.3. Por instruções de preenchimento transmitidas ao depositário central das ações de emissão da Companhia**

Essa opção também se destina, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pela Central Depositária da B3.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância mediante a transmissão de sua instrução de voto diretamente à B3, na qualidade de depositária central, poderá manifestar seu voto diretamente no sistema eletrônico a distância disponibilizado pela B3, pelo portal Área do Investidor, de acordo com os prazos e os procedimentos operacionais estipulados pela B3.

O acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento dos Boletins para a Central Depositária da B3 **até 19.04.2026 (inclusive)**, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido pela B3.

#### **2.2.4. Mediante encaminhamento do Boletim Diretamente à Companhia**

Os acionistas poderão ainda, alternativamente aos procedimentos descritos nos itens 2.2.1 a 2.2.3 acima, enviar seus Boletins diretamente à Companhia.

Para tanto, os acionistas deverão imprimir os Boletins (que estarão disponíveis para impressão, separadamente, nos *sites* da Companhia, da CVM e da B3), preenchê-los, rubricar todas as páginas e assiná-los. Na sequência, os acionistas deverão enviar os Boletins, devidamente preenchidos, rubricados e assinados, juntamente com a cópia dos documentos descritos abaixo, para o endereço de e-mail **dri@usiminas.com**:

Pessoas físicas:

- documento de identidade com foto do acionista.

Pessoas jurídicas:

- último estatuto ou contrato social consolidado e a documentação societária que comprove a representação legal do acionista (ex.: ata de eleição dos diretores);
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.

Fundos de investimento:

- último regulamento consolidado do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração);
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.

A Companhia não exige o reconhecimento de firma dos Boletins emitidos no território brasileiro ou o apostilamento, notariação ou consularização daqueles emitidos fora do País, sendo exigida, porém, a tradução juramentada dos documentos lavrados em língua estrangeira.

O Boletim, acompanhado dos documentos acima indicados, deverá ser recebido pela Companhia **até 19.04.2026 (inclusive)**. Eventuais Boletins recebidos pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

Em até 3 (três) dias do recebimento dos referidos documentos, a Companhia informará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado no item 2.1 dos Boletins, sobre o seu recebimento e sua aceitação.

Caso os Boletins não estejam devidamente preenchidos ou acompanhados dos documentos comprobatórios acima descritos, eles serão desconsiderados e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no item 2.1 dos Boletins, informando-o da necessidade de retificação ou reenvio dos Boletins ou dos documentos que o acompanham (desde que haja tempo hábil), descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá enviar nova instrução de voto à Companhia, caso entenda necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

### **2.2.5. Informações Gerais**

A Companhia ressalta que:

- encerrado o prazo de votação a distância, ou seja, em 19.04.2026, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo durante a realização da Assembleia Geral, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via Boletins, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação;
- não serão considerados para fins de cômputo dos votos os Boletins enviados por acionistas que não sejam elegíveis para votar na Assembleia Geral ou na respectiva deliberação;
- para fins de cômputo dos votos serão consideradas apenas as ações de titularidade de cada acionista na data de realização da Assembleia Geral, independente da data de envio dos Boletins, sendo que caso o acionista aliene ações entre a data de envio dos Boletins e a data de realização da Assembleia Geral, os votos relacionados às ações alienadas serão desconsiderados;
- a instrução de voto proveniente de determinado CPF ou CNPJ será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo escriturador, na data da Assembleia Geral; e

- conforme previsto no artigo 49 da Resolução CVM nº 81/2022, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia Geral ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação e o conteúdo dos Boletins não tenha sido alterado.

### 3 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS**  
**CNPJ 60.894.730/0001-05**  
**NIRE 313.000.1360-0**  
**Companhia Aberta**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os acionistas da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS (“Usiminas” ou “Companhia”) convocados para se reunirem no dia 23 de abril de 2026, às 12:00 horas, em primeira convocação, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”), na sede social da Companhia, situada na Avenida do Contorno, nº 6.594 – 11º andar, Belo Horizonte/MG, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

#### **II. Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025;
- (2) Destinação do resultado apurado no exercício social de 2025;
- (3) Fixação da verba global da remuneração dos Administradores para o período até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027;
- (4) Eleição dos membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes, para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2028, incluindo a deliberação sobre o número de vagas a serem preenchidas nesta eleição;
- (5) Eleição do Presidente do Conselho de Administração; e
- (6) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027, bem como fixação da respectiva remuneração.

#### **III. Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (1) Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas em minuta com marcas de revisão constante da Proposta da Administração divulgada ao mercado:
  - (i) competências do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria e da Diretoria Estatutária da Companhia, com as respectivas alterações nos artigos 3º, 13, 15, 19 e 20 do Estatuto Social;
  - (ii) aumentos do capital social por deliberação do Conselho de Administração exclusivamente mediante a emissão de ações preferenciais classe “A”, com a respectiva alteração no artigo 5º, §§ 1º a 4º, do Estatuto Social;
  - (iii) supressão das denominações dos cargos dos Diretores Vice-Presidentes da Companhia, com as respectivas alterações nos artigos 8º, § 4º, 16, 17 e 21 do Estatuto Social;
  - (iv) quórum de instalação e procedimentos para convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, com as respectivas alterações nos artigos 11 e 14 do Estatuto Social;
  - (v) exclusão da indicação da ordem dos suplentes dos membros do Conselho de Administração eleitos pelo mesmo acionista ou grupo de acionistas, com as respectivas alterações no artigo 12, *caput* e atual § 6º, do Estatuto Social;
  - (vi) forma de eleição e substituição do Presidente do Conselho de Administração, com a exclusão do atual § 4º do artigo 12 e as respectivas alterações no atual § 7º do artigo 12 e no item (a) do artigo 13 do Estatuto Social;
  - (vii) exclusão do Comitê de Conduta, com as respectivas alterações no atual item (cc) e item (dd) do artigo 13 e no item (i) do § 2 do artigo 15 do Estatuto Social;
  - (viii) forma de substituição dos membros da Diretoria e do Diretor Presidente nos casos de ausências, impedimentos ou vacância, com as respectivas alterações no artigo 17 do Estatuto Social;

(ix) requisitos para representação da Companhia perante terceiros, com as respectivas alterações no artigo 22 do Estatuto Social;

(x) atualização de valores, alteração de moeda e simplificação da redação do Estatuto Social, com as respectivas alterações nos artigos 8º, § 5º, 13, 15, § 2º, e 22, a inclusão do novo § 4º no artigo 13 e a exclusão do atual artigo 27 do Estatuto Social.

(2) Consolidar o Estatuto Social da Companhia com as alterações aprovadas.

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente presencial e, para dela participar, os acionistas deverão apresentar originais ou cópias dos seguintes documentos: (i) documento de identificação com foto; (ii) documentos que comprovem a representação legal do acionista pessoa jurídica; (iii) no caso dos acionistas representados por procuração, instrumento de mandato que atenda aos requisitos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicável; e (iv) comprovante da titularidade de ações, contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição escrituradora, no caso de acionistas registrados diretamente no registro de ações nominativas da Companhia, ou pela instituição prestadora de serviços de custódia fungível de ações nominativas, no caso de acionistas que detenham suas ações por meio do sistema fungível de custódia de ações, devendo tal comprovante ser emitido não mais do que 5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembleia.

Para fins de melhor organização da Assembleia, a Usiminas solicita que cópias dos documentos acima mencionados sejam enviados para o endereço de e-mail **dri@usiminas.com**, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data da realização da Assembleia, nos termos do artigo 8º, § 3º, do Estatuto Social.

O acionista também poderá exercer seu direito de voto por meio dos boletins de voto a distância para a deliberação sobre as matérias da Assembleia Geral Ordinária e da Assembleia Geral Extraordinária, cujos modelos foram disponibilizados no *website* de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.usiminas.com/>), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). Neste caso, até o dia 19 de abril de 2026 (inclusive), o boletim de voto a distância devidamente preenchido deverá ser recebido: 1) pelo Banco Bradesco S.A., na qualidade de escriturador das ações de emissão da Companhia; ou 2) pelos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; 3) pela B3, na qualidade de depositário central das ações de emissão da Companhia; ou 4) diretamente pela própria Companhia. Em caso de envio diretamente à Companhia, os acionistas deverão encaminhar o boletim de voto a distância, devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com a cópia dos documentos necessários, para o endereço de e-mail [dri@usiminas.com](mailto:dri@usiminas.com). Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia, bem como no respectivo Manual para Participação na Assembleia.

Nos termos da Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) do capital votante.

Na forma prevista no artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM nº 81/2022, a Usiminas considera mais adequada a realização da Assembleia ora convocada de forma exclusivamente presencial, tendo em vista que este formato vem sendo tradicionalmente adotado pela Companhia nos exercícios anteriores, bem como permite um contato mais direto com os acionistas. A Companhia ressalva que os acionistas que não puderem comparecer à Assembleia poderão exercer seu direito de voto por meio do boletim de voto a distância, observadas as regras e prazos referidos acima.

Os documentos pertinentes às matérias objeto da Ordem do Dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos *websites* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da própria Companhia (<http://ri.usiminas.com/>).

Belo Horizonte, 23 de março de 2026.

**Elias de Matos Brito**  
**Presidente do Conselho de Administração**

## **4 – DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA A DELIBERAÇÃO SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL A SER REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2026**

Em atenção ao disposto na Resolução CVM nº 81/2022, apresentamos a seguir os documentos e informações relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia (“Assembleia”), a ser realizada, de forma exclusivamente presencial, no dia 23 de abril de 2026, às 12:00 horas, em primeira convocação:

### **4.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.**

Em conformidade com o artigo 10, *caput* e parágrafo único, da Resolução CVM nº 81/2022, informamos que os seguintes documentos foram divulgados ao mercado, estando disponíveis nos *websites* da CVM, B3 e de Relações com Investidores da Companhia desde 13.02.2026:

- I - Relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.2025;
- II - Parecer dos Auditores Independentes;
- III - Cópia das Demonstrações Financeiras;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal;
- V - Declaração dos Diretores sobre o Relatório dos Auditores Independentes;
- VI - Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras;
- VII - Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP; e
- VIII - Parecer do Comitê de Auditoria.

Além disso, disponibilizamos no Anexo 1 ao presente Manual, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência.

### **4.2. Destinação do resultado apurado no exercício social de 2025.**

A Companhia submete aos acionistas proposta para absorção do prejuízo do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 3.072.616.543,05 (três bilhões, setenta e dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos), pela conta de Reserva de Investimentos e Capital de Giro.

Como a Companhia apurou prejuízo no exercício social de 2025, não está sendo apresentado o Anexo A da Resolução CVM nº 81/2022.

### **4.3. Fixação da verba global da remuneração dos Administradores para o período até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027.**

Em reunião realizada em 20.03.2026, Conselho de Administração aprovou propor aos acionistas a fixação da remuneração global dos Administradores, para o período até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027, no valor de até R\$ 41.451.520,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte reais).

Neste sentido, em conformidade com o artigo 13 da Resolução CVM nº 81/2022, disponibilizamos aos acionistas, no Anexo 2 ao presente Manual, as informações indicadas no item 8 do Formulário de Referência.

O valor da remuneração global dos administradores aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 25.04.2025 foi de R\$ 42.971.233,80 (quarenta e dois milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos). O quadro a seguir demonstra o valor efetivamente pago pela Companhia a seus administradores desde a Assembleia Geral Ordinária de 25.04.2025 até o mês de fevereiro de 2026:

	<b>Remuneração Global Paga até o momento (Mai/25-Fev/26)</b>
<b>Conselho de Administração</b>	R\$ 4.364.495,67
<b>Diretoria Estatutária</b>	R\$ 29.117.916,33
<b>Total</b>	<b>R\$ 33.482.412,00</b>

A diferença entre os valores aprovados e os valores efetivamente pagos até fevereiro de 2026 é de R\$ 9.488.821,80. Tal diferença se justifica em função da remuneração global dos administradores ter sido aprovada para o período compreendido entre maio de 2025 e abril de 2026, e ainda estarem pendentes os meses de março e abril de 2026.

#### **4.4. Eleição dos membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes, para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2028, incluindo a deliberação sobre o número de vagas a serem preenchidas nesta eleição.**

Considerando o fim do mandato de 2 (dois) anos dos atuais Conselheiros, eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 2024, faz-se necessária a eleição dos novos membros do Conselho de Administração, em atendimento ao disposto no artigo 132, inciso III, da Lei nº 6.404/1976, os quais exercerão seu mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2028.

Tendo em vista que o artigo 12 do Estatuto Social da Companhia estabelece que o Conselho de Administração será composto por até 15 (quinze) membros, caberá à Assembleia Geral, previamente à eleição dos Conselheiros, definir o número de vagas a serem preenchidas nesta eleição.

A Companhia recebeu de seus acionistas controladores a proposta para que o Conselho de Administração seja composto, no mandato a ser iniciado após a realização da Assembleia Geral, por 8 membros, dos quais 7 deverão ser eleitos pelos acionistas na Assembleia Geral, e 1 (um) será nomeado como representante dos empregados e aposentados da Companhia e de sua subsidiária Usiminas Mecânica S.A. e dos participantes da Previdência Usiminas, conforme previsto no artigo 12, §§1º e 2º do Estatuto Social.

O número de membros acima informado poderá ser aumentado por decisão a ser tomada pelos acionistas na própria Assembleia, entre outras, nas seguintes hipóteses: (i) caso haja requerimento de adoção do sistema de voto múltiplo que perfaça os requisitos legais e regulamentares aplicáveis (caput e § 1º do artigo 141 da Lei nº 6.404/1976 e Resolução CVM nº 70/2022); ou (ii) caso os acionistas minoritários exerçam o direito de eleger membros do Conselho de Administração em votação em separado, desde que sejam atendidos os requisitos previstos nos §§ 4º a 6º do artigo 141 da Lei nº 6.404/1976.

Ressalte-se que, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo de acionistas requerentes para que seja adotado o processo de voto múltiplo na presente eleição é de 5% (cinco por cento) do capital votante.

A Companhia recebeu as seguintes indicações dos acionistas controladores para os cargos de membros do Conselho de Administração:

<b>Candidato</b>	<b>Cargo</b>	<b>Acionista que indicou</b>
Oscar Montero Martínez	Membro <b>efetivo</b> do Conselho de Administração	Grupo T/T
Juan Ignacio Soma	Membro <b>efetivo</b> do Conselho de Administração	Grupo T/T
Elias de Matos Brito	Membro <b>efetivo</b> do Conselho de Administração	Grupo T/T

Ronald Seckelmann	Membro <b>efetivo</b> do Conselho de Administração	Grupo T/T
Pedro Henrique Gomes Teixeira	Membro <b>efetivo</b> do Conselho de Administração	Grupo T/T
Cynthia Inés Graf Caride	Membro <b>efetivo</b> do Conselho de Administração	Grupo T/T
Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca	Membro <b>efetivo</b> do Conselho de Administração	Previdência Usiminas
Mario Giuseppe Antonio Galli	Membro <b>suplente</b> do Conselho de Administração	Grupo T/T
Fernando Duelo Van Deusen	Membro <b>suplente</b> do Conselho de Administração	Grupo T/T
Luis María Madero	Membro <b>suplente</b> do Conselho de Administração	Grupo T/T
Paulo Eduardo Bicudo dos Santos	Membro <b>suplente</b> do Conselho de Administração	Grupo T/T
Murilo Pinheiro Rico	Membro <b>suplente</b> do Conselho de Administração	Grupo T/T
Leticia Domingues Costa Braga	Membro <b>suplente</b> do Conselho de Administração	Grupo T/T
Roberto Luis Prosdocimi Maia	Membro <b>suplente</b> do Conselho de Administração	Previdência Usiminas

Além disso, a Companhia recebeu da **Tempo Capital Principal Fundo de Investimento em Ações**, na qualidade de acionista minoritária titular de ações ordinárias de emissão da Companhia, a indicação do Sr. **Ricardo Reisen de Pinho** (titular) e da Sra. **Domenica Eisenstein Noronha** (suplente) para concorrer aos cargos de membros do Conselho de Administração, na eleição em separado prevista pelos §§ 4º e 5º do artigo 141 da Lei nº 6.404/1976, destinada à eleição em separado pelos minoritários titulares de ações ordinárias, a qual somente ocorrerá caso seja atingido o quórum de 15% (quinze por cento) do capital votante ou 10% (dez por cento) do capital social, conforme previsto nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo legal.

Consoante o disposto no artigo 11 da Resolução CVM nº 81/2022 e nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, as informações sobre os candidatos acima relacionados constam do Anexo 3 ao presente Manual.

Em conformidade com seu direito de modificar sua proposta inicial de número e nomes de candidatos indicados na Proposta de Administração, o Grupo de Controle da Usiminas poderá, durante a Assembleia, votar pela eleição de um ou mais candidatos que cumpram com os requisitos estabelecidos no artigo 140, §2º, da Lei das S.A. e no Anexo K à Resolução CVM nº 80/2022 para serem considerados independentes.

A Companhia informa ainda que, em conformidade com o artigo 12, §1º, do Estatuto Social, foi realizada eleição, em 19.02.2026, para definição dos representantes dos empregados e aposentados da Companhia e de sua subsidiária Usiminas Mecânica S.A. e dos participantes da Previdência Usiminas no Conselho de Administração, na qual foram eleitos o Sr. **Edílio Ramos Veloso** (titular) e o Sr. **Wallace Caldeira Pinto** (suplente). As informações sobre os representantes escolhidos pelos empregados também constam do Anexo 3 ao presente Manual.

#### **4.5. Eleição do Presidente do Conselho de Administração.**

De acordo com o artigo 12, § 3º, do Estatuto Social, a Assembleia Geral deverá escolher um dos membros eleitos do Conselho de Administração para presidi-lo.

A Companhia recebeu de seus acionistas controladores a indicação do Sr. **Elias de Matos Brito** para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração até a Assembleia Geral Ordinária de 2028.

#### **4.6. Eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027, bem como fixação da respectiva remuneração.**

A Companhia recebeu as seguintes indicações dos acionistas controladores para os cargos de membros do Conselho Fiscal:

<b>Candidato</b>	<b>Cargo</b>	<b>Acionista que Indicou</b>
Paulo Frank Coelho da Rocha	Membro <b>efetivo</b> do Conselho Fiscal	Grupo T/T
Douglas Mota	Membro <b>efetivo</b> do Conselho Fiscal	Grupo T/T
Sérgio Carvalho Campos	Membro <b>efetivo</b> do Conselho Fiscal	Previdência Usiminas
Fabio Nogueira Tayar	Membro <b>suplente</b> do Conselho Fiscal	Grupo T/T
Karen Sayuri Teruya	Membro <b>suplente</b> do Conselho Fiscal	Grupo T/T
Juliana De Castro Prudente	Membro <b>suplente</b> do Conselho Fiscal	Previdência Usiminas

Além disso, a Companhia recebeu, do acionista **Geração L. Par Fundo de Investimento em Ações**, a indicação do Sr. **João Arthur Bastos Gasparino da Silva** (titular) e do Sr. **Ederson Carlo Firmino** (suplente), para concorrer aos cargos de membros do Conselho Fiscal, na vaga prevista pela alínea "a" do § 4º do artigo 161 da Lei nº 6.404/1976, destinada à eleição em separado pelos minoritários titulares de ações preferenciais, bem como, do acionista **Tempo Capital Principal Fundo de Investimento em Ações**, a indicação do Sr. **André Leal Faoro** (titular) e do Sr. **Linneu de Albuquerque Mello** (suplente) para concorrer aos cargos de membros do Conselho Fiscal, na vaga prevista pela alínea "a" do § 4º do artigo 161 da Lei nº 6.404/1976, destinada à eleição em separado pelos minoritários titulares de ações ordinárias.

Em conformidade com o disposto no artigo 11 da Resolução CVM nº 81/2022 e nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, as informações sobre os candidatos acima relacionados constam do Anexo 4 ao presente Manual.

A Companhia propõe que a remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal seja fixada no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da média da remuneração atribuída aos Diretores da Companhia, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei nº 6.404/1976.

**4.7. Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas em minuta com marcas de revisão constante da Proposta da Administração divulgada ao mercado em 23.03.2026:** (i) competências do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria e da Diretoria Estatutária da Companhia, com as respectivas alterações nos artigos 3º, 13, 15, 19 e 20 do Estatuto Social; (ii) aumentos do capital social por deliberação do Conselho de Administração exclusivamente mediante a emissão de ações preferenciais classe "A", com a respectiva alteração no artigo 5º, §§ 1º a 4º, do Estatuto Social; (iii) supressão das denominações dos cargos dos Diretores Vice-Presidentes da Companhia, com as respectivas alterações nos artigos 8º, § 4º, 16, 17 e 21 do Estatuto Social; (iv) quórum de instalação e procedimentos para convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, com as respectivas alterações nos artigos 11 e 14 do Estatuto Social; (v) exclusão da indicação da ordem dos suplentes dos membros do Conselho de Administração eleitos pelo mesmo acionista ou grupo de acionistas, com as respectivas alterações no artigo 12, caput e atual § 6º, do Estatuto Social; (vi) forma de eleição e substituição do Presidente do Conselho de Administração, com a exclusão do atual § 4º do artigo 12 e as respectivas alterações no atual § 7º do artigo 12 e no item (a) do artigo 13 do Estatuto Social; (vii) exclusão do Comitê de Conduta, com as respectivas alterações no atual item (cc) e item (dd) do artigo 13 e no item (i) do § 2 do artigo 15 do Estatuto Social; (viii) forma de substituição dos membros da Diretoria e do Diretor Presidente nos casos de ausências, impedimentos ou vacância, com as respectivas alterações no artigo 17 do Estatuto Social; (ix) requisitos para representação da Companhia perante terceiros, com as respectivas alterações no artigo 22 do Estatuto Social; e (x) atualização de valores, alteração de moeda e simplificação da redação do Estatuto Social, com as respectivas alterações nos artigos 8º, § 5º, 13, 15, § 2º, e 22, a inclusão do novo § 4º no artigo 13 e a exclusão do atual artigo 27 do Estatuto Social.

O Conselho de Administração propõe aos Srs. Acionistas que aprovem todas as alterações estatutárias que serão submetidas à Assembleia, as quais têm por objetivo, em essência, simplificar procedimentos da Companhia e atualizar a redação do Estatuto Social, bem como tornar mais ágil a gestão da Companhia.

A versão do Estatuto Social da Companhia com todas as propostas de alteração incorporadas e destacadas com marcas de revisão encontra-se no Anexo 5 a este Manual. O Anexo 6 apresenta as alterações estatutárias propostas sob a forma de quadro comparativo, com a indicação das justificativas para cada alteração.

#### **4.8. Consolidar o Estatuto Social da Companhia com as alterações aprovadas.**

Caso as propostas objeto do item 4.7. acima sejam aprovadas, a administração da Companhia propõe que a Assembleia Geral também aprove a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir, em um documento único, a redação em vigor, nos termos do documento constante do Anexo 7 a este Manual.

## **ANEXO 1 – COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA, NOS TERMOS DO ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

### **2. Comentários dos diretores:**

Os comentários a seguir contêm declarações sobre as tendências que refletem as nossas expectativas atuais, que envolvem riscos e incertezas. Os resultados futuros e os eventos podem não ocorrer de acordo com as expectativas da Administração, devido a diversas questões relacionadas aos negócios da Companhia, ao setor de atuação e ao ambiente econômico, especialmente em relação ao informado no item 1, além de outros assuntos descritos neste formulário de referência.

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 são consolidadas e devem ser lidas em conjunto com: (i) as demonstrações financeiras da Companhia auditadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, e suas respectivas notas explicativas. As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (“IFRS”), aplicáveis às Companhias registradas na Comissão de Valores Mobiliários, emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”), bem como pelas práticas contábeis adotadas no Brasil.

As demonstrações financeiras completas e suas respectivas notas explicativas estão disponíveis no website da Companhia ([www.ri.usiminas.com/](http://www.ri.usiminas.com/)) e no website da Comissão de Valores Mobiliários ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)).

A Administração utiliza métricas de desempenho para avaliar os negócios tais como o EBITDA Ajustado e a Margem de EBITDA, que podem ser analisadas nos itens 2.1.a) e 2.5 deste formulário de referência.

Os termos “AH” e “AV” nas colunas de determinadas tabelas no item 2.1.h deste formulário de referência significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens das demonstrações financeiras, de mesma rubrica entre um período e outro. A Análise Vertical representa (i) o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das operações da Companhia, ou (ii) em relação do ativo total/passivo e patrimônio líquido nas datas aplicáveis para a demonstração do balanço patrimonial.

O ano de 2025 foi desafiador para a Usiminas e para todo o setor siderúrgico brasileiro, em que a oportunidade de crescer e gerar renda e empregos para a população foi novamente perdida pelo alto volume de aço importado no país, em condições de competição desleal.

Dados do Instituto Aço Brasil mostraram que o consumo aparente de aços planos no Brasil avançou 4% na comparação com 2024, alcançando 16,4 milhões de toneladas. Contudo, as vendas internas de aço plano no país permaneceram estáveis em 12,3 milhões de toneladas. Assim, o avanço do consumo de aços planos no Brasil não foi suprido pelos representantes nacionais, que geram emprego, renda e recursos para o país, e sim por material importado, cujo volume cresceu 30,1% em 2025, alcançando 4,0 milhões de toneladas. Colocando em perspectiva, o volume de aços planos importados em 2025 é mais do que o triplo importado em 2020, antes do começo do crescimento desenfreado de importações no país.

Nesse contexto, em 2025 as vendas para o mercado interno da Usiminas permaneceram estáveis em relação à 2024, alcançando 3,9 milhões de toneladas. Já as vendas para exportações avançaram no ano, alcançando 432 mil toneladas, crescimento de 28,2% em comparação com o ano anterior. Assim, as vendas totais de Usiminas alcançaram 4,4 milhões de toneladas, crescimento de 2,2% em relação a 2024. Esse é o segundo maior volume de vendas da Companhia nos últimos 10 anos.

A Usiminas está pronta para competir em um cenário de isonomia e entregar o máximo de valor para seus stakeholders desde que num ambiente concorrencial saudável. Contudo, ao longo de 2025, foram apresentados os resultados preliminares das investigações de dumping contra produtos chineses, mais especificamente laminados a quente, laminados a frio e revestidos planos, que compõe o portfólio de produto da Companhia. Todos os 3 relatórios apontaram a existência de dumping, apesar de não ter havido a recomendação de aplicação preliminar de medidas antidumping.

A competição desleal, leva à equiparação dos preços domésticos com os preços subsidiados das importações e compromete a rentabilidade do setor e a capacidade de manter o fluxo necessário de investimentos, geração de emprego e retorno aos stakeholders.

Nesse cenário, em 2025, a receita líquida/tonelada da Usiminas regrediu 4,0% na comparação com 2024, comprometendo a rentabilidade do negócio de siderurgia da Companhia.

O ano de 2026 se apresenta como um ano desafiador, mas com sinais de resiliência da economia brasileira e com isso, do mercado brasileiro de aço. O Boletim Focus de 30/01 aponta para o crescimento do PIB de 1,80% em 2026, apesar dos desafios apresentados pelas eleições presidenciais e cenário persistente de juros elevados.

Em linha com a resiliência da economia brasileira, o Instituto Aço Brasil projeta o crescimento de 1,0% na demanda aparente de aço. Contudo, assim como em 2025, as projeções do Instituto indicam que esse crescimento não seria capturado pela indústria nacional, e sim pelos produtores internacionais. Apesar do crescimento da demanda aparente, o Aço Brasil projeta um recuo de 1,7% nas vendas internas, levando a uma queda de produção de aço bruto de 2,2%. Enquanto isso, as projeções indicam um crescimento de 10% nas importações de aço.

Essa situação insustentável para as siderurgias brasileiras exige uma solução técnica e eficaz para garantir um cenário de competição justa dos players nacionais com os produtos importados. Para isso, enxergamos como fundamental a implementação de medidas antidumping, em linha com o que já foi mostrado nos relatórios preliminares das investigações conduzidas pelo governo federal. O prazo máximo para conclusão das investigações dos produtos que fazem parte do portfólio da Usiminas é em 2026, e seguiremos apoiando os investigadores no que for necessário para respaldar uma decisão técnica e justa. Caso medidas de isonomia comercial sejam implementadas, a Usiminas está pronta para suprir essa demanda com aço competitivo, de qualidade e feito no Brasil com mão de obra brasileira.

Em relação aos principais clientes da Usiminas, as perspectivas são positivas, destacando a ANFAVEA, Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores, projetando crescimento na produção de veículos de 3,7% em 2026, após crescimento de 3,5% em 2025. Conforme mostramos em nossa apresentação pública anual, em dezembro/25, a perspectiva para o setor industrial é de crescimento de 2%, de acordo com informações da consultoria 4intelligence e dados do IBGE.

Em relação aos seus resultados, em 2025 a Usiminas apresentou EBITDA Ajustado Consolidado de R\$2,0 bilhões, crescimento de 23,9% na comparação com 2024. O crescimento é fruto dos melhores resultados apresentados tanto na Unidade de Siderurgia quanto na Unidade de Mineração, com ambas apresentando um crescimento de, respectivamente, 17,6% e 45,6% na comparação com 2024.

Na unidade de Siderurgia, o EBITDA Ajustado foi de R\$1,3 milhão, impulsionado pela redução de 5,2% no CPV/tonelada, reflexo dos menores custos de matéria prima e ganhos com eficiência, além do maior volume de vendas em 2,2% na comparação com 2024. Essas melhoras operacionais e comerciais foram em parte compensadas pela piora de 4,0% na receita líquida/tonelada na comparação com ano anterior, efeito dos menores preços locais, conforme discutido anteriormente. A margem EBITDA em 2025 foi de 5,8%.

Na Unidade de Mineração, o EBITDA Ajustado foi de R\$636 milhões, alta de 45,6% em comparação com 2024. O volume de minério de ferro vendido pela Mineração Usiminas foi recorde, de 9,6 milhões de toneladas, alta de 13,9% ante 2024. Apesar da redução do preço referência do minério de ferro 62% de Ferro, que na média recuou 6,2% no ano, os menores descontos por diferenciais de preços e qualidade do produto vendido, aliado ao maior volume de vendas, suportaram o crescimento dos resultados da Unidade. A margem EBITDA foi de 16,9%.

Apesar das incertezas trazidas do cenário atual de importação, a Usiminas segue investindo em seu futuro. Em 2025 anunciamos o investimento na modernização e construção parcial da Bateria 4 da Coqueria 2, com investimento previsto de R\$1,7 bilhão e expectativa de conclusão em 2029. Esse investimento se une aos outros 3 grandes investimentos já em curso pela Companhia, que são eles: A nova planta de moagem e injeção de PCI, com investimento total de cerca de R\$597 milhões e previsão de conclusão em 2026; a construção de um novo gasômetro, com investimento total de cerca de R\$233 milhões e previsão de conclusão em 2027; reparo a quente da Bateria 3 da Coqueria 2, com investimento total de cerca de R\$978 milhões e previsão de conclusão em 2028. Com esses investimentos, a Usiminas segue se atualizando em busca de eficiência para entregar maior competitividade, produtividade, eficiência e gerar cada vez mais valor ao seus stakeholders. Em relação a gestão financeira, o ano de 2025 foi de extrema importância para que a Companhia possa fazer frente aos desafios e investimentos futuros com um balanço e perfil de alavancagem sólidos.

Em janeiro de 2025, a Usiminas concluiu uma emissão de Bonds, no valor de US\$ 500 milhões, com vencimento em 2032. A demanda alcançou 5 vezes o volume pretendido, e o spread foi o menor já captado pela Companhia. Os recursos foram usados integralmente para recompra dos Bonds com vencimento em 2026 e para fins corporativos gerais.

Já em março de 2025, a Companhia realizou o resgate antecipado da 1ª série da 8ª Emissão de Debêntures, no valor de R\$300 milhões, e em agosto, o resgate da 1ª série da 9ª emissão, no valor de R\$160 milhões. Com esses movimentos, a Usiminas não conta com amortizações importantes até 2028.

Outro marco importante foi que, em 31/12/2025, o caixa e aplicações da Companhia era superior à sua dívida bruta em R\$444 milhões, ante uma dívida líquida de R\$937 milhões ao final de 2024, uma redução de R\$1,4 bilhão no endividamento líquido da Usiminas. Essa evolução foi fruto do fluxo de caixa livre de R\$989 milhões gerado pela empresa em 2025, e da redução da dívida bruta. A alavancagem (dívida líquida/EBITDA) reportado pela Usiminas ao final de 2025 foi de 0,22 negativo. O alongamento do perfil da dívida e os indicadores financeiros da Usiminas reforçam seu compromisso com a disciplina financeira e gestão do risco de crédito.

Meio ambiente e segurança sempre foram temas prioritários para a Usiminas, e 2025 não foi diferente. Nesse ano, a Usiminas conquistou, pela primeira vez, a classificação B em Clima no Carbon Disclosure Project (CDP), uma das mais importantes avaliações globais sobre gestão climática e sustentabilidade corporativa. O resultado reconhece a evolução da companhia em governança, gestão de riscos e ações voltadas ao enfrentamento das mudanças climáticas e contribui para que a Usiminas continue integrando a carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da B3, a bolsa de valores brasileira. A empresa subiu duas posições na classificação, alcançando a terceira nota mais alta na escala do CDP e o nível máximo disponível para seu modelo de reporte.

Entre as ações recentes, a Usiminas avançou no engajamento da cadeia de valor, com a área de Suprimentos realizando o mapeamento das emissões de CO<sub>2</sub> dos seus fornecedores. A iniciativa atende a uma demanda crescente de investidores e

de grandes clientes globais da Usiminas, entre eles grandes montadoras, que acompanham de perto os resultados do CDP. Além disso, a companhia obteve nível C em Segurança Hídrica.

Também em 2025, a Usiminas e Mineração Usiminas foram reconhecidas com o Selo Ouro no ciclo 2025 do Registro Público de Emissões, iniciativa do Programa Brasileiro GHG Protocol, coordenado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). A certificação representa o nível máximo de reconhecimento no principal protocolo brasileiro de registro e transparência na publicação de inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).

O inventário de emissões, referente ao ano de 2024, contempla fontes como combustão móvel, combustão estacionária, processos industriais e aquisição de energia, e foi verificado por uma entidade acreditada pelo Inmetro, conforme a norma internacional ISO 14064. A publicação desse inventário contribui para um banco de dados amplo e unificado, que apoia a formulação de políticas públicas, estimula a comunicação transparente sobre emissões e promove o compartilhamento de boas práticas entre organizações, visando à redução de CO<sub>2</sub> e ao enfrentamento das mudanças climáticas.

Pelo terceiro ano consecutivo, a Usiminas compõe o Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3 (ISE B3), a bolsa de valores brasileira. A 20ª carteira, válida para o ciclo 2025/2026, reúne 82 empresas de 40 setores. A Usiminas segue sendo a única representante da indústria do aço no índice.

Na edição 2025/2026, a Usiminas avançou 11 posições no ranking e seu desempenho em sustentabilidade registrou avanço de 4,4% em relação ao ciclo anterior. Essa conquista foi possível graças ao envolvimento direto de 42 colaboradores de 20 áreas diferentes. Esses colaboradores implementaram boas práticas de sustentabilidade e responderam a 191 questões que se desdobraram em mais de 1.500 alternativas.

Ainda em 2025, a Usiminas assinou a nova Carta de Sustentabilidade da Worldsteel para o ciclo 2025-2027, reafirmando seu compromisso com práticas sustentáveis que orientam nossas ações na indústria do aço. O documento reconhece as empresas que se engajam de forma proativa em ações de sustentabilidade.

A Carta de Sustentabilidade incentiva os produtores de aço e as associações a adotarem práticas sustentáveis e a se envolverem ativamente em programas de sustentabilidade. Para serem reconhecidas, as empresas devem atender aos 20 critérios que abrangem questões como meio ambiente, ação social, governança e questões econômicas.

Os nove princípios que guiam a sustentabilidade na indústria do aço incluem: Ação Climática, Economia Circular, Cuidado Ambiental, apoio às Comunidades Locais, cuidado com as Pessoas, Saúde e Segurança, Ética e Transparência nas Operações, Cadeia de Valor Responsável e Inovação e Prosperidade.

Finalmente, a Usiminas foi uma das empresas premiadas na edição 2025 do The One, iniciativa da Volkswagen do Brasil que reconhece fornecedores estratégicos em diversas áreas. O evento foi realizado em agosto, no Rio de Janeiro, reunindo parceiros da montadora em um encontro voltado ao fortalecimento das relações com a cadeia automotiva.

Na ocasião, a Usiminas recebeu o reconhecimento na categoria Partnership Metálico, destinada ao principal fornecedor de metais da Volkswagen. O resultado teve como base a qualidade no fornecimento e no atendimento prestado no último ano, além dos projetos mais recentes firmados em parceria entre as duas companhias.

Seguimos acompanhando atentamente as expectativas para a atividade econômica em 2026. Como mostramos anteriormente, os números de importação e resultados preliminares trazidos nas investigações antidumping confirmam urgência de se implementarem medidas efetivas de defesa comercial em relação às importações de produtos subsidiados que geram uma competição desleal no mercado e reduzem a capacidade da indústria gerar emprego e expandir seus investimentos. A Usiminas estará preparada para atender a demanda crescente de seus clientes.

Aproveitamos para agradecer a todos os colaboradores, conselheiros e executivos pelo empenho e engajamento; e aos fornecedores, clientes, acionistas e comunidade pela confiança e bom relacionamento.

## **2.1. Os diretores devem comentar sobre:**

### **a) Condições financeiras e patrimoniais gerais**

Em 2025, a Usiminas registrou EBITDA Ajustado Consolidado de R\$ 2,0 bilhões, aumento de 23,9% em relação a 2024 (R\$ 1,6 bilhão). A margem EBITDA passou de 6,2% em 2024 para 7,6% em 2025.

Na Siderurgia, o EBITDA Ajustado alcançou R\$1,3 bilhão, aumento de R\$ 202 milhões comparado ao ano anterior de R\$ 1,1 bilhão, crescimento de 17,6%. As principais variações em relação ao ano anterior foram:

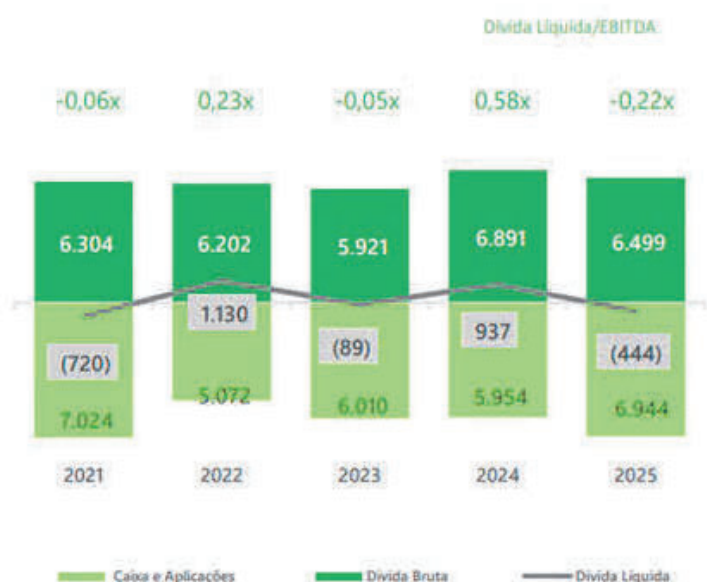
- Redução de R\$972 milhões por Preço/Mix, reflexo principalmente dos menores preços ao longo do ano;
- Aumento de R\$25 milhões, reflexo dos maiores volumes de vendas;
- Aumento de R\$1,2 bilhão, pela expressiva redução do CPV/t em 5,2%, reflexo dos menores custos de matérias primas e eficiência;
- Aumento de R\$93 milhões em Despesas Operacionais, principalmente por maiores despesas Gerais e Administrativas.

A margem EBITDA ajustado foi de 5,8% em 2025, ante margem de 4,9% em 2024.

Na Unidade de Mineração, o EBITDA Ajustado de 2025 alcançou R\$636 milhões, representando uma elevação de 45,6% em relação a 2024 (R\$437 milhões). A margem do EBITDA Ajustado foi de 16,9% em 2025 (2024: 14,8%).

A Dívida Bruta da Companhia encerrou 2025 em R\$ 6,5 bilhões, 5,7% inferior à registrada em 2024 (R\$ 6,9 bilhões), consequência da valorização do real frente ao dólar de 11,1% no final do período, que reduziu o valor da dívida em moeda estrangeira.

### Caixa, Dívida Bruta, Dívida Líquida (R\$ bilhões) e Alavancagem



A Usiminas encerrou o ano com Caixa e Aplicações superior à dívida bruta (Caixa Líquido) em R\$444 milhões, ante dívida líquida de R\$937 milhões em 2024, representando variação positiva de R\$1,4 bilhão. O indicador dívida líquida/EBITDA encerrou 2025 em -0,22x (2024: 0,58x).

	2025	2024
<b>Índice de Liquidez Geral</b> ( <i>Ativo Total/Passivo Total</i> )	2,98	3,02
<b>Índice de Liquidez Corrente</b> ( <i>Ativo Circulante/Passivo Circulante</i> )	4,12	3,64
<b>Índice de Liquidez Seca</b> ( <i>Ativo Circulante - Estoques /Passivo Circulante</i> )	2,67	2,09
<b>Índice de Liquidez Total</b> ( <i>Passivo Circulante + Não Circulante/Patrimônio Líquido</i> )	0,51	0,49
<b>Índice de Endividamento - nível de alavancagem</b> ( <i>Dívida Líquida/Patrimônio Líquido</i> )	-0,02	0,04

A Companhia possui um nível de alavancagem compatível com a sua geração operacional de caixa, apresentando um resultado suficiente para honrar as suas obrigações. É importante destacar que os indicadores de liquidez e endividamento da Companhia são sólidos e apresentam melhoria de performance consistente, e demonstram, a sua capacidade em honrar os seus compromissos, uma vez que os seus ativos superam, substancialmente, seus passivos.

### b) Estrutura de capital

O passivo total da Companhia, diminuiu ao longo dos anos de 2025 e 2024. A relação entre capital próprio e de terceiros, líquido de caixa e valores mobiliários, pode ser assim demonstrada:

*Em milhares de reais*

	2025	2024
Passivo Total	11.983.385	13.188.102
Caixa e equivalente de caixa e títulos e valores mobiliários	6.943.595	5.953.981
Passivo Total Líquido (A)	5.039.790	7.234.121
Patrimônio líquido (B)	23.701.381	26.683.688
Relação (A) / (B)	21%	27%

Abaixo encontra-se demonstrada a divisão da estrutura de capital da Companhia entre capital próprio (representada pelo patrimônio líquido) e capital de terceiros (correspondente ao total do passivo circulante e não circulante):

*Em milhares de reais*

	2025	2024
Passivo	11.983.385	13.188.102
Patrimônio líquido	23.701.381	26.683.688
Total do passivo e do patrimônio líquido	35.684.766	39.871.790
Capital de Terceiros (passivo)	33,58%	33,08%
Capital Próprio (patrimônio líquido)	66,42%	66,92%

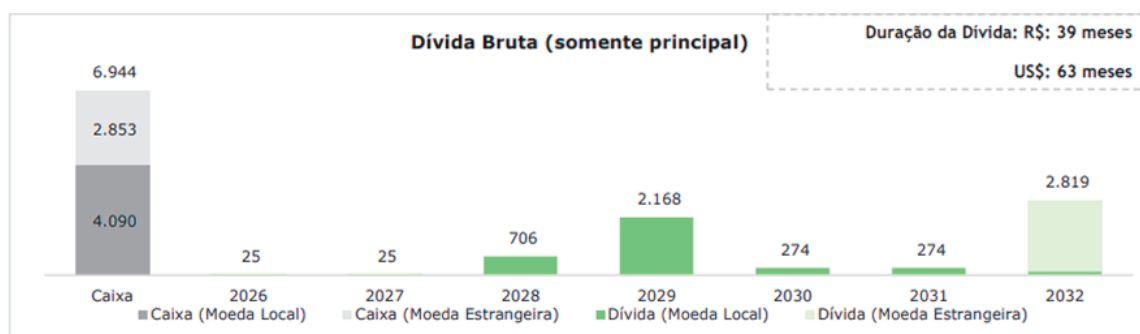
A variação decorre, principalmente, do reconhecimento de perda por *impairment* de ativos no valor de R\$2,2 bilhões, além do ajuste de R\$1,4 bilhão relacionado à avaliação de recuperabilidade de impostos diferidos no 3T25, ambos sem efeito caixa.

### c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía um caixa de R\$6,9 bilhões e em 31 dezembro de 2024 de R\$6,0 bilhões. A sua dívida no curto prazo era de 3% em ambos os períodos.

### Perfil da Dívida – Consolidado 31/12/2025

#### Perfil de Amortização da Dívida Bruta – Somente Principal (R\$ bilhões)



**d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas**

As fontes de financiamento para capital de giro e para investimento em ativos não-circulantes são: geração de caixa operacional; linhas de bancos de desenvolvimento; empréstimos e financiamentos bancários; e emissão de títulos de dívida.

**e) Fontes de financiamentos para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiência de liquidez.**

Conforme descrito no item (c), a Companhia buscará na administração de seu caixa, capital de giro e investimentos para possíveis coberturas de eventuais deficiências de liquidez.

**f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo:**

Em 2025, as Empresas Usiminas possuíam empréstimos e financiamentos contratados no montante de R\$2,8 bilhões, além de R\$3,6 bilhões de debêntures.

**i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes:**

As principais operações de financiamentos são:

Em 11 de julho de 2019, a Companhia concluiu a precificação dos títulos representativos de dívida emitidos por sua subsidiária integral Usiminas International S.à r.l. no mercado internacional, no montante de US\$ 750 milhões, com cupom (juros) de 5,875% a.a., a serem pagos semestralmente, definidos a um preço de emissão de 98,594% do montante principal, com taxa de rendimento (*yield*) de 6,125% a.a. e vencimento em 18 de julho de 2026. Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia liquidou todo saldo devedor dessas operações;

Em 27 de maio de 2022, a Companhia concluiu a operação da 8ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em 19 de abril de 2022. Esta emissão totalizou R\$700 milhões, na qual possui juros remuneratórios semestrais correspondentes a CDI + 1,5% a.a. para as debêntures da 1ª série, no montante de R\$300 milhões, cujo vencimento será em 23 de maio de 2027; e CDI + 1,7% a.a. para as debêntures da 2ª série, no montante de R\$1.400 milhões, cujos vencimentos ocorrerão em 23 de maio de 2028 e em 23 de maio de 2029, sendo pagos 50% em cada amortização. Os recursos obtidos por meio da liquidação das Debêntures foram destinados ao resgate antecipado da totalidade das debentures da 1ª série da 7ª emissão pública.

Em 12 de dezembro de 2022, a Companhia concluiu a operação da 9ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em 08 de novembro de 2022. Esta emissão totalizou R\$1,5 bilhão, na qual possui juros remuneratórios semestrais correspondentes a CDI + 1,45% a.a. para as debêntures da 1ª série, no montante de R\$160 milhões, cujo vencimento será em 09 de dezembro de 2027; e CDI + 1,65% a.a. para as debêntures da 2ª série, no montante de R\$966 milhões, cujos vencimentos ocorrerão em 11 de dezembro de 2028 e em 10 de dezembro de 2029; e CDI + 1,95% a.a. para as debêntures da 3ª série, no montante de R\$374 milhões, cujos vencimentos ocorrerão em 09 de dezembro de 2030, 09 de dezembro de 2031 e em 09 de dezembro de 2032. Os recursos obtidos por meio da liquidação das Debêntures foram destinados ao resgate antecipado da totalidade das debentures da 2ª série da 7ª emissão pública, e o residual ao capital de giro da Companhia.

Em setembro de 2024, a Usiminas concluiu a 10ª Emissão de Debêntures, no valor de R\$1,8 bilhão, dividido em 2 séries com pagamentos em 2029, 2030 e 2031. Os spreads sobre o CDI foram os melhores já realizados pela Usiminas no mercado de dívida local. Os detalhes dos valores, séries e taxas estão detalhados na tabela abaixo, bem como nos documentos emitidos pela Companhia. O valor da emissão foi superior ao previsto inicialmente, de R\$1,6 bilhão, e foi integralmente utilizado para quitação de US\$320 milhões de sua dívida em dólar no mercado externo (Bonds), que possui vencimento em 2026. A suavização do perfil da dívida da Usiminas reforça seu compromisso com a disciplina financeira e gestão do risco de crédito.

Em 27 de janeiro de 2025, a Companhia concluiu a precificação dos títulos representativos de dívida emitidos por sua subsidiária integral Usiminas International S.à r.l. no mercado internacional, no montante de US\$ 500 milhões, com cupom (juros) de 7,500% a.a., a serem pagos semestralmente, definidos a um preço de emissão de 98,669% do montante principal, com taxa de rendimento (*yield*) de 7,750% a.a. e vencimento em 27 de janeiro de 2032.

Em 31 de dezembro de 2025 em termos consolidados, a Companhia possuía saldo devedor destas operações no montante de R\$6,5 bilhões (R\$6,9 bilhões em 2024).

	Taxa	31/12/2025	31/12/2024
BONDS	5,875% (ano 2024) e 7,500% (ano 2025)	2.783.705 707	2.727.120
Debêntures	CDI + 1,50% a 1,95%	3.606.434	4.041.214
Tributos Parcelados	-	109.116	123.061
Dívida Bruta	-	6.499.255	6.891.395

Caixa e equivalente de caixa + Títulos e valores mobiliários	-	6.943.595	5.953.981
Dívida Líquida	-	(444.340)	937.414

A tabela a seguir evidencia a composição do vencimento da dívida bruta da Companhia em 2025 e 2024:

Escalonamento	31/12/2025	31/12/2024
2025	184.291	177.932
2026	31.073	2.678.643
2027	31.080	485.139
2028	712.077	707.978
2029 a 2032	5.540.734	2.841.703
Dívida Bruta	6.499.255	6.891.395

## ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não houve outras relações de longo prazo com instituições financeiras adotadas pela Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

## iii. Grau de subordinação entre as dívidas

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não há grau de subordinação entre as dívidas da Companhia, bem como entre as demais obrigações registradas no passivo exigível.

## iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como o cumprimento destas restrições

Os contratos financeiros citados no item f) i. exigem o cumprimento de determinadas condições e cláusulas contratuais, calculados em uma base consolidada:

Em relação aos *covenants* financeiros, a Companhia está obrigada ao cumprimento do seguinte índice, calculado em uma base consolidada.

Dívida Líquida / EBITDA ajustado: menor que 3,5x nas medições trimestrais para os Bonds e semestrais (junho e dezembro) para as debêntures.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia efetuou a medição do referido índice, o qual foi devidamente cumprido.

Em relação aos *covenants* não financeiros, a Companhia possui controles de acompanhamento e, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não foram verificados descumprimentos desses *covenants*.

## g) Limites dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados:

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Companhia não possuía nenhum limite de financiamento pré-contratado ou com percentuais parcialmente utilizados.

## h) Alterações significativas em cada item das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

### Balço Patrimonial nos anos 2025 e 2024 e suas variações

Em milhares de reais

ATIVO	31/12/2025	AV (%) 2025	31/12/2024	AV (%) 2024	Análise Horizontal 2025 x 2024
Caixa e equivalentes de caixa	5.141.617	14%	5.200.342	13%	-1%
Títulos e valores mobiliários	1.801.978	5%	753.639	2%	139%
Contas a receber de clientes	3.002.668	8%	3.157.262	8%	-5%

Estoques	5.928.828	17%	7.451.981	19%	-20%
Impostos de renda e contribuição social antecipados	85.192	0%	145.332	0%	-41%
Impostos a recuperar	676.762	2%	554.786	1%	22%
Dividendos a receber	39.637	0%	38.524	0%	3%
Adiantamento a fornecedores	3.405	0%	1.649	0%	106%
Instrumentos Financeiros	0	0%	1.045	0%	-100%
Demais contas a receber	121.186	0%	126.358	0%	-4%
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>16.801.273</b>	<b>47%</b>	<b>17.430.918</b>	<b>44%</b>	<b>-4%</b>
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.973.727	6%	3.258.060	8%	-39%
Depósitos judiciais	602.020	2%	554.444	1%	9%
Impostos de renda e contribuição social a recuperar	415.032	1%	376.454	1%	10%
Impostos a recuperar	828.504	2%	1.229.014	3%	-33%
Demais contas a receber	907.571	3%	689.387	2%	32%
Propriedade para Investimentos	159.292	0%	151.581	0%	5%
Investimentos em empresas controladas, controladas em conjunto e coligadas	1.559.254	4%	1.442.285	4%	8%
Imobilizado	10.424.479	29%	12.766.827	32%	-18%
Intangível	2.013.614	6%	1.972.820	5%	2%
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>18.883.493</b>	<b>53%</b>	<b>22.440.872</b>	<b>56%</b>	<b>-16%</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>35.684.766</b>	<b>100%</b>	<b>39.871.790</b>	<b>100%</b>	<b>-11%</b>

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	AV (%) 2025	31/12/2024	AV (%) 2024	Análise Horizontal 2025 x 2024
Fornecedores, empreiteiros e fretes	2.543.572	7%	2.971.061	7%	-14%
Empréstimos e financiamentos	87.121	0%	75.671	0%	15%
Debêntures	97.170	0%	75.072	0%	29%
Adiantamentos de clientes	64.897	0%	55.777	0%	16%
Títulos a pagar - Forfaiting	570.111	2%	864.103	2%	-34%

Salários e encargos sociais	385.807	1%	370.224	1%	4%
Tributos a recolher	137.572	0%	129.663	0%	6%
Tributos parcelados	31.073	0%	27.189	0%	14%
Imposto de renda e contribuição social a pagar	203	0%	0	0%	0%
Dividendos e juros sobre capital próprio (JSCP) a pagar	47.742	0%	13.548	0%	252%
Demais contas a pagar	113.245	0%	200.697	1%	-44%
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>4.078.513</b>	<b>11%</b>	<b>4.783.005</b>	<b>12%</b>	<b>-15%</b>
Empréstimos e financiamentos e	2.696.584	8%	2.651.449	7%	2%
Debêntures	3.509.264	10%	3.966.142	10%	-12%
Valores a pagar a empresas ligadas	0	0%	27.612	0%	-100%
Provisão para demandas judiciais	551.196	2%	606.059	2%	-9%
Provisão para recuperação ambiental	250.452	1%	248.790	1%	1%
Benefícios pós-emprego	552.297	2%	581.982	1%	-5%
Demais contas a pagar	345.079	1%	323.063	1%	7%
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>7.904.872</b>	<b>22%</b>	<b>8.405.097</b>	<b>21%</b>	<b>-6%</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>11.983.385</b>	<b>34%</b>	<b>13.188.102</b>	<b>33%</b>	<b>-9%</b>
Capital social	13.200.295	37%	13.200.295	33%	0%
Reservas de capital	312.665	1%	312.665	1%	0%
Reservas de lucros	7.414.547	21%	10.487.164	26%	-29%
Ajustes de avaliação patrimonial	-113.628	0%	-118.337	0%	-4%
Patrimônio líquido dos acionistas controladores	20.813.879	58%	23.881.787	60%	-13%
Participação dos acionistas não controladores	2.887.502	8%	2.801.901	7%	3%
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>23.701.381</b>	<b>66%</b>	<b>26.683.688</b>	<b>67%</b>	<b>-11%</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>35.684.766</b>	<b>100%</b>	<b>39.871.790</b>	<b>100%</b>	<b>-11%</b>

#### Demonstrações do resultado dos anos 2025 e 2024 e suas variações

Em milhares de reais

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO	31/12/2025	AV (%) 2025	31/12/2024	AV (%) 2024	Análise Horizontal
----------------------------	------------	-------------	------------	-------------	--------------------

					2025 x 2024
Receita de bens e serviços	26.263.450	100%	25.869.799	100%	2%
Custo dos Bens e Serviços	-24.079.521	-92%	-24.209.863	-94%	-1%
Resultado Bruto	2.183.929	8%	1.659.936	6%	32%
Despesas Receitas operacionais	-3.547.815	-14%	-1.160.360	-4%	206%
Despesas com Vendas	-524.545	-2%	-420.001	-2%	25%
Despesas Gerais e Administrativas	-742.065	-3%	-651.024	-3%	14%
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	-2.582.250	-10%	-385.190	-1%	570%
Participação no resultado de controladas, controladas em conjunto e coligadas	301.045	1%	295.855	1%	2%
Lucro (prejuízo) operacional	-1.363.886	-5%	499.576	2%	-373%
Resultado Financeiro	-116.869	0%	-595.160	-2%	-80%
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	-1.480.755	-6%	-95.584	0%	1449%
Imposto de Renda e Contribuição Social	-1.429.279	-5%	98.946	0%	-1545%
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	-2.910.034	-11%	3.362	0%	-86657%

## 2025 - 2024 COMENTÁRIOS

### Receita de vendas de bens e serviços:

Em 2025, a receita líquida da Usiminas alcançou R\$ 26,3 bilhões, aumento de 1,5% em comparação com 2024 (R\$ 25,9 bilhões). O crescimento reflete a maior receita na Unidade de Mineração, parcialmente compensada pela redução na Unidade de Siderurgia. Na Mineração Usiminas, a receita líquida totalizou R\$3,8 bilhões, superior em 27,2% quando comparada a 2024 (R\$3,0 bilhões). Tal elevação ocorreu como consequência da combinação do maior volume vendido em 13,9%, menores descontos por diferenciais de preço e qualidade do material, depreciação do Real frente ao Dólar, que, na média, variou 3,7% entre os períodos e maior participação das vendas com frete marítimo de 60% (55% em 2024), sendo parcialmente compensado por menores preços do minério de ferro (preço médio de referência IODEX 62% Fe CFR China registrou variação de -6,6% na comparação 2025: US\$/t 102,4 vs 2024: US\$/t 109,4). Na Unidade de Siderurgia, a receita líquida por tonelada recuou 4,0%, com quedas de 3,5% no mercado interno e 9,3% no externo. Esses resultados ocorreram sobretudo devido ao aumento das importações, muitas vezes com a prática de dumping, conforme mostrado em relatórios preliminares do governo.

### Custo dos bens ou serviços vendidos:

O Custo dos Produtos Vendidos (CPV) em 2025 R\$ 24,1 bilhões, ligeira redução de 0,5% em relação a 2024 (R\$ 24,2 bilhões). O aumento de custos na Mineração foi compensado pela redução na Siderurgia.

No segmento de Siderurgia, o custo dos produtos vendidos por tonelada foi de R\$4.985/t, sendo 5,2% inferior à 2024 (R\$5.260/t). Essa variação foi reflexo dos ganhos de R\$283/t relacionados a menores custos de matérias primas, principalmente placas, carvão e coque e dos ganhos de eficiência pelo melhor desempenho dos Altos Fornos e Aciaria, resultado dos ganhos operacionais advindos dos investimentos realizados nos últimos anos. Assim, o Custo dos Produtos Vendidos em 2025 foi de R\$21,7 bilhões, 3,1% inferior ao CPV de 2024 (R\$22,4 bilhões), com a melhora de 5,2% no CPV/t mais do que compensando o aumento de vendas de 2,2% no período.

No segmento Mineração, o custo do produto vendido – CPV totalizou R\$3,0 bilhões em 2025, superior em 21,1% quando comparado ao ano anterior (R\$2,5 bilhões), associado ao aumento de 13,9% nos volumes vendidos comparado com 2024,

principalmente com aumento de 22,5% para a exportação. Em termos unitários, o CPV/ton foi de R\$307,7/t, superior em 6,4% em comparação a 2024 (R\$289,3/t), consequência de maiores custos com logística atrelado ao maior mix de vendas para exportação. O cash cost total de produção por tonelada de 2025 foi de R\$121,8/t (US\$21,8/t) uma redução de 2,1% no custo em Real em relação a 2024 (R\$124,4/t ou US\$23,1/t), associado a uma melhor diluição de custo fixo pelo maior nível de produção.

#### Despesas com vendas:

As despesas com vendas em 2025 foram de R\$525 milhões, 25% superiores à 2024 (R\$420 milhões), com maiores despesas com vendas nas Unidades de Siderurgia e Mineração.

No segmento de Siderurgia, as despesas com vendas totalizaram R\$179 milhões, 13,6% superiores à 2024 (R\$157 milhões), principalmente devido a maiores despesas com distribuição e comissões no período, impulsionadas pelos maiores volumes de exportação do período.

No segmento de Mineração, as despesas com vendas, que inclui as tarifas portuárias, totalizaram R\$346 milhões em 2025, um aumento de 31,6% em relação a 2024 (R\$263 milhões) em consequência de maiores custos portuários das exportações associados ao maior volume e a maiores vendas com condição comercial com custos portuários a cargo da Companhia.

#### Despesas gerais e administrativas:

As despesas gerais e administrativas em 2025 totalizaram R\$742 milhões, 14% superiores à 2024 (R\$651 milhões), com maiores despesas na Unidade de Siderurgia. Na Mineração as despesas totalizaram R\$ 53 milhões, se mantendo em linha quando comparado ao ano anterior (R\$ 52 milhões).

No segmento de Siderurgia, as despesas gerais e administrativas totalizaram R\$698 milhões em 2025, 14,9% superiores à 2024 (R\$607 milhões), com maiores despesas com pessoal, encargos sociais, e despesas com serviços de terceiros.

#### Outras despesas e receitas operacionais:

Outras receitas (despesas) operacionais em 2025 totalizaram R\$2.582 milhões negativos, despesas 570,0% inferiores à 2024 (R\$ 385 milhões negativos). Na Mineração as despesas apresentaram resultado negativo de R\$80 milhões (2024: R\$90 milhões negativos). A variação entre períodos é principalmente explicada pela reversão parcial de provisão de *impairment* de R\$11 milhões (efeito excluído do cálculo do EBITDA Ajustado) de uma propriedade disponível para venda da Companhia.

No segmento de Siderurgia, as despesas em 2025 R\$ 2.493 milhões negativas, R\$ 2.197 milhões superiores ao ano anterior (2024: R\$287 milhões negativos), principalmente pelo registro de *impairment* de R\$2,2 bilhões no 3T25, sem efeito no EBITDA. Desconsiderando o *impairment*, a linha de Outras Receitas (Despesas) Operacionais foi negativa em R\$267 milhões, 6,8% inferior ao registrado em 2024 (R\$287 milhões negativos), impulsionada por maiores resultados na venda de ativos imobilizados.

#### Resultado financeiro:

O resultado financeiro em 2025 foi negativo em R\$ 117 milhões, melhora de 80,4% em relação a 2024 (negativo em R\$ 595 milhões). O desempenho reflete os ganhos cambiais líquidos registrados no ano, decorrentes da valorização do real frente ao dólar, em contraste com as perdas cambiais líquidas observadas no exercício anterior.

#### FLUXOS DE CAIXA

Apresentamos a seguir as explicações às principais variações ocorridas sobre os fluxos de caixa da Companhia.

Demonstração de fluxo de caixa (em R\$ mil, exceto %)	31/12/2025	31/12/2024
Caixa líquido - atividades operacionais	2.179.444	989.165
Caixa líquido - atividades de investimento	-1.987.076	-900.929
Caixa líquido - atividades de financiamento	-91.908	-423.371

Varição cambial sobre caixa e equivalentes de caixa	-159.185	211.626
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	-58.725	-123.509

#### Atividades operacionais:

O fluxo de caixa líquido gerado pelas atividades operacionais apresentou aumento de R\$1,2 bilhão em 2025, alcançando R\$ 2,2 bilhões, uma variação positiva de 120% no período. Essa variação se deve, principalmente, pela redução do capital de giro somada a um melhor resultado operacional excluindo o *impairment* de 2025.

#### Atividades de investimentos:

O caixa consumido nas atividades de investimentos da Companhia foi de R\$2,0 bilhões em 2025. Em 2024 o caixa utilizado nas atividades de investimentos foi de R\$901 milhões. Essa variação de R\$1,1 bilhão foi devida, principalmente, pelo aumento de investimentos em aplicações financeiras com vencimento maior que 3 meses.

#### Atividades de financiamento:

O caixa consumido pelas atividades de financiamento em 2025, totalizou R\$92 milhões. Em 2024, houve caixa consumido de R\$423 milhões. Essa queda de R\$ 331 milhões foi decorrente, principalmente, pela redução no pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio na comparação dos períodos.

## 2.2. Os diretores devem comentar:

### a) Resultados das operações do emissor, em especial:

#### i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita:

A receita da Companhia é gerada, principalmente, pela venda de produtos siderúrgicos, como chapas grossas, laminados a quente, laminados a frio, placas e galvanizados (Unidade de Negócio Siderurgia).

A Companhia apresenta em suas demonstrações financeiras consolidadas receita proveniente da unidade de negócio de Mineração. A receita dessa unidade é gerada, principalmente, pela venda de minério de ferro por meio da Mineração Usiminas S.A..

#### ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais:

O resultado operacional da Usiminas é afetado, principalmente, pela volatilidade do mercado, que influencia no volume vendido e nos preços dos produtos, bem como pela oscilação das taxas de câmbio, que podem facilitar na importação de produtos siderúrgicos, comprometendo o seu desempenho comercial.

A seguir estão apresentados os resultados por Unidades de Negócios:

### Demonstração de Resultado por Unidades de Negócios

R\$ milhões		Siderurgia	Mineração	Eliminações e ajustes	Consolidado
2025	Receita líquida	23.098	3.766	(601)	26.263
	Mercado interno	20.867	683	(601)	20.949
	Mercado externo	2.231	3.083	-	5.314
2024	Receita líquida	23.549	2.960	(640)	25.870
	Mercado interno	21.629	720	(640)	21.709

	Mercado externo	1.920	2.241	-	4.161
--	-----------------	-------	-------	---	-------

A receita líquida em 2025 alcançou R\$26,3 bilhões, 1,5% superior à 2024 (R\$25,9 bilhões), principalmente por redução na Unidade de Siderurgia. O crescimento reflete a maior receita na Unidade de Mineração, parcialmente compensada pela redução na Unidade de Siderurgia

Na Siderurgia, a queda na receita líquida resultou de uma redução de 4,0% na receita líquida por tonelada, parcialmente compensada pelo aumento de 2,2% nos volumes de vendas, que alcançaram 4,4 milhões de toneladas, o segundo maior volume anual dos últimos dez anos.

Na Mineração, a evolução da receita líquida foi impulsionada pelo recorde anual de vendas de 9,6 milhões de toneladas, aumento de 13,9% frente a 2024 (8,5 milhões de toneladas), além da elevação de 11,7% na receita líquida por tonelada no período.

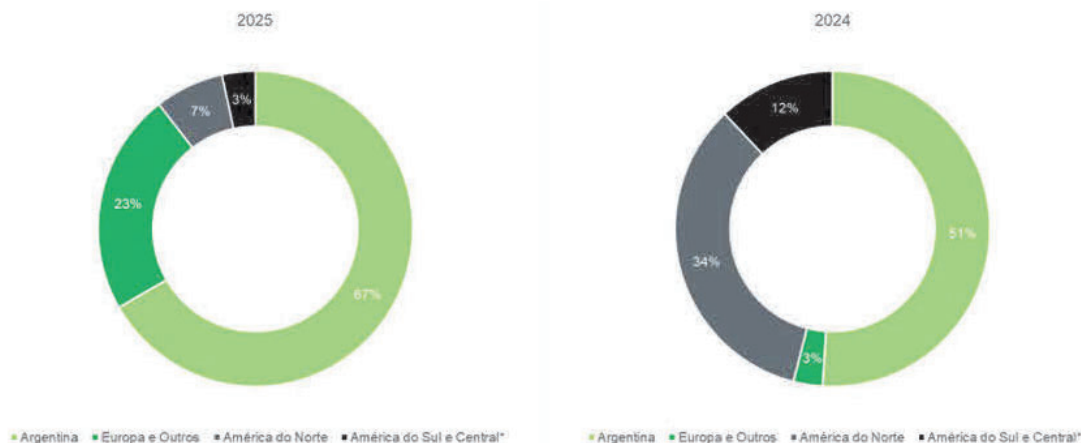
**b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação.**

**Volumes de vendas**

Indicadores	2025	AV (%) 2025	2024	AV 2024 (%)	Var. 2025/2024
Vendas físicas de aço (t mil)	4.357	100%	4.262	100%	95
Mercado interno	3.925	90%	3.919	92%	6
Mercado externo	432	10%	343	8%	89
Vendas de minério (t mil)	9.641	100%	8.468	100%	1.173
Mercado interno - para terceiros	630	7%	669	8%	(39)
Mercado externo	7.028	73%	5.757	68%	1271
Mercado interno - Usiminas	1.983	21%	2.042	24%	(59)

Em 2025, o volume de vendas totais somou 4,4 milhões de toneladas de aço, 2,2% superior em relação à 2024 (4,3 milhões de toneladas). No mercado interno, permaneceram estáveis frente a 2024, fechando o ano em 3,9 milhões de toneladas. As exportações em 2025 foram de 432 mil toneladas, 28,2% superiores à 2024 (337 mil toneladas).

**Os principais destinos das exportações em 2025 e 2024 foram:**



**c) impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.**

**Variações no custo das vendas:**

Em 2025, o CPV consolidado totalizou R\$ 24,1 bilhões, ligeira redução de 0,5% em relação a 2024 (R\$ 24,2 bilhões). O aumento de custos na Mineração foi compensado pela redução na Siderurgia.

Na Unidade de Siderurgia, o Custo dos Produtos Vendidos por tonelada foi de R\$4.985/t, sendo 5,2% inferior à 2024 (R\$5.260/t). Essa variação foi reflexo dos ganhos de R\$283/t relacionados a menores custos de matérias primas, principalmente placas, carvão e coque e dos ganhos de eficiência pelo melhor desempenho dos Altos Fornos e Aciaria, resultado dos ganhos operacionais advindos dos investimentos realizados nos últimos anos.

Assim, o Custo dos Produtos Vendidos em 2025 foi de R\$21,7 bilhões, 3,1% inferior ao CPV de 2024 (R\$22,4 bilhões), com a melhora de 5,2% no CPV/t mais do que compensando o aumento de vendas de 2,2% no período.

Na Unidade de Mineração, O custo do produto vendido – CPV totalizou R\$3,0 bilhões em 2025, superior em 21,1% quando comparado ao ano anterior (R\$2,5 bilhões), associado ao aumento de 13,9% nos volumes vendidos comparado com 2024, principalmente com aumento de 22,5% para a exportação. Em termos unitários, o CPV/ton foi de R\$307,7/t, superior em 6,4% em comparação a 2024 (R\$289,3/t), consequência de maiores custos com logística atrelado ao maior mix de vendas para exportação mencionados anteriormente.

O *cash cost* total de produção por tonelada de 2025 foi de R\$121,8/t (US\$21,8/t) uma redução de 2,1% no custo em Real em relação a 2024 (R\$124,4/t ou US\$23,1/t), associado a uma melhor diluição de custo fixo pelo maior nível de produção.

**Variação cambial:**

Adicionalmente, ao comentado no item anterior, as Empresas Usiminas atuam internacionalmente e estão expostas ao risco cambial decorrente de exposições a algumas moedas, principalmente em relação ao dólar dos Estados Unidos e em menor escala, ao iene e ao euro. O risco cambial decorre de ativos e passivos reconhecidos e investimentos líquidos em operações no exterior. As Empresas Usiminas avaliam as operações de derivativos com o objetivo principal de diminuir a volatilidade no fluxo de caixa oriunda da variação das moedas estrangeiras em relação ao real. Como medida protetiva de redução dos efeitos da variação cambial, a Administração pode adotar como política, efetuar operações de hedge e, adicionalmente, ter seus ativos vinculados moeda externa, conforme demonstrado a seguir.

*Em reais mil*

	2025	2024
Caixa e equivalentes de caixa	2.193.583	1.847.522
Títulos e valores mobiliários	659.812	29.298
Contas a receber	488.874	512.005
Ativos em moeda estrangeira	3.342.269	2.388.825
Empréstimos e financiamentos	(2.783.705)	(2.727.120)
Fornecedores, empreiteiros e fretes	(413.973)	(207.594)
Títulos a pagar - <i>Forfaiting</i>	(468.846)	(762.290)
Passivos em moeda estrangeira	(3.666.524)	(3.697.004)
Exposição líquida	(324.255)	(1.308.179)

Em 2025 a variação cambial sobre a posição líquida passiva da Companhia gerou perda de R\$324 milhões e, no ano de 2024, uma perda de R\$1,3 bilhão.

**Variação da taxa de juros:**

Durante os anos de 2025 e de 2024, os empréstimos e financiamentos das Empresas Usiminas, contratados a taxas variáveis, eram denominados em real (R\$) e dólar (USD). As taxas de juros contratadas para os empréstimos e financiamentos podem ser demonstradas conforme a seguir:

*Em reais mil*

	2025	%	2024	%
Empréstimos e financiamentos Pré-fixada	2.783.705	44	2.727.120	40
CDI	3.606.434	56	4.041.214	60
Total de empréstimos e financiamentos e debêntures	6.390.139	100	6.768.334	100

Em 2025 e 2024, os juros reais e os efeitos monetários sobre os empréstimos e financiamentos da Companhia, totalizaram despesa no resultado em R\$809 milhões e R\$557 milhões, respectivamente.

### Impactos no resultado financeiro:

*Em reais mil*

	2025	2024
Efeitos monetários ativos, substancialmente, sobre aplicações financeiras corrigidas com base na variação do CDI	604.846	527.532
Correção monetária dos depósitos judiciais	39.211	24.769
Juros e efeitos monetários sobre empréstimos e debêntures	(809.092)	(557.037)
Ganhos e perdas cambiais, líquidos, decorrentes de ativos e passivos indexados em moeda estrangeira (empréstimos e financiamentos, fornecedores, aplicações financeiras e clientes)	138.109	(544.159)

### 2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases:

#### a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2:

Normas emitidas que ainda não estavam em vigor em 31 de dezembro de 2025:

Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7	Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros
Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7	Contratos Referenciando a Eletricidade Dependente de Condições Naturais
Melhorias Anuais às Normas Contábeis IFRS – Volume 11	Simplificações, correções ou modificações destinadas a melhorar a consistência das seguintes normas:
<ul style="list-style-type: none"> <li>IFRS 1</li> </ul>	Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatório Financeiro (equivalente ao CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade)
<ul style="list-style-type: none"> <li>IFRS 7</li> </ul>	Instrumentos Financeiros: Divulgação (equivalente ao CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação) e sua Orientação para Implementação da IFRS 7
<ul style="list-style-type: none"> <li>IFRS 9</li> </ul>	Instrumentos Financeiros (equivalente ao CPC 48 – Instrumentos Financeiros)
<ul style="list-style-type: none"> <li>IFRS 10</li> </ul>	Demonstrações Financeiras Consolidadas (equivalente ao CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas)

- IAS 7

Demonstração dos Fluxos de Caixa (equivalente ao CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa)

Não houve alterações nas práticas contábeis adotadas pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, exceto pelas novas normas adotadas descritas anteriormente. A Companhia está avaliando as mudanças e não espera que a adoção das normas a seguir tenha um impacto relevante sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas em períodos futuros.

#### b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor:

Os relatórios do auditor independente referentes às demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 não apresentaram ressalvas, opiniões modificadas e/ou ênfases.

#### 2.4 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham causar nas demonstrações financeiras do emissor e seus resultados:

##### a) Introdução ou alienação de segmento operacional:

As Empresas Usiminas estão organizadas em dois segmentos operacionais: siderurgia; e mineração e logística. Os órgãos responsáveis por tomar as decisões operacionais, de alocação de recursos e de avaliação de desempenho dos segmentos operacionais, incluem a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração.

##### b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária:

#### 2025

Em 11 de fevereiro de 2026, a Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, após o cumprimento de todas as condições precedentes, foi concluída a operação divulgada ao mercado no Fato Relevante, de 5 de novembro de 2025, por meio da qual a Ternium Investments S.à.r.l ("Ternium") adquiriu todas as ações ordinárias de emissão da Companhia que eram de propriedade da Nippon Steel Corporation e da Mitsubishi Corporation e objeto do acordo de acionistas da Companhia, o qual, portanto, continuará em vigor apenas entre o Grupo T/T e a Previdência Usiminas.

Com a conclusão da operação a nova composição acionária da Companhia está apresentada a seguir:

Acionista	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Ternium Investments S.A.R.L. (i)	396.349.921	56,20	6.987.367	1,28	403.337.288	32,19
Confab Industrial S.A. (i)	47.511.792	6,74	1.283.203	0,23	48.794.995	3,89
Prosid Investments S.C.A. (i)	38.009.435	5,39	1.026.563	0,19	39.035.998	3,12
Previdência Usiminas (i)	34.109.762	4,84	0	-	34.109.762	2,72
Ternium Argentina S.A. (i)	19.004.715	2,69	513.281	0,09	19.517.996	1,56
Usiminas S.A. em tesouraria	2.526.656	0,36	19.609.792	3,58	22.136.448	1,77
Demais acionistas	167.748.403	23,78	518.398.218	94,63	686.146.621	54,75
<b>Total</b>	<b>705.260.684</b>	<b>100,00</b>	<b>547.818.424</b>	<b>100,00</b>	<b>1.253.079.108</b>	<b>100,00</b>

(i) Acionistas controladores, por meio de Acordo de Acionistas.

#### 2024

Não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária no exercício social de 2024.

##### c) Eventos ou operações não usuais:

#### 2025

##### i. Alteração da Moeda Funcional:

Em 12 de fevereiro de 2026, o Conselho de Administração aprovou a alteração da moeda funcional utilizada pela Companhia, do real para o dólar norte-americano, a ser efetivada na elaboração das suas demonstrações contábeis iniciadas em 1º de janeiro de 2026. A referida alteração visa a refletir de forma mais fidedigna a

substância econômica das atividades da Companhia, considerando o ambiente econômico no qual ela está inserida.

Em conformidade com as normas aplicáveis, a Companhia continuará a utilizar o real como moeda de apresentação de suas demonstrações contábeis. Assim, os valores registrados nas demonstrações elaboradas na nova moeda funcional serão convertidos para o real para fins de apresentação e divulgação.

#### **ii. Adesão à Lei 24.612/2023 – Transação de Débitos Fiscais ICMS/MG:**

Em junho de 2025, a Companhia aderiu à transação de débitos de ICMS no Estado de Minas Gerais, prevista na Lei nº 24.612/2023. O valor total das provisões para contingências com expectativas de perdas prováveis, vinculadas à adesão, era de R\$26.854 na Controladora e de R\$31.094 no Consolidado. Mediante a adesão, foram imediatamente pagos os montantes de R\$14.697 na Controladora e de R\$16.905 no Consolidado. Adicionalmente, foram revertidos os montantes de R\$6.440 e de R\$7.209, a título de principal e os montantes de R\$8.459 e de R\$9.722, a título de atualização monetária, totalizando reversões de R\$14.899 e de R\$16.931, na Controladora e no Consolidado, respectivamente. A adesão gerou, ainda, crédito fiscal de ICMS no valor de R\$2.743 na Controladora e no Consolidado.

À adesão a transação de débitos de ICMS no Estado de Minas Gerais foram incluídas contingências de mesma natureza, cujas expectativas de perdas eram classificadas como possíveis. O valor total dessas contingências era de R\$45.041 na Controladora e de R\$47.752 no Consolidado, os quais foram imediatamente pagos, sendo R\$39.614 e R\$5.427 na Controladora, sob os títulos de principal e atualização monetária; e R\$42.159 e R\$5.593 no Consolidado, sob os títulos de principal e atualização monetária.

Em 31 de dezembro de 2025, o efeito líquido dessa operação no resultado, foi despesa de R\$30.142 na Controladora, sendo a perda de R\$33.173, registrada na rubrica 'Outras Receitas' (despesas) operacionais e o ganho de R\$3.031 registrado na rubrica Resultado financeiro. No Consolidado, esse efeito líquido no resultado foi despesa de R\$30.821, sendo a perda de R\$34.950 registrada na rubrica 'Outras Receitas' (despesas) operacionais e o ganho de R\$4.129 registrado na rubrica Resultado financeiro.

### **2024**

#### **i. Adesão à Lei 17.843/2023 – Transação de Débitos Fiscais ICMS/SP:**

Em abril de 2024, a Companhia aderiu à transação de débitos de ICMS inscritos em dívida ativa no Estado de São Paulo (Acordo Paulista), prevista na Lei 17.843/2023. Em 31 de maio de 2024, o valor atualizado das provisões de natureza tributária, vinculadas à adesão, totalizava R\$195.213. Desta forma, foram revertidos o montante original de R\$81.931, bem como a atualização monetária de R\$113.282. Adicionalmente, os débitos decorrentes dessa adesão, que totalizaram R\$131.370, foram registrados na rubrica de Tributos parcelados (Nota 24), cujo parcelamento foi efetuado em 60 meses. O efeito líquido dessa operação, considerando a constituição do parcelamento e a baixa das provisões, resultou um ganho de R\$63.843, sendo os montantes de R\$49.439 (despesa) e R\$113.282 (receita) registrados nas rubricas 'Outras Receitas' (despesas) operacionais e Resultado financeiro, respectivamente.

#### **ii. Contribuições previdenciárias sobre o terço constitucional de férias:**

Em junho de 2024, houve julgamento e modulação do STF referente à incidência das contribuições previdenciárias e de terceiros sobre o terço constitucional de férias, cujos efeitos dessa modulação foram favoráveis a Companhia. Em decorrência dessa decisão, foram revertidas contingências tributárias previamente constituídas no valor de R\$61.210 na Controladora e de R\$76.534 no Consolidado. Desses montantes, foram revertidos para a rubrica 'Outras receitas' (despesas) operacionais o valor de R\$35.558 na Controladora e de R\$45.102 no Consolidado, além de R\$25.652 na Controladora e de R\$31.433 no Consolidado, como resultado financeiro.

Em setembro de 2024 com base na publicação de acórdão do STF que modulou o referido tema, foram registrados, como impostos a recuperar, os valores de R\$47.750 na Controladora e de R\$66.535 no Consolidado. Esses valores referem-se às contribuições previdenciárias incidentes sobre o terço de férias recolhidos até 31 de agosto de 2020, conforme apresentado na Nota 12. Como contrapartida, no resultado, foram reconhecidos ganhos, os quais foram registrados nas rubricas 'Outras Receitas' (despesas) operacionais,

que totalizaram R\$19.278 na Controladora e R\$28.148 no Consolidado, além de R\$28.472 na Controladora e de R\$38.387 no Consolidado, como resultado financeiro.

**2.5 Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:**

**a. informar o valor das medições não contábeis:**

Medições não contábeis são geralmente definidas como aquelas utilizadas para mensurar desempenho histórico, posição financeira ou fluxos de caixa, porém excluem ou incluem valores que não seriam ajustados nas métricas constantes nas práticas contábeis adotadas no Brasil e nas normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB").

Medições não contábeis não possuem significados padronizados nem definições e podem não ser diretamente comparáveis a medições similarmente adotadas por outras companhias em função de diferenças em como são calculadas.

Este formulário de referência inclui as seguintes medições não contábeis:

EBITDA (*Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization*) mensurado de acordo com a Resolução 156 da CVM, de 23 de junho de 2022: Lucro (Prejuízo) Líquido, Tributos sobre o Lucro, Receitas (despesas) Financeiras Líquidas, mais Depreciação, Amortização e Exaustão.

EBITDA (*Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization*) revertendo o lucro (prejuízo) das operações descontinuadas, o imposto de renda e contribuição social, o resultado financeiro, depreciação, amortização e exaustão, a participação no resultado de controladas, controladas em conjunto e coligadas e os valores reconhecidos de *impairment*.

Margem EBITDA e Margem EBITDA ajustado: mensurado como o EBITDA e EBITDA ajustado dividido pela Receita Líquida do período.

Valores em R\$ mil

Demonstração do EBITDA	31/12/2025	31/12/2024
EBITDA - Resolução CVM 156	(89.095)	1.725.643
Margem EBITDA	(0,34)%	6,7%
EBITDA ajustado	1.992.638	1.607.774
Margem EBITDA ajustada	7,6%	6,2%

**b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas:**

Valores em R\$ mil

Demonstração do EBITDA	31/12/2025	31/12/2024
Lucro líquido	(2.910.034)	3.362
Imposto de renda e contribuição social	1.429.279	(98.946)
Resultado financeiro líquido	116.869	595.160
Depreciação, amortização e exaustão	1.274.791	1.226.067

EBITDA - Resolução CVM 156	(89.095)	1.725.643
Resultado de equivalência patrimonial	(301.045)	(295.855)
EBITDA das empresas controladas em conjunto (i)	168.368	181.606
Perda (reversão) por valor recuperável de ativos ( <i>Impairment</i> )	2.214.410	(3.620)
EBITDA ajustado	1.992.638	1.607.774
Margem EBITDA	6,7%	6,7%
Margem EBITDA ajustado	7,6%	6,2%

**(i)** Empresas ligadas excluídas da consolidação de acordo com a aplicação do CPC 18 (R2).

Em 2025 a Usiminas apresentou EBITDA Ajustado Consolidado de R\$2,0 bilhões, crescimento de 23,9% na comparação com 2024. O crescimento é fruto dos melhores resultados apresentados tanto na Unidade de Siderurgia quanto na Unidade de Mineração, com ambas apresentando um crescimento de, respectivamente, 17,6% e 45,6% na comparação com 2024.

**c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações:**

O EBITDA representa a geração operacional de caixa da companhia, ou seja, o quanto a empresa gera de recursos em suas atividades operacionais, sem levar em consideração os efeitos financeiros e de impostos. A Administração utiliza este indicador para analisar a produtividade e eficiência dos negócios da Companhia.

O EBITDA Ajustado é calculado a partir do lucro (prejuízo) líquido do exercício, revertendo o lucro (prejuízo) das operações descontinuadas, o imposto de renda e contribuição social, o resultado financeiro, depreciação, amortização e exaustão, a participação no resultado de controladas, controladas em conjunto e coligadas e os valores reconhecidos de *impairment*.

Conforme o CPC 19 (R2) – negócios em conjunto, o EBITDA Ajustado considera a participação proporcional das empresas controladas em conjunto.

**2.6 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente:**

As últimas demonstrações financeiras consolidadas referem-se ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as quais foram aprovadas pelo Conselho de Administração e serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 23 de abril de 2026.

Eventos subsequentes divulgados após a emissão das informações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025:

**(a) Alteração do Grupo de Controle:**

Em 11 de fevereiro de 2026, a Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, após o cumprimento de todas as condições precedentes, foi concluída a operação divulgada ao mercado no Fato Relevante, de 5 de novembro de 2025, por meio da qual a Ternium Investments S.à.r.l (“Ternium”) adquiriu todas as ações ordinárias de emissão da Companhia que eram de propriedade da Nippon Steel Corporation e da Mitsubishi Corporation e objeto do acordo de acionistas da Companhia, o qual, portanto, continuará em vigor apenas entre o Grupo T/T e a Previdência Usiminas.

Com a conclusão da operação a nova composição acionária da Companhia está apresentada a seguir:

Acionista	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Ternium Investments S.A.R.L. (i)	396.349.921	56,20	6.987.367	1,28	403.337.288	32,19
Confab Industrial S.A. (i)	47.511.792	6,74	1.283.203	0,23	48.794.995	3,89
Prosid Investments S.C.A. (i)	38.009.435	5,39	1.026.563	0,19	39.035.998	3,12
Previdência Usiminas (i)	34.109.762	4,84	0	-	34.109.762	2,72
Ternium Argentina S.A. (i)	19.004.715	2,69	513.281	0,09	19.517.996	1,56
Usiminas S.A. em tesouraria	2.526.656	0,36	19.609.792	3,58	22.136.448	1,77
Demais acionistas	167.748.403	23,78	518.398.218	94,63	686.146.621	54,75
Total	705.260.684	100,00	547.818.424	100,00	1.253.079.108	100,00

i. Acionistas controladores, por meio de Acordo de Acionistas.

## (b) Alteração da Moeda Funcional:

Em 12 de fevereiro de 2026, o Conselho de Administração aprovou a alteração da moeda funcional utilizada pela Companhia, do real para o dólar norte-americano, a ser efetivada na elaboração das suas demonstrações contábeis iniciadas em 1º de janeiro de 2026. A referida alteração visa a refletir de forma mais fidedigna a substância econômica das atividades da Companhia, considerando o ambiente econômico no qual ela está inserida.

Em conformidade com as normas aplicáveis, a Companhia continuará a utilizar o real como moeda de apresentação de suas demonstrações contábeis. Assim, os valores registrados nas demonstrações elaboradas na nova moeda funcional serão convertidos para o real para fins de apresentação e divulgação.

## 2.7 Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

### a) regras sobre retenção de lucros:

O Conselho de Administração poderá propor, e a Assembleia deliberar, deduzir do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal, uma parcela em montante não superior a 50% para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que obedecerá aos seguintes princípios: a) sua constituição não prejudicará o direito dos acionistas em receber o pagamento do dividendo obrigatório; b) seu saldo não poderá ultrapassar a 95% do capital social; c) a reserva tem por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas a orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado: i) na absorção de prejuízos, sempre que necessário; ii) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; iii) nas operações de resgate, reembolso ou recompra de ações, autorizadas por lei; iv) na

incorporação ao capital social, inclusive mediante bonificações em ações novas. A reserva legal é constituída na base de 5% do lucro líquido de cada exercício até atingir 20% do capital social.

Atendidas as destinações referentes à Reserva Legal, Reserva de Investimentos e Capital de Giro e Dividendos, respectivamente, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976, devendo o remanescente ser distribuído aos acionistas como dividendo complementar.

#### **i. Valores das Retenções de Lucros:**

Para o exercício social de 2025 e 2024, em função do prejuízo, não houve apuração de dividendos e juros sobre capital próprio a pagar.

#### **ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados:**

Para o exercício social de 2025 e 2024, em função do prejuízo, não houve apuração de dividendos e juros sobre capital próprio a pagar.

#### **b) regras sobre distribuição de dividendos:**

Aos acionistas, é assegurado um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, calculado nos termos da lei societária, e ajustado na seguinte forma: i) o acréscimo das seguintes importâncias: - resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas; - resultantes da realização, no exercício, de lucros que tenham sido transferidos anteriormente para a reserva de lucros a realizar; ii) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, de reservas para contingências e da reserva de lucros a realizar. O valor assim calculado poderá, a critério da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, ser pago por conta do lucro que serviu de base para o seu cálculo ou de reservas de lucros preexistentes. Os titulares de ações preferenciais recebem dividendos 10% maiores do que os dividendos destinados às ações ordinárias. A constituição de reservas não poderá prejudicar o direito dos acionistas em receber o pagamento do dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício.

O valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração de capital próprio, poderá ser imputado ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

#### **c) periodicidade das distribuições de dividendos:**

A Companhia distribui dividendos anualmente. O Conselho de Administração da Companhia poderá, ainda, deliberar a distribuição de dividendos à conta de lucro apurado com base em balanço semestral ou em períodos menores levantado pela Companhia.

Além do dividendo obrigatório, a Companhia poderá pagar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intercalares ou intermediários à conta (i) do lucro líquido apurado em demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou referentes a períodos inferiores; (ii) de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes na última demonstração financeira anual (excluída a reserva legal).

#### **d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais:**

Alguns dos contratos de empréstimos e financiamentos celebrados pela Companhia preveem que, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações, a Companhia é obrigada a restringir a pagamento de dividendos ao mínimo obrigatório, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado. Não há restrição à distribuição de dividendos impostas por decisões judiciais, administrativas e arbitrais envolvendo a Companhia.

#### **e) se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:**

A Companhia possui uma Política de Destinação de Resultados aprovada pelo Conselho de Administração em 12 de outubro de 2018. O documento pode ser consultado no site [www.usiminas.com/ri](http://www.usiminas.com/ri).

#### **2.8 Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:**

**a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:**

i. Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos:

Não há.

ii. Contratos de futura compra e venda de produtos e serviços:

A Companhia possui os seguintes contratos operacionais relevantes para compras futuras:

**Contratos de Fornecimento de Minério de Ferro:**

O principal fornecedor de minério de ferro para a Usiminas em 2025 foi a Mineração Usiminas S.A. (MUSA). O contrato entre a Usiminas e a MUSA possui vigência de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2048. Nesse contrato, o compromisso de compras até 2016 foi de 4 milhões de toneladas (base seca) de minério de ferro por ano em regime *take or pay* (TOP). Para 2017, foi acordado entre as partes um volume de compras de 2,4 milhões de toneladas (base úmida), o que foi cumprido em sua plenitude. Desde 2018, e até o fim de 2021, o volume de TOP anual passou a ser 2,3 milhões de toneladas (base seca), conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 5 de dezembro de 2017. Desde 2022, os compromissos têm sido definidos e negociados entre as partes através de aditamentos anuais ao contrato original.

Em complemento ao volume estabelecido com a MUSA para suprir a sua demanda necessária de minério de ferro, a Usiminas realizou compras regulares com fornecedores terceiros em 2025, principalmente, Bemisa, Avante, Vale dentre outros fornecedores locais em menores volumes. Adicionalmente, a Usiminas manteve em 2025 um contrato de logística de transporte de minério com a VLI no valor de aproximadamente R\$265 milhões.

**Contratos de Fornecimento de Carvão e Coque Verde de Petróleo:**

O carvão mineral utilizado nas atividades de siderurgia provém integralmente do exterior, devido à inexistência de carvão com as especificações ideais para a aplicação no processo siderúrgico no Brasil.

A Usiminas celebrou contratos de longo prazo ou no mercado à vista (spot) para a compra de carvões e coque metalúrgico importado. O total correspondente a todas as compras é aproximadamente 1,86 milhões de toneladas. Esses contratos são equivalentes a 100% do volume de carvões e coque metalúrgico previsto para o atendimento das atividades da usina siderúrgica de Ipatinga até dezembro de 2025. A compra de carvão para injeção (PCI), antracito e/ou moinha de coque no mercado internacional, estão computados nesses dados. No início de 2024 iniciamos a aquisição de coque verde de petróleo (CVP) através de um contrato de longo prazo, em atendimento a demanda dos próximos 2 anos, de aproximadamente 0,360 Mt.

Dentre os principais fornecedores de carvões e coque metalúrgico no ano de 2025, destacam-se a Jellimbah Group, representando 40% do desembolso com carvões e a Sumitomo, representando 43% do desembolso com coque metalúrgico.

Em 2025, o montante gasto aproximado para as compras de carvões foi de R\$ 686 milhões, e para as compras de coque metalúrgico o valor gasto aproximado foi de R\$1,4 bilhão, além de R\$ 170 milhões referente a compra de CVP.

Em 2025, a Usiminas comprou aproximadamente 0,92 milhões de toneladas de coque metalúrgico, sendo 460 mil toneladas da Indonésia, 220 mil toneladas do Japão, 157 mil toneladas da Austrália e 72 mil toneladas da Colômbia, totalizando R\$1,4 bilhão.

Em 2025, foi negociado 1 navios de antracito para sinterização de 35kt no valor total de R\$31 milhões.

\*Carvão mineral = carvão para coqueria e carvão para injeção (PCI).

\*\*valores dos materiais com custo do frete marítimo, sem impostos e sem encargos financeiros, câmbio USD/BRL 5,59 (média 2025).

## **Contratos de Fornecimento de Energia:**

Com a participação no parque solar da Canadian Solar a Usiminas tem uma autoprodução de energia renovável e limpa. Este contrato possui o período de vigência de fornecimento de 2025 a 2039 com um volume médio de 30 MW e é um passo importante em sustentabilidade para a Usiminas.

Os contratos de fornecimento de energia possuem diferentes vigências e contrapartes, sendo que 100% - 165 MW médios do consumo previsto foi contratado em 2025. Em 2026 para o primeiro semestre a planta de Ipatinga da Usiminas possui contratado 155 MW médios, o que representa 100% do consumo previsto. Os fornecedores são Engie, Enel, CTG e Canadian. Já para o segundo semestre de 2026 a planta de Ipatinga possui 130 MW médios, o que representa 90% (144MWh) do consumo previsto, os fornecedores contratados são Engie, Enel e Canadian. Os contratos são na modalidade de take or pay (TOP) de 100%, quando há a obrigação de retirada de todo o valor contratado anual. Eventuais excedentes poderão ser revendidos no mercado de energia.

Para a planta de Cubatão temos contratado durante o período de 2017 a 2030, onde foi celebrado um termo de cessão de energia entre White Martins e Usiminas, com interveniência da Cemig GT. O termo de cessão foi fruto de acordo comercial feito na negociação do TOP do contrato de criogênicos da Usina de Cubatão. O volume contratado de 65,408 MW médios possui obrigação de retirada de 32 MW médios (48,92% da energia contratada) e com uso exclusivo da Usina de Cubatão. Esses contratos totalizam cerca de R\$1,9 bilhão para o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2030.

## **Contrato de Fornecimento de Gás Natural Ipatinga e Cubatão:**

No segundo semestre de 2025, as unidades de Ipatinga e Cubatão migraram para o mercado livre de Gás Natural, firmando contrato com a Petrobras. O contrato possui prazo de 2,5 anos, com vigência até dezembro de 2027.

A previsão de consumo para 2026 é de 669.000 m<sup>3</sup>/dia para Ipatinga e 197.000 m<sup>3</sup>/dia para Cubatão. A expectativa de desembolso anual é de R\$ 1,61 bilhão para Ipatinga e R\$ 584 milhões para Cubatão (valores com impostos). Os contratos com a Petrobras contemplam os custos referentes à molécula do gás natural e ao seu transporte.

## **Distribuição Gás Natural Ipatinga:**

Com a migração para o mercado livre, os valores referentes à distribuição continuam sendo pagos aos órgãos reguladores estaduais. Em Minas Gerais, foi celebrado em janeiro de 2026 um contrato com a GASMIG, com vigência inicial de 7 meses, podendo ser prorrogado por mais 5 meses (prazo solicitado pelo distribuidor). A previsão de desembolso é de R\$ 103 milhões (valores com impostos).

## **Distribuição Gás Natural Cubatão:**

Para o estado de São Paulo, foi celebrado em janeiro de 2026 um contrato com o distribuidor COMGÁS, com vigência de 12 meses. A previsão de desembolso é de R\$ 46 milhões (valores com impostos).

## **Contrato de Fornecimento de Gás com a White Martins:**

A Companhia possui alguns contratos vigentes com a White Martins Gases Industriais (WM) para fornecimento de gases industriais a todas as empresas do Grupo Usiminas, sendo os mais significativos os contratos de plantas on-site.

Para a planta de Ipatinga o contrato, assinado em abril de 1996, originalmente teve vigência de 21,5 anos, com valor contratual estimado em R\$2,8 bilhões. Este contrato refere-se ao fornecimento dos gases para a produção de aço. De acordo com as suas cláusulas, o referido contrato foi renovado por mais 15 anos, portanto com vencimento até dezembro de 2032 com acréscimo de verba, passando o valor fixado do contrato para R\$3,6 bilhões. A planta de gases em Ipatinga era composta por equipamentos da White Martins e da Usiminas, sendo que na negociação foram vendidos os equipamentos da Usiminas à White Martins por R\$70 milhões. Operação ocorrida em 2016.

Para a planta de Cubatão, a Usiminas possui vigente um contrato de fornecimento de gases on site para a produção de aço. O contrato foi assinado em julho de 2009 e tem vigência de 23 anos, até junho de 2032, com valor contratual estimado de R\$696,4 MM.

Em Cubatão há um contrato vigente para fornecimento de hidrogênio líquido para a Laminação a Frio com data de vigência até janeiro de 2027. O valor contratual estimado para este contrato é de R\$20 milhões. O fornecimento ocorre por meio de transporte rodoviário.

O grupo Usiminas possui contrato corporativo de fornecimento de gases envasados, líquidos e gasosos. Este fornecimento já foi licitado duas vezes, sendo que a empresa vencedora White Martins Gases garante o abastecimento desses gases envasados a todas as empresas do grupo. Somando o prazo do primeiro e segundo contrato, resultado das concorrências, a vigência total deste fornecimento com a White Martins é de 10,3 anos. O valor total aproximado de ambos os contratos corporativos é de R\$51,3 milhões, considerando todas as empresas do grupo.

#### **Contrato de Fornecimento de Gás com a Messer Gases:**

Em Ipatinga há um contrato vigente para fornecimento de hidrogênio líquido para a Laminação a Frio e Unigal, sob gestão da Gerência de Energia e Utilidades, com data de vigência até outubro de 2026. O valor contratual estimado para este contrato é de R\$150,7 MM. O fornecimento ocorre por meio de transporte rodoviário.

#### **Contrato de prestação de serviços com a MRS:**

A MUSA possui contrato vigente junto à companhia MRS Logística S.A., assinado em 01 de janeiro de 2011, para a prestação de serviços de transporte ferroviário de minério de ferro a partir dos terminais de carga em Minas Gerais, até os terminais portuários, no Rio de Janeiro, bem como até a Usina de Cubatão, em São Paulo. Este contrato, que tem vigência até 30 de novembro de 2026, foi renegociado com a MRS, eliminando as condições de take or pay, o que gerou um pagamento de indenização de 10 parcelas anuais de R\$31,5 milhões, iniciadas em 30 de janeiro de 2017, totalizando R\$315,5 milhões. Para fins de contabilização desta indenização, em 31 de dezembro de 2016 foi considerado o montante de R\$184,1 milhões, equivalente ao valor presente do fluxo de pagamento mencionado. Em 31 de dezembro de 2025, houve o reconhecimento referente a última parcela, cujo pagamento a MRS acontecerá em janeiro de 2026.

#### **iii. Contratos de construção não terminada:**

A Companhia possui diversos contratos relacionados a investimentos em suas usinas e na MUSA, cujo montante é de R\$ 608,7 milhões.

#### **iv. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos:**

Não há.

#### **b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Não há.

### **2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:**

#### **a) Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor:**

A Companhia não espera efeitos relevantes com operações não evidenciadas nas demonstrações financeiras consolidadas que possa vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia.

#### **b) Natureza e o propósito da operação:**

O propósito da Companhia em manter estes contratos é garantir os fornecimentos necessários para o processo de produção.

#### **c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados a favor do emissor em decorrência da operação:**

Informações mencionadas anteriormente no item 2.8.

**2.10) Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:**

**a) Investimentos:**

i. Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos:

Em 2025, o volume total de investimentos da Usiminas e das suas controladas (exceto a Unigal) foi de R\$1,2 bilhão, frente ao montante de R\$1,1 bilhão em 2024, o que representa variação de 10%.

Os investimentos foram aplicados, principalmente, para a instalação de nova planta de moagem e Injeção de PCI, reparo do topo e correlatos da coqueria 2 e substituição da ponte rolante C1 da aciaria 2. Os demais investimentos foram feitos em *sustaining*, segurança e meio ambiente. Em 2025, 89% do CAPEX foi aplicado na Unidade de Siderurgia e 11% na Unidade de Mineração.

Na Usiminas, encontram-se em andamento 54 projetos nas áreas industriais. Deste total, 31% referem-se a projetos de *sustaining*, 52% a projetos relativos à segurança, meio ambiente e compliance. Adicionalmente, 17% referem-se aos demais temas de investimentos.

Em 2025, também na Usiminas, foram concluídos 23 projetos industriais destinados, principalmente, a manutenção da capacidade produtiva, segurança do trabalho e meio ambiente. Os projetos concluídos foram:

<b>PROJETOS</b>
Aciaria 2 - Refino Primário - Substituição do Convertedor 05
Sinterização - Adequação 1º centro de controle - 2º PISO
Adequação dos Efluentes dos Pontos A e C - Usina Cubatão
Sinterização - Adequação 3º centro de controle - 1º PISO
Fiscalização da Dragagem do Canal de Piaçaguera, Dique C e UDC
Aciarias - Área de Preparação de Painelas - Manipulador de Plug Poroso e Válvulas
Redução dos riscos dos equipamentos da usina de Cubatão - NR12 (Etapa 2)
Adequação dos equipamentos da usina de Cubatão à NR12 - Etapa 1
Plano diretor de adequação de salas elétricas – 4ºCC - MS-2 - 1º PISO
Automatização do Sistema de Fornos de Aquecimento de Óleo Benzolizado na Usina de Óleo Leve
Substituição da Máquina Universal de Ensaio de 500 kN
Novos Flares de queima gases LDG, BFG, COG
Retrofit da Retífica de Cilindros F2
AF's 1 e 2 - Modernização eletromecânica do Precipitador Eletrostático N° 4
Substituição do lavador de gás existente por um único filtro de mangas jato pulsante - EG 11B
Sinterização - Adequação SE 5º Centro de Controle
Energia - Substituição de cabos a óleo da subestação H
LTQ 2 - Atualização do Modelo Matemático do Resfriamento (CTC)
<b>PROJETOS</b>
Reparo do Turbo Soprador 06 - Compras Críticas

Atendimento ao PAE da Lagoa da Anta Barreira de Contenção e Extravasor Vertedouro
Queimadores Auxiliares de GN - Caldeiras 140 T/h
Aciaria 2- Adequação do Despoeiramento Secundário dos Convertedores 4 e 5
Adequação das Instalações Sanitárias e dos Vestiários da Usina de Ipatinga perante a NR 24

Os investimentos previstos para o ano de 2026, conforme o plano de negócios da Companhia priorizam a manutenção da operação, melhoria da produtividade e adequação das instalações das usinas. Os referidos investimentos visam atender às normas ambientais e de segurança, bem como a implantação de sistemas de automação e de gestão industrial. A Usiminas estima investimentos em CAPEX entre R\$1,4 e R\$ 1,6 bilhão para o exercício de 2026.

**ii. Fontes de financiamento dos investimentos:**

A Usiminas tem como política diversificar as suas fontes de captação de recursos e de contratar financiamentos de longo prazo para suprir as suas necessidades e as de suas empresas controladas. A Administração da Companhia adota uma posição conservadora de captação de recursos, contratando os empréstimos e financiamentos com antecedência em relação aos investimentos previstos. Atualmente, a maior parte de pagamento de CAPEX é realizado com caixa gerado pelas operações.

**iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos:**

Não houve desinvestimentos em 2025.

**b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor:**

No ano de 2025, não houve aquisições de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos relevantes suficientes para influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

**c) Novos produtos e serviços, indicando:**

**i. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas:**

Desenvolvimento de aços avançados de alta resistência para o setor automotivo, incluindo aços laminados a frio e revestidos, juntamente com o desenvolvimento de sua engenharia de aplicação;

Desenvolvimento de modelos de previsão de resistência à corrosão de aços laminados a quente por meio de inteligência artificial;

Desenvolvimento de aços para a fabricação de estruturas de sustentação de usinas solares, juntamente com a engenharia de aplicação desses produtos;

Desenvolvimento de métodos para a determinação de tensões residuais em chapas grossas de aços resistentes ao desgaste, juntamente com a engenharia de aplicação desses produtos;

Desenvolvimento de aços para os setores de construção naval e de máquinas e equipamentos, juntamente com sua engenharia de aplicação;

Desenvolvimento da engenharia de aplicação de aços API;

Desenvolvimento de técnicas de soldagem visando à união e reparo de peças destinadas ao setor automotivo;

Desenvolvimento de aços com elevada resistência ao desgaste abrasivo, juntamente com sua engenharia de aplicação;

Desenvolvimento da engenharia de aplicação de aços elétricos semiprocessados de alto desempenho para os setores de utilidades domésticas e eletroeletrônicos;

Desenvolvimento de novos métodos e técnicas experimentais visando suporte a novos produtos, melhoria dos existentes e à sua aplicação pelos clientes;

Avaliação da fragilização por hidrogênio em aços de alta resistência laminados a frio para a indústria automotiva;

Desenvolvimento da engenharia de aplicação de aços avançados de alta resistência, visando melhorar a previsibilidade do fenômeno de retorno elástico, resistência ao impacto, comportamento dinâmico e conformabilidade.

**ii.** Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços:

Em 2025, a Companhia investiu aproximadamente R\$6,46 milhões com as atividades de pesquisa descritas anteriormente.

**iii.** Projetos em desenvolvimento já divulgados:

Em 2025, a Usiminas expandiu seu portfólio com a conclusão do desenvolvimento de quatro novos aços. Entre esses lançamentos, um corresponde a um produto laminado a frio com revestimento eletrogalvanizado, enquanto os outros três foram desenvolvidos na linha de chapas grossas, conforme detalhado a seguir:

#### **Laminados a Frio Eletrogalvanizados:**

**TBC420Y780T EG 60/60:** Aço TRIP (*Transformation Induced Plasticity*), desenvolvido como laminado a frio e eletrogalvanizado com camada de zinco de 60/60 g/m<sup>2</sup> e espessuras de 1,0 a 2,0 mm. Possui classe de resistência mecânica de 780 MPa, sendo utilizado em peças estruturais de geometrias complexas do setor automotivo, devido à sua combinação de elevada resistência e excelente capacidade de conformação. O material atende integralmente aos requisitos da norma MS.50002. O consumo atual é de aproximadamente 700 toneladas por mês, com perspectiva de crescimento do volume, impulsionado principalmente pela entrada de novos projetos da Stellantis.

#### **Chapas Grossas:**

**SINCRON-WHS-700-T:** Aço especialmente desenvolvido para o mercado de chapas grossas de alta resistência, classificado na faixa de 70 kgf/mm<sup>2</sup>, disponível em espessuras de 30 mm a 60 mm. Trata-se de um material indicado para aplicações estruturais de elevada exigência, com forte aderência ao segmento de linha amarela, atendendo de forma destacada a cadeias produtivas como a Caterpillar. O consumo anual gira em torno de 1.000 toneladas, representando aproximadamente 30% do mercado total dessa classe de resistência

**API-5L X70 (DNV-485-FDU):** Aço desenvolvido para o mercado de chapas grossas de alta resistência, classificado na faixa de 70 kgf/mm<sup>2</sup>, com requisitos adicionais de elevada tenacidade a baixas temperaturas e fornecido em espessuras acima de 30 mm. Sua principal aplicação é a fabricação de tubos de grande diâmetro destinados ao setor de óleo e gás, sendo amplamente processado por empresas como a Tenaris Confab. A demanda anual está diretamente vinculada ao avanço de projetos de infraestrutura energética, podendo atingir centenas de milhares de toneladas, dependendo do volume de obras de gasodutos e oleodutos em execução.

**API-5L X65-PSL2 – CCUS:** Aço desenvolvido para o mercado de chapas grossas de alta resistência, classificado na faixa de 65 kgf/mm<sup>2</sup> e fornecido em espessuras entre 28,15 mm e 35,94 mm. Sua principal aplicação é a fabricação de tubos destinados ao transporte de CO<sub>2</sub>, um segmento que vem sendo fortemente impulsionado pela expansão global dos grandes projetos de captura, utilização e armazenamento de carbono (CCUS). A demanda anual de aço está diretamente relacionada ao avanço dos gasodutos de CO<sub>2</sub>, podendo atingir centenas de milhares de toneladas, conforme o ritmo de investimento em infraestrutura para descarbonização

**iv.** montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços:

Conforme informado no item 2.10 c) ii.

#### **d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG:**

A agenda ASG constitui um dos pilares estratégicos da atuação da Usiminas, reforçando o compromisso da companhia com a gestão responsável de seus impactos, bem como com a geração de valor sustentável para seus stakeholders.

No ambiente industrial, em especial na indústria do aço, as demandas dos stakeholders relacionadas à transparência das informações e ao planejamento de ações em áreas como descarbonização, mudanças climáticas, diversidade e inclusão e governança são cada vez mais significativas. Como produtora de aço e soluções em aço, com unidades produtoras e processadoras em diferentes localidades do Brasil, a Usiminas está inserida em diversas cadeias produtivas e busca continuamente se adaptar para atender às expectativas de seus stakeholders, incluindo colaboradores, comunidades vizinhas, fornecedores, clientes e o poder público.

Como parte dessa agenda, a companhia deu continuidade à implementação do Plano de Descarbonização divulgado anteriormente, que estabelece como meta a redução de 15% na intensidade das emissões de gases de efeito estufa (escopos 1 e 2) por tonelada de aço produzido até 2030, tomando como base o ano de 2019. As iniciativas associadas a esse compromisso incluem ações voltadas à eficiência energética, otimização do uso de matérias-primas nos processos siderúrgicos, ampliação da utilização de biomassa em substituição parcial ao carvão mineral e aumento da participação de fontes renováveis na matriz energética da empresa.

Outro destaque da agenda ESG foi a permanência, pelo terceiro ano consecutivo, da Usiminas na carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3 (ISE B3), válida para o ciclo 2025/2026, reforçando o reconhecimento do mercado em relação às práticas de governança, responsabilidade socioambiental e gestão sustentável adotadas pela companhia.

Na plataforma EcoVadis, no ciclo de 2025, a companhia evoluiu do rating Prata para Ouro, a mais alta categoria de reconhecimento da avaliação, registrando avanços na pontuação geral e em todos os pilares analisados: Meio Ambiente, Práticas Trabalhistas e Direitos Humanos, Ética e Compras Sustentáveis. Por meio dessa plataforma, a Usiminas compartilha informações relevantes de sua gestão ESG com clientes, instituições financeiras e fornecedores, ampliando a transparência e o alinhamento com sua cadeia de valor.

A companhia também avançou em sua avaliação no CDP (Carbon Disclosure Project) para Mudanças Climáticas, evoluindo da nota C, obtida em 2024, para B em 2025, nota mais alta alcançável em seu modelo de reporte, refletindo o fortalecimento de suas práticas de gestão e divulgação de informações relacionadas à agenda climática.

Em campo ambiental, teve início, em 2025, o projeto de adensamento do Cinturão Verde no entorno da usina de Ipatinga, iniciativa voltada ao fortalecimento das barreiras vegetais e à ampliação das áreas verdes da região. O projeto contempla uma área equivalente a 6,11 hectares, na qual serão plantadas aproximadamente 15 mil mudas de espécies vegetais, das quais cerca de 7 mil já foram inseridas nesta primeira etapa. A iniciativa contribui para a expansão, conservação e preservação das áreas verdes, além de reforçar a proteção ambiental do entorno da unidade industrial e promover benefícios relacionados à melhoria das condições ambientais locais.

No âmbito social, a empresa ampliou iniciativas voltadas ao desenvolvimento das comunidades onde atua, com investimentos em projetos educacionais, culturais, esportivos e de formação profissional. Em 2025 foram destinados pelas empresas Usiminas o montante de R\$ 21.605.089,28 em programas de relacionamento com as comunidades, via recursos próprios da companhia e incentivos fiscais (cultura, esporte, social e saúde).

Adicionalmente, a companhia manteve o diálogo contínuo com seus stakeholders, incluindo clientes, fornecedores, colaboradores e comunidades, fortalecendo iniciativas de engajamento na cadeia de valor do aço. Esse processo busca ampliar a colaboração em temas como mudanças climáticas, gestão de emissões, inovação tecnológica e desenvolvimento sustentável, contribuindo para a evolução das práticas ESG em toda a cadeia produtiva.

### **2.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção**

Não houve fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional nos exercícios de 2025 e 2024.

## **ANEXO 2 - INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/2022**

**8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:**

**a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:**

A elaboração da verba anual de remuneração dos Administradores (Diretores Estatutários e Conselheiros de Administração) é prática da Usiminas e tem por objetivo fixar o orçamento e previsibilidade de custos destinados aos administradores. A proposta é elaborada abrangendo os seguintes itens: honorários, encargos, remuneração variável, benefícios (diretos/indiretos, de transferência e de expatriação para os estrangeiros). Também é analisada a prática salarial de mercado, através de pesquisas periódicas realizadas com consultorias renomadas, para coerência e embasamento da proposta. Posteriormente, esta verba é submetida à avaliação do Comitê de Recursos Humanos e aprovação do Conselho de Administração para posteriormente ser levada para apreciação e votação em AGO.

Não há remuneração para os membros dos Comitês da Usiminas.

A política de remuneração tem como objetivo estabelecer as diretrizes que deverão ser observadas para a fixação da remuneração adequada, segundo padrões de mercado, dos membros da Diretoria Estatutária.

Além da observância à legislação, normas e regulamentos em vigor, e sujeito em qualquer caso aos melhores interesses da Usiminas, as decisões sobre a remuneração da Diretoria deve ter como premissa:

(i) a adoção das práticas de mercado; (ii) a agregação de valor para a Companhia, seus acionistas e demais stakeholders; (iii) a geração de valor econômico a longo prazo, a fim de evitar conflitos de interesses e manter a perenidade da Companhia; (iv) a contribuição de cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria na realização dos objetivos estratégicos da Usiminas.

Para cargos de Diretoria não estatutária os componentes fixos e variáveis são periodicamente revistos no sentido de alinhamento às melhores práticas de mercado vigentes.

**b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A verba dos administradores é elaborada pela Diretoria Corporativa de Gestão de Pessoas, avaliada pelo Comitê de Recursos Humanos e, posteriormente, submetida para aprovação do Conselho de Administração e AGO, onde é deliberada.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos.

São utilizados os seguintes critérios para elaboração da proposta de verba anual:

- Quantidade de posições para o Conselho de Administração
- Quantidade de posições para a Diretoria Estatutária.
- Remuneração anual – honorários x 12 meses
- Bônus previsto
- Impostos/Encargos
- Benefícios para os elegíveis: carro e motorista, seguro de vida, plano médico e odontológico, previdência privada.
- Benefícios de expatriação: conforme política aprovada no Conselho de Administração.

- Remuneração variável de Longo Prazo: valor previsto + custo de encargos.
- Reserva de emergência.
- Estudos de Mercado são utilizados para comparação das práticas de remuneração, avaliando a competitividade frente à concorrência e embasando a proposta.

Para o Conselho Fiscal, utilizam-se os termos do parágrafo 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404/76, que fixa a remuneração mensal atribuída aos membros efetivos do Conselho Fiscal em 10% (dez por cento) do valor da média da remuneração atribuída aos Diretores Estatutários da Companhia.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da prática de remuneração do emissor

A remuneração dos administradores é revisada anualmente, com base em elaboração de proposta e pesquisas periódicas de mercado, com consultorias renomadas, para avaliação de práticas salariais.

A proposta é levada para apreciação do Comitê de Recursos Humanos e, posteriormente, ao Conselho de Administração, que examina os itens constantes e submete para aprovação na AGO.

### **c) Composição da remuneração, indicando:**

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **Seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor:**

**Para o Conselho de Administração:** honorários, conforme verba aprovada na Assembleia Geral Ordinária. Não há prática de remuneração variável. Para o Presidente do Conselho de Administração são concedidos planos médico e odontológico, como benefícios.

**Para o Conselho Fiscal:** a remuneração mensal dos membros efetivos é fixada em 10% (dez por cento) do valor da média da remuneração fixa atribuída aos Diretores Estatutários da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/76. Não há prática de remuneração variável.

**Para os Diretores Estatutários:** o valor total da remuneração anual (fixa e variável) é determinado através de decisão do Conselho de Administração, com base em recomendação do seu Comitê de Recursos Humanos. A remuneração fixa é paga mensalmente ao longo do ano, a qual deverá levar em consideração os padrões de mercado para profissionais com atribuições e responsabilidade semelhantes e a conjuntura econômica vigente.

A remuneração variável, atrelada ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas relacionadas à performance global da Companhia, é paga a título de bônus após apuração final dos parâmetros de performance com base no Balanço Anual Auditado e aprovado pelo Conselho de Administração. A remuneração variável (Bônus/PLR), tem como base o estabelecimento de indicadores econômicos, financeiros, quantitativos e qualitativos relacionados à performance global da Companhia e ao cumprimento de metas coletivas e individuais.

Desde 2019, a Usiminas pratica o programa de remuneração variável de longo prazo, no qual são outorgadas unidades virtuais aos Diretores Estatutários, com base no patrimônio líquido divulgado, dividido pelo número de ações de emissão da companhia. A quantidade de unidades virtuais outorgadas para cada Diretor Estatutário é definida conforme regras do programa aprovado no Conselho de Administração em 25 de julho de 2019. Adicionalmente, são concedidos benefícios de automóvel e motorista, planos médico e odontológico, seguro de vida e previdência privada, apresentados como benefícios diretos e indiretos (remuneração fixa) nos quadros de remuneração do item 8.2.

**Para os cargos de Diretores não estatutários:** A remuneração fixa é paga mensalmente ao longo do ano, acrescida de 13º, férias e adicional de retorno de férias. A remuneração variável (Bônus/PLR), atrelada ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas relacionadas à performance global da Companhia e performance individual, é paga a título de bônus/PLR. Em 2019, a Usiminas implementou um programa de remuneração variável de longo prazo, por meio do qual anualmente são outorgadas unidades virtuais aos Diretores Não Estatutários, com base no patrimônio líquido divulgado, dividido pelo número de ações de emissão da Companhia. A quantidade de unidades virtuais outorgadas para cada Diretor Não Estatutário é definida conforme regras do programa aprovado. Adicionalmente, são concedidos benefícios de planos médico e odontológico, seguro de vida e previdência privada.

- Sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais:

	31/12/2025			31/12/2024			31/12/2023		
Cargo	Remuneração Fixa	Remuneração Variável Bônus / PLR Anual	Remuneração Variável de Longo Prazo	Remuneração Fixa	Remuneração Variável Bônus / PLR Anual	Remuneração Variável de Longo Prazo	Remuneração Fixa	Remuneração Variável Bônus Anual	Remuneração Variável de Longo Prazo
Diretor Presidente	46,08%	30,88%	23,04%	40,00%	40,00%	20,00%	40,00%	40,00%	20,00%
Diretor Vice-Presidente	57,94%	22,74%	19,31%	42,86%	42,86%	14,28%	42,86%	42,86%	14,28%
Conselhos Adm. e Fiscal	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-
Diretoria Não Estatutária	64,29%	21,94%	13,78%	74,63%	25,37%	-	56,00%	32,00%	12,00%

- Sua metodologia de cálculo e de reajuste:

**Remuneração fixa** - a metodologia utilizada para cálculo/reajuste da remuneração fixa dos administradores da Companhia (Conselho de Administração, Diretores Estatutários e Não Estatutários) baseia-se na avaliação das práticas de mercado e da conjuntura econômica vigente. Tal metodologia visa a assegurar que a política adotada pela Companhia seja competitiva e esteja em linha com o mercado e com os interesses dos acionistas da Usiminas.

**Remuneração Variável (Diretores Estatutários e Não Estatutários)** - a metodologia aplicável à remuneração variável de curto prazo (Bônus/PLR) tem como base o estabelecimento de indicadores econômicos, financeiros, quantitativos e qualitativos atrelados à performance global da Companhia e ao cumprimento de metas coletivas e individuais. Anualmente, o Conselho de Administração, com base em recomendação de seu Comitê de Recursos Humanos, promove a revisão do conjunto de indicadores e metas a fim de adequá-los às práticas de mercado, à conjuntura econômica global, aos interesses dos acionistas e, também, objetivando incentivar a performance sustentável da Companhia no curto e longo prazo.

Adicionalmente, a Companhia possui um Programa de Remuneração Variável de Longo Prazo, no qual o valor do patrimônio líquido do momento da outorga é comparado a um valor futuro (*vesting* de 3 anos), possuindo uma condição de performance (valor do patrimônio líquido não decrescer em mais de 5% em relação ao momento da outorga) para que haja pagamento.

- Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG:

A remuneração fixa leva em consideração valores de mercado obtidos através de consultorias especializadas, em conformidade com as melhores práticas de mercado.

A remuneração variável de curto prazo leva em consideração indicadores quantitativos e qualitativos, determinados anualmente com base em estudos de mercado, aspectos conjunturais da economia global e são propostos pela área de Planejamento Estratégico da Companhia. São exemplos de indicadores quantitativos: EBITDA, Custo de Produção, ESG Realizações, entre outros. Os indicadores qualitativos estão atrelados à contribuição específica de cada Diretor ao resultado de sua área para a Companhia. A remuneração variável de longo prazo disponibiliza ao executivo uma quantidade de unidades virtuais cujo valor da outorga é comparado a um valor futuro (*vesting* de 3 anos), possuindo uma condição de performance para que haja pagamento (valor do patrimônio líquido não decrescer em mais de 5%).

ii. razões que justificam a composição da remuneração:

A Companhia entende que o equilíbrio da remuneração nos componentes fixos e variáveis atende aos princípios de mercado e permite a avaliação do desempenho de seus executivos alinhada à performance global da

Companhia, alinhando os interesses dos executivos e acionistas, reconhecendo os resultados de longo prazo e estimulando a integração e corresponsabilidade pelos resultados e pela perenidade da empresa.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato:

Não existem membros não remunerados pelo emissor nas Diretorias Estatutária e Não Estatutária, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Os membros dos Comitês da Usiminas não recebem remuneração pela participação em tais comitês.

**d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

Alguns administradores recebem remuneração de controladores da Companhia, conforme discriminado no item 8.19.

**e) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

Não há remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

**8.2 Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

**Remuneração total prevista para o Exercício Social de 31/12/2026 - Valores Anuais:**

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	6,00	5,00	<b>19,00</b>
Nº de membros remunerados	8,00	6,00	5,00	<b>19,00</b>
Esclarecimento				
<b>REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL</b>				
Salário ou pró-labore	4.978.172,88	11.979.400,72	998.283,39	<b>17.955.856,99</b>
Benefícios direto e indireto	62.579,85	5.854.707,96	0,00	<b>5.917.287,81</b>
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Outros	0,00	6.713.175,93	0,00	<b>6.713.175,93</b>
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	Corresponde a remuneração variável de longo prazo, prevista para o exercício de 2026.	N/A	
<b>REMUNERAÇÃO VARIÁVEL</b>				
Bônus	0,00	9.544.298,61	0,00	<b>9.544.298,61</b>
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Comissões	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Outros	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>

Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	
<b>OUTROS</b>				
Pós-emprego	0,00	1.177.731,00	0,00	<b>1.177.731,00</b>
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Baseada em ações (opções)	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Observação	- Número de membros: corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Todos os membros são remunerados.	N/A	N/A	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>5.040.752,73</b>	<b>35.269.314,22</b>	<b>998.283,39</b>	<b>41.308.350,34</b>

**Remuneração total prevista para o Exercício Social de 31/12/2025 - Valores Anuais:**

<b>Descrição</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	7,58	6,92	5,00	<b>19,50</b>
Nº de membros remunerados	7,58	6,92	5,00	<b>19,50</b>
Esclarecimento				
<b>REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL</b>				
Salário ou pró-labore	4.700.832,72	11.110.193,45	928.810,25	<b>16.739.836,42</b>
Benefícios direto e indireto	18.804,60	5.644.841,65	0,00	<b>5.663.646,25</b>
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Outros	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Descrição de outras remunerações fixas	- Número de membros: corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Todos os membros são remunerados. * Refere-se a honorários	- Número de membros: corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Todos os membros são remunerados. * Refere-se a honorários.	- Número de membros: corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Todos os membros são remunerados. * Refere-se a honorários.	
<b>REMUNERAÇÃO VARIÁVEL</b>				
Bônus	0,00	12.545.165,14	0,00	<b>12.545.165,14</b>
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Comissões	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Outros	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Descrição de outras remunerações variáveis	** Corresponde a remuneração variável de curto prazo (Bônus/PLR). *** Refere-se as reservas e remuneração de longo prazo (ILP).	** Corresponde a remuneração variável de curto prazo (Bônus/PLR). *** Refere-se as reservas e remuneração de longo prazo (ILP).	** Corresponde a remuneração variável de curto prazo (Bônus/PLR). *** Refere-se as reservas e remuneração de longo prazo (ILP).	
<b>OUTROS</b>				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>

Baseada em ações (opções)	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Observação	Foi aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 25 de abril de 2025 a remuneração máxima total da Administração de R\$ 43,0 milhões para o período entre a Assembleia Geral Ordinária de 2025 e de 2026, encargos incluídos.	Foi aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 25 de abril de 2025 a remuneração máxima total da Administração de R\$ 43,0 milhões para o período entre a Assembleia Geral Ordinária de 2025 e de 2026, encargos incluídos.	Foi aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 25 de abril de 2025 a remuneração máxima total da Administração de R\$ 43,0 milhões para o período entre a Assembleia Geral Ordinária de 2025 e de 2026, encargos incluídos.	

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>4.719.637,32</b>	<b>29.300.200,24</b>	<b>928.810,25</b>	<b>34.948.647,81</b>

#### Remuneração total prevista para o Exercício Social de 31/12/2024 - Valores Anuais:

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,33	6,00	5,00	<b>19,33</b>
Nº de membros remunerados	8,33	6,00	5,00	<b>19,33</b>
Esclarecimento				
<b>REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL</b>				
Salário ou pró-labore	4.776.036,23	9.903.533,16	825.296,20	<b>15.504.865,59</b>
Benefícios direto e indireto	17.955,20	4.830.407,39	0,00	<b>4.848.362,59</b>
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Outros	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Descrição de outras remunerações fixas	- Número de membros: corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Todos os membros são remunerados. * Refere-se a honorários.	- Número de membros: corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Todos os membros são remunerados. * Refere-se a honorários.	- Número de membros: corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Todos os membros são remunerados. * Refere-se a honorários.	

<b>REMUNERAÇÃO VARIÁVEL</b>				
Bônus	0,00	10.574.767,78	0,00	<b>10.574.767,78</b>
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Comissões	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Outros	0,00	3.811.055,74	0,00	<b>3.811.055,74</b>
Descrição de outras remunerações variáveis	**Bônus/PLR: Corresponde a remuneração variável de curto prazo. ***Outros: Refere-se as reservas e remuneração de longo prazo (ILP).	** Corresponde ao bônus efetivamente reconhecido no exercício de 2024. *** Corresponde a remuneração variável de longo prazo, reconhecido no exercício de 2024.	** Corresponde ao bônus efetivamente reconhecido no exercício de 2024. *** Corresponde a remuneração variável de longo prazo, reconhecido no exercício de 2024.	
<b>OUTROS</b>				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Baseada em ações (opções)	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Observação	Foi aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 25 de abril de 2024	Foi aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 25 de abril de 2024	Foi aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 25 de abril de 2024	

<b>Descrição</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
	2024 a remuneração máxima total da Administração de R\$ 41,1 milhões para o período entre a Assembleia Geral Ordinária de 2024 e de 2025, encargos incluídos.	2024 a remuneração máxima total da Administração de R\$ 41,1 milhões para o período entre a Assembleia Geral Ordinária de 2024 e de 2025, encargos incluídos.	2024 a remuneração máxima total da Administração de R\$ 41,1 milhões para o período entre a Assembleia Geral Ordinária de 2024 e de 2025, encargos incluídos.	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>4.793.991,43</b>	<b>29.119.764,07</b>	<b>825.296,20</b>	<b>34.739.051,70</b>

**Remuneração total prevista para o Exercício Social de 31/12/2023 - Valores Anuais:**

<b>Descrição</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	7,58	6,08	4,42	<b>18,08</b>
Nº de membros remunerados	7,58	6,08	4,42	<b>18,08</b>
Esclarecimento				
<b>REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL</b>				
Salário ou pró-labore	4.884.496,67	9.720.769,52	791.011,91	<b>15.396.278,10</b>
Benefícios direto e indireto	14.735,80	3.987.619,76	0,00	<b>4.002.355,56</b>
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Outros	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Descrição de outras remunerações fixas	- Número de membros: corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Todos os membros são remunerados. *Salário ou Pró-Labore: Refere-se a honorários	- Número de membros: corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Todos os membros são remunerados. *Salário ou Pró-Labore: Refere-se a honorários	- Número de membros: corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Todos os membros são remunerados. *Salário ou Pró-Labore: Refere-se a honorários	
<b>REMUNERAÇÃO VARIÁVEL</b>				
Bônus	0,00	8.702.559,38	0,00	<b>8.702.559,38</b>
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Comissões	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Outros	0,00	124.159,00	0,00	<b>124.159,00</b>
Descrição de outras remunerações variáveis	**Bônus/PLR: Corresponde ao bônus efetivamente reconhecido no exercício de 2023. ***Outros: Corresponde a remuneração variável de longo prazo, reconhecido no exercício de 2023.	**Bônus/PLR: Corresponde ao bônus efetivamente reconhecido no exercício de 2023. ***Outros: Corresponde a remuneração variável de longo prazo, reconhecido no exercício de 2023.	**Bônus/PLR: Corresponde ao bônus efetivamente reconhecido no exercício de 2023. ***Outros: Corresponde a remuneração variável de longo prazo, reconhecido no exercício de 2023.	
<b>OUTROS</b>				

**8.3 Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

**Exercício Social: 31/12/2023**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	7,58	6,08	4,42	<b>18,08</b>
Nº de membros remunerados	7,58	6,08	4,42	<b>18,08</b>
Esclarecimento				
<b>Em Relação Ao Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	12.667.586,00	0,00	<b>12.667.586,00</b>
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas atingidas	0,00	8.445.057,00	0,00	<b>8.445.057,00</b>
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	8.702.559,00	0,00	<b>8.702.559,00</b>
<b>Em Relação À Participação No Resultado</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas atingidas	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>

**Exercício Social: 31/12/2024**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	8,33	6,00	5,00	<b>19,33</b>
Nº de membros remunerados	8,33	6,00	5,00	<b>19,33</b>
Esclarecimento				
<b>Em Relação Ao Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	15.706.410,00	0,00	<b>15.706.410,00</b>
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas atingidas	0,00	10.470.940,00	0,00	<b>10.470.940,00</b>
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	9.653.325,00	0,00	<b>9.653.325,00</b>

<b>Em Relação À Participação No Resultado</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	5.235.470,00	0,00	<b>5.235.470,00</b>
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas atingidas	0,00	1.361.222,00	0,00	<b>1.361.222,00</b>

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	921.443,00	0,00	<b>921.443,00</b>

### **Exercício Social: 31/12/2025**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	7,58	6,92	5,00	<b>19,50</b>
Nº de membros remunerados	7,58	6,92	5,00	<b>19,50</b>
Esclarecimento				

<b>Em Relação Ao Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	18.942.858,91	0,00	<b>18.942.858,91</b>
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas atingidas	0,00	9.969.925,74	0,00	<b>9.969.925,74</b>
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	12.545.165,14	0,00	<b>12.545.165,14</b>

<b>Em Relação À Participação No Resultado</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas atingidas	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Pós-emprego	0,00	13.683.333,33	0,00	<b>13.683.333,33</b>
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Baseada em ações (opções)	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Observação	Foi aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 2023 a remuneração máxima total da Administração de R\$ 55,9 milhões para o período entre a Assembleia Geral Ordinária de 2023 e de 2024, encargos incluídos.	Foi aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 2023 a remuneração máxima total da Administração de R\$ 55,9 milhões para o período entre a Assembleia Geral Ordinária de 2023 e de 2024, encargos incluídos.	Foi aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 2023 a remuneração máxima total da Administração de R\$ 55,9 milhões para o período entre a Assembleia Geral Ordinária de 2023 e de 2024, encargos incluídos.	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>4.899.232,47</b>	<b>36.218.440,99</b>	<b>791.011,91</b>	<b>41.908.685,37</b>

**8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**a) termos e condições gerais**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**b) data de aprovação e órgão responsável**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**c) número máximo de ações abrangidas**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**d) número máximo de opções a serem outorgadas**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**e) condições de aquisição de ações**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**f) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**g) critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**h) forma de liquidação**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**i) restrições à transferência das ações**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**j) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**k) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**8.5 Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão; (b) número total de membros; (c) número de membros remunerados; (d) preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções: i. em aberto no início do exercício social; ii. perdidas e expiradas durante o exercício social; iii. exercidas durante o exercício social; (e) diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**8.6 Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão; (b) número total de membros; (c) número de membros remunerados; (d) data de outorga; (e) quantidade de opções outorgadas; (f) prazo para que as opções se tornem exercíveis; (g) prazo máximo para exercício das opções; (h) prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções; (i) valor justo das opções na data da outorga; (j) multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão; (b) número total de membros; (c) número de membros remunerados; (d) em relação às opções ainda não exercíveis i. quantidade; ii. data em que se tornarão exercíveis; iii. prazo máximo para exercício das opções; iv. prazo de restrição à transferência das ações; v. preço médio ponderado de exercício; vi. valor justo das opções no último dia do exercício social; (e) em relação às opções exercíveis i. quantidade; ii. prazo máximo para exercício das opções; iii. prazo de restrição à transferência das ações; iv. preço médio ponderado de exercício; v. valor justo das opções no último dia do exercício social; (f) valor justo do total das opções no último dia do exercício social**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**8.8 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão; (b) número total de membros; (c) número de membros**

remunerados; (d) número de ações; (e) preço médio ponderado de exercício; (f) preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas; (g) multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**8.9 Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão; (b) número total de membros; (c) número de membros remunerados; (d) diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**8.10 Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão; (b) número total de membros; (c) número de membros remunerados; (d) data de outorga; (e) quantidade de ações outorgadas; (f) prazo máximo para entrega das ações; (g) prazo de restrição à transferência das ações; (h) valor justo das ações na data da outorga; (i) multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**8.11 Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão; (b) número total de membros; (c) número de membros remunerados; (d) número de ações; (e) preço médio ponderado de aquisição; (f) preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas; (g) multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**8.12 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:**

**a) modelo de precificação:**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco:**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado:**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**d) forma de determinação da volatilidade esperada:**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo:**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

**8.13 Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:**

Quantidade de Valores Mobiliários em 31/12/2025				
Empresa	Valor Imobiliário	Conselho de Administração (*)	Diretoria	Conselho Fiscal (*)
Usiminas	Ação Ordinária	0	0	0
Usiminas	Ação Preferencial	75.200	0	0

\* O saldo de ações inclui os membros efetivos e suplentes dos conselhos de Administração e Fiscal.

**8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:**

Órgão	Conselho de Administração		Diretoria Estatutária	
Número total de membros	7,58		6,00	
Número de membros remunerados	0	4	1	
Nome do plano	N/A		USIPREV	COSIPREV
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	N/A		0	0
Condições para se aposentar antecipadamente	N/A		N/A	N/A

Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa as contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ -	R\$ 4.275.445,08	R\$ 2.048.218,60
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa as contribuições feitas diretamente pelos administradores (*)	R\$ -	R\$ 772.139,00	R\$ 127.436,84
Possibilidade de resgate antecipado e quais as condições (**)	N/A	Nenhum dos Administradores	

(\*) Foram consideradas somente as contribuições mensais para os benefícios programados, que foram pagas no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025. As contribuições mensais para benefícios de risco, despesas administrativas e serviço passado não foram consideradas neste levantamento, por se tratar de contas coletivas.

(\*\*) O Resgate antecipado pode ser requerido somente por participantes que cessaram seu contrato de trabalho e não estejam em gozo de benefício. O resgate corresponde a 100% do saldo de conta do participante acrescido de um percentual aplicável sobre o saldo de conta da patrocinadora, variando de 10 a 80%, conforme o tempo de inscrição no plano (3 anos completos 10%, aumento de 10% a cada ano, até o limite de 80% a partir dos 10 anos).

**8.15 Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:**

**Valores anuais:**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2023	31/12/2023
<b>Nº total de membros</b>	6,92	6,00	0,00	7,58	0,00	8,33	5,00	5,00	0,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	6,92	6,00	0,00	7,58	0,00	8,33	5,00	5,00	0,00
<b>Valor da maior remuneração individual</b>	0,00	5.024.648,0	0 0,00	2.039.921,7	6 0,00	2.015.367,0	0185.472,64	165.059,00	0,00
<b>Valor da menor remuneração individual</b>	0,00	2.852.958,0	0 0,00	394.571,88	0,00	378.586,00	185.472,64	165.059,00	0,00
<b>Valor médio da remuneração individual</b>	0,00	4.328.814,0	0 0,00	622.369,76	0,00	575.278,97	185.762,17	165.059,00	0,00

**Observações e esclarecimentos:**

<b>Diretoria Estatutária</b>		
	<b>Observação</b>	<b>Esclarecimento</b>
<b>31/12/2025</b>		
<b>31/12/2024</b>	- O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. - O valor da maior remuneração anual individual da Diretoria Estatutária é relativo a um membro que exerceu suas funções na Companhia por 12 meses em 2024. - O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão de membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses. - Os valores de remuneração informados deverão ser líquidos de encargos sociais que sejam ônus do empregador (Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP) - Todos os membros efetivos da Diretoria Estatutária, Conselho de Administração e Fiscal são remunerados.	
<b>31/12/2023</b>		

<b>Conselho de Administração</b>		
	<b>Observação</b>	<b>Esclarecimento</b>
<b>31/12/2025</b>		
<b>31/12/2024</b>	- O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. - O valor da maior remuneração anual individual da Diretoria Estatutária é relativo a um membro que exerceu suas funções na Companhia por 12 meses em 2024. - O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão de membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses. - Os valores de remuneração informados deverão ser líquidos de encargos sociais que sejam ônus do empregador (Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP) - Todos os membros efetivos da Diretoria Estatutária, Conselho de Administração e Fiscal são remunerados.	
<b>31/12/2023</b>		

**8.16 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:**

A Companhia celebrou contratos de não-competição com alguns administradores, prevendo o pagamento de indenização na hipótese de encerramento do vínculo com a Companhia, como forma de compensação pela obrigação de não concorrer com a Companhia.

**8.17 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:**

	Conselho Fiscal	
	Observação	Esclarecimento
<b>31/12/2025</b>		N/A
<b>31/12/2024</b>	- O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. - O valor da maior remuneração anual individual da Diretoria Estatutária é relativo a um membro que exerceu suas funções na Companhia por 12 meses em 2024. - O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão de membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses. - Os valores de remuneração informados deverão ser líquidos de encargos sociais que sejam ônus do empregador (Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP) - Todos os membros efetivos da Diretoria Estatutária, Conselho de Administração e Fiscal são remunerados.	
<b>31/12/2023</b>		

**8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados**

Exercício Social	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>2026</b>	A companhia declara que não possui remuneração para esse exercício.			
<b>2025</b>	A companhia declara que não possui remuneração para esse exercício.			
<b>2024</b>	R\$ 2.429.722,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.429.722,37
<b>2023</b>	R\$ 1.339.403,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.339.403,27

Não há previsão de valores a serem reconhecidos nos resultados do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, por qualquer razão que não a função que ocupam, no exercício social de 2026.

Não houve, ainda, valores reconhecidos nos resultados do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, por qualquer razão que não a função que ocupam, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

**8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.**

**Previsão para o Exercício Social 2026 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

**Previsão para o Exercício Social 2026 – demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas (valores convertidos para reais, com a taxa do dólar de 20/03/2026)**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	33.952.325,12	-	1.907.982,20	35.860.307,32
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

**Exercício social 2025 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

**Exercício social 2025** – demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas (valores convertidos para reais, com a taxa do dólar de 20/03/2026)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	34.372.581,54	982.504,13	1.509.461,11	36.864.546,78
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

**Exercício social 2024** – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

**Exercício social 2024** – demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas (valores convertidos para reais, com a taxa do dólar e do iene de 19/03/2025)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Controladores diretos e indiretos</b>	45.409.542,57	-	2.124.806,43	47.534.349,00
<b>Controladas do emissor</b>	-	-	-	-
<b>Sociedades sob controle comum</b>	-	-	-	-

A remuneração paga pelos controladores se deve em razão da condição de alguns membros (efetivos ou suplentes) do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serem administradores, funcionários ou colaboradores de determinados controladores, conforme o caso.

**Exercício social 2023 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Controladores diretos e indiretos</b>	-	-	-	-
<b>Controladas do emissor</b>	-	-	-	-
<b>Sociedades sob controle comum</b>	-	-	-	-

**Exercício social 2023 – demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas (valores convertidos para reais, com a taxa do dólar e do iene de 22/03/2024)**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Controladores diretos e indiretos</b>	37.807.090,93	3.096.704,44	1.877.288,60	42.781.083,97
<b>Controladas do emissor</b>	-	-	-	-
<b>Sociedades sob controle comum</b>	-	-	-	-

A remuneração paga pelos controladores se deve em razão da condição de alguns membros (efetivos ou suplentes) do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serem administradores, funcionários ou colaboradores de determinados controladores, conforme o caso.

**8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes**

Todas as informações relevantes foram fornecidas nas respostas aos itens anteriores.

### ANEXO 3 – INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência

#### Candidatos ao Conselho de Administração indicados pelos Acionistas Controladores

##### - Membros Efetivos:

<b>a. nome</b>	<b>OSCAR MONTERO MARTINEZ</b>
<b>b. data de nascimento</b>	03/08/1960
<b>c. profissão</b>	Engenheiro Industrial
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	AAD960333
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Efetivo do Conselho de Administração (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026  (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026  (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Não
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	28/04/2016

<p><b>I. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Ternium S.A</u> Cargo: Diretor Geral de Planejamento e Operações</li> <li>• <u>Ternium México S.A. de C.V., Tenigal S. de R.L. de C.V., Ternium USA Inc., Ternium Gas México S.A. de C.V., Las Encinas S.A. de C.V., Ferropak Comercial S.A. de C.V</u> Cargo: Membro do Conselho de Administração</li> <li>• <u>Consortio Minero Benito Juarez Peña Colorada, S.A. de C.V</u> Cargo: Membro suplente do Conselho de Administração</li> </ul>
<p><b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b></p>	
<p><b>i. qualquer condenação criminal</b></p>	<p>Não há</p>
<p><b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b></p>	<p>Não há</p>
<p><b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b></p>	<p>Não há</p>

<p><b>a. nome</b></p>	<p><b>JUAN IGNACIO SOMA</b></p>
<p><b>b. data de nascimento</b></p>	<p>03/06/1977</p>
<p><b>c. profissão</b></p>	<p>Advogado</p>
<p><b>d. CPF ou número do passaporte</b></p>	<p>AAJ004233</p>
<p><b>e. cargo eletivo ocupado</b></p>	<p>Membro Efetivo do Conselho de Administração (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)</p>
<p><b>f. data de eleição</b></p>	<p>23/04/2026  (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)</p>
<p><b>g. data da posse</b></p>	<p>27/04/2026  (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)</p>
<p><b>h. prazo do mandato</b></p>	<p>Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028</p>

<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Não
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	Não Aplicável
<b>l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Senior Legal Director na FINMA S.A.I.F. (Techint Group) desde Abril de 2023</li> <li>• Sócio no escritório Mitrani/Caballero (Argentina), de Julho de 2015 a Abril 2023</li> </ul>
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	
<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b>	Não há
<b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	Não há

<b>a. nome</b>	<b>ELIAS DE MATOS BRITO</b>
<b>b. data de nascimento</b>	28/07/1965
<b>c. profissão</b>	Contador
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	816.669.777-72
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Efetivo do Conselho de Administração (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)

<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Sim
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	28/04/2016
<b>l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sócio majoritário da empresa Exato Assessoria Contábil Ltda (de julho de 1999 até a data atual);</li> <li>• Sócio majoritário da empresa Iguá Participações Ltda (de novembro de 2010 até a data atual);</li> <li>• Perito judicial do Tribunal Justiça do Estado do Rio de Janeiro (de janeiro de 2001 até a data atual);</li> <li>• Membro do Conselho de Administração da Companhia de Participações Aliança da Bahia (de outubro de 2023 até a data atual);</li> <li>• Membro do Conselho Consultivo do Grupo Dislub Equador (de junho de 2021 até a data atual);</li> <li>• Membro do Conselho Fiscal da TIM (de abril de 2019 até a data atual);</li> <li>• Membro do Conselho Fiscal da GAFISA (de abril de 2021 a abril de 2022, e de abril de 2024 até a data atual);</li> <li>• Membro do Conselho Fiscal da PRIO (de abril de 2012 até a data atual);</li> <li>• Membro do Conselho Fiscal da Profarma (de abril de 2012 até a data atual);</li> <li>• Membro do Conselho Fiscal das LOJAS AMERICANAS (de abril de 2023 até a data atual);</li> <li>• Coordenador do Comitê de Auditoria das Pernambucanas (de dezembro de 2018 até a data atual).</li> </ul>
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	

<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b>	Não há
<b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	Não há

<b>a. nome</b>	<b>RONALD SECKELMANN</b>
<b>b. data de nascimento</b>	26/02/1956
<b>c. profissão</b>	Administrador de Empresas
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	894.486.428-49
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Efetivo do Conselho de Administração (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026  (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026  (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Não
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	04/07/2023

<p><b>I. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS (emissor):</u> Cargos: i) Membro do Conselho de Administração (abril/2018 - abril/2022) ii) Diretor Vice-presidente de Finanças e Relações com Investidores Usinas (abril/2009 - maio/2018)</li> </ul>
<p><b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b></p>	
<p><b>i. qualquer condenação criminal</b></p>	<p>Não há</p>
<p><b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b></p>	<p>Não há</p>
<p><b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b></p>	<p>Não há</p>

<p><b>a. nome</b></p>	<p><b>PEDRO HENRIQUE GOMES TEIXEIRA</b></p>
<p><b>b. data de nascimento</b></p>	<p>16/10/1972</p>
<p><b>c. profissão</b></p>	<p>Advogado</p>
<p><b>d. CPF ou número do passaporte</b></p>	<p>023.673.067-37</p>
<p><b>e. cargo eletivo ocupado</b></p>	<p>Membro Efetivo do Conselho de Administração (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)</p>
<p><b>f. data de eleição</b></p>	<p>23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)</p>
<p><b>g. data da posse</b></p>	<p>27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)</p>
<p><b>h. prazo do mandato</b></p>	<p>Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028</p>
<p><b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b></p>	<p>Sim</p>

<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Não
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	04/07/2023
<b>l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Ternium Brasil</u> Cargo: VP Jurídico e Relações Institucionais (setembro de 2017 até o presente).</li> </ul>
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	
<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b>	Não há
<b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	Não há

<b>a. nome</b>	<b>CYNTHIA INÉS GRAF CARIDE</b>
<b>b. data de nascimento</b>	08/02/1973
<b>c. profissão</b>	Advogada
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	23.126.913
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Efetivo do Conselho de Administração (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026  (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026

	(sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Não
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	04/07/2023
<b>l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Ternium S.A</u> Cargos: <ul style="list-style-type: none"> <li>i) Diretora de Planejamento &amp; Gestão Industrial (Maio/2022 – atual)</li> <li>ii) Gerente Sênior Industrial (Out/2020 à maio/2022)</li> <li>iii) Chefe de Gabinete (Fev/2019 à Out/2020)</li> </ul> </li> </ul>
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	
<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b>	Não há
<b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	Não há

<b>a. nome</b>	<b>RITA REBELO HORTA DE ASSIS FONSECA</b>
<b>b. data de nascimento</b>	07/01/1970
<b>c. profissão</b>	Economista
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	790.197.496-68

<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Efetivo do Conselho de Administração (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026  (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026  (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Não
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	25/04/2024
<b>l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A – USIMINAS (emissor):</u> Cargos: i) Membro do Comitê de Auditoria e Membro do Conselho de Administração (maio 2024 - atual e 2010-2022) ii) Gerente Geral de Planejamento Corporativo (julho 2022 - abril 2024)</li> <li>• <u>Previdência Usiminas (Não faz parte do grupo econômico e é acionista da emissora):</u> Cargo: Diretora Presidente (maio 2024 - atual e 2012-2022)</li> </ul>
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	
<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b>	Não há
<b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	Não há

**- Membros Suplentes:**

<b>a. nome</b>	<b>MARIO GIUSEPPE ANTONIO GALLI</b>
<b>b. data de nascimento</b>	07/05/1951
<b>c. profissão</b>	Graduado em Filosofia
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	YA0314245
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Suplente do Conselho de Administração (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Não
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	25/04/2012
<b>l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	<p><u>Tenaris:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cargo: Diretor Corporativo de Comunicações</li> </ul> <p><u>Tenaris Confab Hastes de Bombeio:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cargo: Diretor</li> </ul> <p><u>Ternium Brasil S.A.:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cargo: Membro do Conselho de Administração</li> </ul> <p><u>Ternium International B.V.:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cargo: Membro do Conselho de Administração</li> </ul>
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	
<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há

ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas	Não há
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não há

a. nome	<b>FERNANDO DUELO VAN DEUSEN</b>
b. data de nascimento	05/04/1966
c. profissão	Advogado
d. CPF ou número do passaporte	17.863.583
e. cargo eletivo ocupado	Membro Suplente do Conselho de Administração (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
f. data de eleição	23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
g. data da posse	27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
h. prazo do mandato	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Não
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	04/07/2023
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Ternium SA:</u> Cargos: i) Diretor Jurídico ii) Membro de diferentes conselhos e/ou conselhos fiscais de afiliadas da Ternium</li> </ul>

<b>mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	
<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b>	Não há
<b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	Não há

<b>a. nome</b>	<b>LUIS MARIA MADERO</b>
<b>b. data de nascimento</b>	03/01/1962
<b>c. profissão</b>	Administrador de Empresas
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	AAL080642
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Suplente do Conselho de Administração (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Não
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	Não Aplicável

<p><b>I. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Ternium SA:</u> Cargo: i) Vice Presidente de Finanças Global</li> <li>• Membro do Conselho de Administração das seguintes companhias: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Soluciones Integrales de Gestion S.A.</li> <li>(ii) FINMA SAIF</li> <li>(iii) Exiros Argentina S.A.</li> </ul> </li> </ul>
<p><b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b></p>	
<p><b>i. qualquer condenação criminal</b></p>	<p>Não há</p>
<p><b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b></p>	<p>Não há</p>
<p><b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b></p>	<p>Não há</p>

<p><b>a. nome</b></p>	<p><b>PAULO EDUARDO BICUDO DOS SANTOS</b></p>
<p><b>b. data de nascimento</b></p>	<p>12/11/1980</p>
<p><b>c. profissão</b></p>	<p>Administrador de Empresas</p>
<p><b>d. CPF ou número do passaporte</b></p>	<p>219.462.988-24</p>
<p><b>e. cargo eletivo ocupado</b></p>	<p>Membro Suplente do Conselho de Administração (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)</p>
<p><b>f. data de eleição</b></p>	<p>23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)</p>
<p><b>g. data da posse</b></p>	<p>27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)</p>
<p><b>h. prazo do mandato</b></p>	<p>Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028</p>
<p><b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b></p>	<p>Sim</p>

<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Não
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	Não Aplicável
<b>l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	Atualmente, é Diretor Financeiro Senior na TX e membro do Comitê de Auditoria na Usiminas. Anteriormente, foi Diretor Administrativo Financeiro da Tenaris Confab nos últimos seis anos, tendo servido como Vice-Presidente da Confab Industrial e representante legal do Grupo Tenaris no Brasil.
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	
<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b>	Não há
<b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	Não há

<b>a. nome</b>	<b>MURILO PINHEIRO RICO</b>
<b>b. data de nascimento</b>	10/12/1976
<b>c. profissão</b>	Advogado
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	013.154.456-03
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Suplente do Conselho de Administração (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)

<b>g. data da posse</b>	27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Sim
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	25/04/2024
<b>l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Advogado representante do Clube dos Empregados da Açominas, na defesa dos interesses do cliente, desde 2013.</li> <li>• Advogado autônomo atuando na área Cível e empresarial em parceria com outros profissionais e escritórios, desde 2015.</li> <li>• Advogado e sócio da PRV Gestão de Ativos Imobiliários, representando os interesses da empresa, desde 2016.</li> <li>• Em relação a funções e cargos no emissor ou em sociedades de seu grupo econômico: Não se aplica.</li> </ul>
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	
<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b>	Não há
<b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	Não há
<b>a. nome</b>	<b>LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA</b>
<b>b. data de nascimento</b>	03/05/1975
<b>c. profissão</b>	Advogada

<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	028.752.106-02
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Suplente do Conselho de Administração (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Sim
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	25/04/2024
<b>l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Membro do Conselho Tributário Federal em Brasília atuando como Juiz Administrativo Tributário (dezembro/2017 a junho/2021);</li> <li>• Gerente Jurídico no Banco Mercantil (agosto de 2021 até o presente)</li> </ul>
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	
<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b>	Não há
<b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	Não há

<b>a. nome</b>	<b>ROBERTO LUIS PROSDOCIMI MAIA</b>
<b>b. data de nascimento</b>	02/10/1962
<b>c. profissão</b>	Engenheiro
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	423.071.556-00
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Suplente do Conselho de Administração (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Não
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	28/04/2022
<b>l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	<p><u>Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS (emissora):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Membro Efetivo do Conselho de Administração (até abril de 2024)</li> <li>Membro suplente do Conselho de Administração (de 2024 até o momento)</li> <li>Diretor Sênior de Sustentabilidade (de 2024 até o momento)</li> </ul> <p><u>Previdência Usiminas (Não faz parte do grupo econômico e é acionista da emissora):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Diretor Presidente (de 2022 até 2024)</li> <li>Presidente do Conselho Deliberativo (de 2024 até o momento)</li> </ul>
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	
<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central</b>	Não há

do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas	
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não há

#### Candidatos ao Conselho de Administração indicados pelos Acionistas Minoritários

##### - Membro Efetivo:

<b>a. nome</b>	<b>RICARDO REISEIN DE PINHO</b>
<b>b. data de nascimento</b>	03/01/1961
<b>c. profissão</b>	Engenheiro
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	855.027.907-20
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Efetivo do Conselho de Administração (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Não
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Sim
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	Não aplicável.

<b>I. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	Atua desde 2006 como membro de Conselhos de Administração. É atualmente membro dos Conselhos da Vittia e Brado Logística, já tendo atuado nos Conselhos de Administração da Invepar, Light, Naturgy, Oi, EMGEA, BR Insurance, Tupy, Itacaré Capital, Saraiva, Metalfrio e Banco Nossa Caixa. Atua como Conselheiro Fiscal da Usiminas e atua ou atuou como Conselheiro Fiscal da Azul, Bradespar e Embratel, assim como do Conselho Consultivo da Belliz Company, Editora do Brasil e LABSSJ.
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	
<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b>	Não há
<b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	Não há

**- Membro Suplente:**

<b>a. nome</b>	<b>DOMENICA EISENSTEIN NORONHA</b>
<b>b. data de nascimento</b>	13/01/1977
<b>c. profissão</b>	Administradora
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	090.448.297-93
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Suplente do Conselho de Administração (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026  (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026  (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2028

<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Não
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Sim
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	Não Aplicável
<b>l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conselheira de Administração da Norsul entre abril de 2023 e julho de 2025 e da Norcoas desde agosto de 2023.;</li> <li>• Diretora Executiva da Lorinvest de junho de 2021 a junho de 2025;</li> <li>• Sócia da Tempo Capital de outubro de 2010 a maio de 2021;</li> <li>• Executive Director da Morgan Stanley – Investment Banking Division de julho de 1999 a março 2010.</li> </ul>
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	
<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b>	Não há
<b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	Não há

**7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários**

Não aplicável.

**7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

**a) Administradores do emissor**

Não aplicável. Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os candidatos a membros do Conselho de Administração da Companhia e os seus administradores.

**b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**

Não aplicável. Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os candidatos a membros do Conselho de Administração da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia.

**c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**

Não aplicável. Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os candidatos a membros do Conselho de Administração da Companhia e controladores diretos ou indiretos da Companhia.

**d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não aplicável. Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os candidatos a membros do Conselho de Administração da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

**7.6 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:**

**a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social.**

Não aplicável.

**b) Controlador direto ou indireto do emissor**

(i) O candidato a membro titular do Conselho de Administração **Oscar Montero Martinez** possui uma relação de emprego com diferentes subsidiárias da Ternium S.A. Ocupa o cargo de Diretor Geral de Planejamento e Operações da Ternium S.A e ocupa diferentes posições estatutárias em certas subsidiárias da Ternium.

(ii) O candidato a membro titular do Conselho de Administração **Juan Ignacio Soma** é Senior Legal Director da FINMA S.A.I.F., sociedade vinculada ao Grupo T/T.

(iii) O candidato a membro titular do Conselho de Administração **Pedro Henrique Gomes Teixeira** é Vice-Presidente Jurídico e Relações Institucionais da Ternium Brasil.

(iv) A candidata a membro titular do Conselho de Administração **Cynthia Inés Graf Caride** é Diretora de Planejamento & Gestão Industrial da Ternium S.A.

(v) A candidata a membro titular do Conselho de Administração **Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca** ocupa o cargo de Presidente da Previdência Usiminas.

(vi) O candidato a membro suplente do Conselho de Administração **Mario Guiseppe Antonio Galli** mantém relação de emprego com certas subsidiárias da Tenaris S.A. Ocupa o cargo de Diretor Corporativo de Comunicação da Tenaris S.A e Ternium S.A; e é membro do Conselho da Ternium Internacional B.V.

(vii) O candidato a membro suplente do Conselho de Administração **Fernando Duelo Van Deusen** mantém relação de subordinação com o Grupo TT ocupando o cargo de Conselheiro Geral da Ternium S.A e membro de certos órgãos corporativos de diferentes subsidiárias da Ternium S.A. Ocupa o cargo de Diretor Jurídico na Ternium S.A.

(viii) O candidato a membro suplente do Conselho de Administração **Luis María Madero** ocupa o cargo de Vice-Presidente de Finanças Global da Ternium S.A. e ocupa cargos de membro do Conselho de Administração na Soluciones Integrales de Gestion S.A., na FINMA SAIF e na Exiros Argentina S.A., sociedades relacionadas ao Grupo T/T.

(ix) O candidato a membro suplente do Conselho de Administração **Paulo Eduardo Bicudo dos Santos** ocupa o cargo de Diretor Financeiro Senior na TX Brasil.

(x) O candidato a membro suplente do Conselho de Administração **Roberto Luis Prosdocimi Maia** ocupou o cargo de Presidente da Previdência Usiminas até 30.06.24 e ocupa o cargo de Diretor Sênior de Sustentabilidade na Usiminas.

**c) Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não existe relação de subordinação relevante entre os candidatos aos cargos no Conselho de Administração e fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma das pessoas relacionadas no item acima.

## ANEXO 4 – INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL

### Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência

#### Candidatos ao Conselho Fiscal indicados pelos Acionistas Controladores

##### - Membros Efetivos:

<b>a. nome</b>	<b>PAULO FRANK COELHO DA ROCHA</b>
<b>b. data de nascimento</b>	09/03/1971
<b>c. profissão</b>	Advogado
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	151.450.238-04
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Efetivo do Conselho Fiscal (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Não
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	16/03/2014
<b>l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Demarest e Almeida Prestação de Serviços</u> Não integra o grupo econômico e nem é controlada pelo emissor. Cargo: Sócio</li><li>• <u>Cravath, Swaine &amp; Moore</u> Não integra o grupo econômico e nem é controlada pelo emissor. Cargo: Foreign Associate</li></ul>

<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	
<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b>	Não há
<b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	Não há

<b>a. nome</b>	<b>DOUGLAS MOTA</b>
<b>b. data de nascimento</b>	15/02/1975
<b>c. profissão</b>	Advogado
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	161.215.478-63
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Efetivo do Conselho Fiscal (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Não
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	Não Aplicável

<p><b>I. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b></p>	<p>Nos últimos cinco anos, atuou como sócio no Demarest Advogados, um dos principais escritórios full-service no Brasil, atuando na área de Direito Tributário. Suas atividades profissionais são focadas na consultoria e contencioso tributário, prestando serviços jurídicos para clientes nos setores industriais, comerciais, de serviços e energia, incluindo questões envolvendo planejamento tributário, reorganizações societárias e disputas tributárias administrativas e judiciais de alto valor.</p> <p>Durante esse período, atuou continuamente como membro do Conselho de Administração do Demarest Advogados, o órgão de governança estratégica do escritório, participante do planejamento estratégico, desenvolvimento institucional e de questões de governança corporativa. Em paralelo, também foi membro do Comitê Executivo do escritório, responsável pela administração executiva, pela toma de decisões operacionais e implementação de iniciativas estratégicas.</p> <p>Adicionalmente, atua como Coordenador do Comitê Tributário do Instituto Brasileiro de Direito de Energia – IBDE e como Coordenador do Comitê Tributário da Câmara de Comércio da França no Brasil, papéis que envolvem engajamento com executivos seniores, profissionais da área jurídica e discussões em questões tributárias e regulatórias, particularmente no setor de energia.</p>
<p><b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b></p>	
<p><b>i. qualquer condenação criminal</b></p>	<p>Não há</p>
<p><b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b></p>	<p>Não há</p>
<p><b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b></p>	<p>Não há</p>

<b>a. nome</b>	<b>SÉRGIO CARVALHO CAMPOS</b>
<b>b. data de nascimento</b>	05/03/1960
<b>c. profissão</b>	Contador
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	392.964.316-20
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Efetivo do Conselho Fiscal (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Não
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	23/04/2019
<b>l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. -USIMINAS (emissor):</u> Membro do conselho fiscal</li> <li>• <u>Previdência Usiminas (não faz parte do grupo econômico e é acionista do emissor):</u> Diretor Financeiro</li> </ul>
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	
<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b>	Não há

iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não há
--	--------

**- Membros Suplentes:**

<b>a. nome</b>	<b>FABIO NOGUEIRA TAYAR</b>
<b>b. data de nascimento</b>	04/01/1990
<b>c. profissão</b>	Advogado
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	375.895.498-35
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Suplente do Conselho Fiscal (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Não
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	25/04/2024
<b>l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><u>Demarest Advogados</u> Cargo: Associado Sênior nas áreas Societária e M&amp;A Não integra o grupo econômico e nem é controlada pelo emissor.</li> </ul>

<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	
<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b>	Não há
<b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	Não há

<b>a. nome</b>	<b>KAREN SAYURI TERUYA</b>
<b>b. data de nascimento</b>	09/02/1990
<b>c. profissão</b>	Advogada
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	403.626.758-21
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Suplente do Conselho Fiscal (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Não
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	Não Aplicável

<p><b>I. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b></p>	<p>Advogada do escritório Demarest Advogados. Nos últimos cinco anos, minhas atividades profissionais estiveram principalmente focadas em contencioso tributário estratégico, representando e defendendo o interesse de companhias de diversos setores, incluindo instituições financeiras, serviços, comércio, indústria e agronegócio, notadamente médios e grandes grupos multinacionais. Eu tenho vasta experiência na definição e implementação de estratégias processuais para a administração de complexas disputas judiciais tributárias envolvendo aspectos legais e econômicos altamente relevantes. Meu trabalho também inclui prestar assessoria legal tributária na avaliação de contingências tributárias e potenciais créditos fiscais decorrentes de contencioso tributário, particularmente no contexto de processos de <i>due diligence</i> tributária. Adicionalmente, eu participei em projetos de negociação de acordos tributários (transações tributárias) com as autoridades fiscais, assessorando meus clientes sobre a estratégia, avaliação de riscos e a implementação. Minha experiência profissional também inclui trabalhos como <i>secondment</i>, os quais contribuíram para o desenvolvimento das minhas práticas de administração de contencioso tributário, maior integração com os clientes das áreas de negócio e suporte operacional para outras unidades de negócio. Eu também atuo em contencioso administrativo tributário e procedimentos de auditoria tributária, assessorando os clientes em inspeções tributárias e em defesas administrativas.</p>
<p><b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b></p>	
<p><b>i. qualquer condenação criminal</b></p>	<p>Não há</p>
<p><b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b></p>	<p>Não há</p>
<p><b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b></p>	<p>Não há</p>

<b>a. nome</b>	<b>JULIANA DE CASTRO PRUDENTE</b>
<b>b. data de nascimento</b>	20/11/1969
<b>c. profissão</b>	Advogada
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	539.882.485-68
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Suplente do Conselho Fiscal (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Não
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	Não se aplica
<b>l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Previdência Usiminas (não faz parte do grupo econômico e é acionista do emissor):</u></li> <li>• Cargos: Gerente Jurídica Sênior (de 2025-até o momento) /Gerente Jurídica (de 2015-2025)</li> <li>• ABRAPP</li> <li>• Cargo: Coordenadora do Comitê Técnico de Questões Jurídicas (de 2021 até o momento)</li> </ul>
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	
<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há

ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas	Não há
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não há

**Candidatos ao Conselho Fiscal indicados por Acionistas Minoritários titulares de ações ordinárias**

**- Membro Efetivo:**

<b>a. nome</b>	<b>ANDRÉ LEAL FAORO</b>
<b>b. data de nascimento</b>	28/09/1961
<b>c. profissão</b>	Advogado
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	706.343.437-34
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Efetivo do Conselho Fiscal (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Não
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Sim
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	Não Aplicável

<b>I. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	Sócio de Faoro Advogados desde 2005. Atuou como membro do Conselho Fiscal da Companhia entre 2023 e 2025. Atua ou atuou como membro do Conselho Fiscal da Bradespar, Atacadão, Embratel Participações e Banco Nossa Caixa. Atuou como membro do Conselho de Administração da Bradespar entre 2017 e 2020.
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	
<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b>	Não há
<b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	Não há

**- Membro Suplente:**

<b>a. nome</b>	<b>LINNEU DE ALBUQUERQUE MELLO</b>
<b>b. data de nascimento</b>	02/09/1966
<b>c. profissão</b>	Advogado
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	911.038.787-00
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Suplente do Conselho Fiscal (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027

i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Não
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Sim
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	25/04/2025
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia de 04/25 até hoje.</u></li> <li>• <u>Azul S/A:</u> Cargo: Membro do Conselho Fiscal (Jan/25 até o momento)</li> <li>• <u>LAM Sociedade de Advocacia:</u> Cargo: Principal Sócio Consultoria e contencioso em direito societário - M&amp;A, Conselho de Administração, contencioso societário (Nov/14 até o momento)</li> </ul>
m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i. qualquer condenação criminal	Não há
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas	Não há
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não há

**Candidatos ao Conselho Fiscal indicados por Acionistas Minoritários titulares de ações preferenciais**

**- Membro Efetivo:**

a. nome	<b>JOÃO ARTHUR BASTOS GASPARINO DA SILVA</b>
b. data de nascimento	01/07/1998

<b>c. profissão</b>	Advogado
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	080.267.489-56
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Efetivo do Conselho Fiscal (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Não
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Sim
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	27/04/2023
<b>l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><u>Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. -USIMINAS (emissor):</u> Cargo: Membro suplente do Conselho Fiscal</li> <li><u>Ballarcci:</u> Cargo: Sócio desde 2019, comandando a gestão de produção, logística, controle de vendas, atendimento ao cliente, site e marketing.</li> </ul>
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	
<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b>	Não há
<b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma</b>	Não há

<b>atividade profissional ou comercial qualquer</b>	
---	--

**- Membro Suplente:**

<b>a. nome</b>	<b>EDERSON CARLO FIRMINO</b>
<b>b. data de nascimento</b>	11/07/1979
<b>c. profissão</b>	Contador
<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	024.464.879-47
<b>e. cargo eletivo ocupado</b>	Membro Suplente do Conselho Fiscal (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>f. data de eleição</b>	23/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>g. data da posse</b>	27/04/2026 (sujeito à aprovação da Assembleia Geral)
<b>h. prazo do mandato</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027
<b>i. indicação se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Não
<b>j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria</b>	Sim
<b>k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	Não se aplica
<b>l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em: (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</b>	<u>GRUPO NIMBUS</u> Cargo: Diretor Operacional (Janeiro/23 até o momento)  <u>TRIO CARD</u> Cargo: Diretor Financeiro (2010 até o momento)  <u>KWCA – KNOW HOW Contadores</u> Cargo: Sócio (2008 até o momento)
<b>m. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>	

<b>i. qualquer condenação criminal</b>	Não há
<b>ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicadas</b>	Não há
<b>iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	Não há

**7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários**

Não aplicável.

**7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

**a) Administradores do emissor**

Não aplicável. Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os candidatos a membros do Conselho Fiscal da Companhia e os seus administradores.

**b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**

Não aplicável. Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os candidatos a membros do Conselho Fiscal da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia.

**c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**

Não aplicável. Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os candidatos a membros do Conselho Fiscal da Companhia e controladores diretos ou indiretos da Companhia.

**d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não aplicável. Inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os candidatos a membros do Conselho Fiscal da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

**7.6 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:**

**a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social.**

Não aplicável.

**b) Controlador direto ou indireto do emissor**

(i) O candidato a membro titular do Conselho Fiscal **Sérgio Carvalho Campos** ocupa o cargo de Diretor Financeiro da Previdência Usiminas.

(ii) A candidata a membro suplente do Conselho Fiscal **Juliana de Castro Prudente** ocupa o cargo de Gerente Jurídica Sênior da Previdência Usiminas.

**c) Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não existe relação de subordinação relevante entre os candidatos aos cargos no Conselho Fiscal e fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma das pessoas relacionadas no item acima.

**ANEXO 5 – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL COM DESTAQUE DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS,  
DE ACORDO COM O ARTIGO 12, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/2022**

**USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A – USIMINAS**

**CNPJ: 60.894.730/0001-05**

**NIRE: 313.000.1360-0**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - Denominação, Objeto, Sede e Duração**

Art. 1º - A Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS é uma companhia aberta que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se, ainda, às disposições aplicáveis do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a exploração da indústria siderúrgica e o comércio de seus produtos e subprodutos, podendo ainda explorar a atividade portuária para si ou para terceiros, importar e exportar e praticar outras atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços de qualquer natureza, correlatas ou não.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, ainda, a critério do Conselho de Administração, participar de outras sociedades ou empreendimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, podendo, a critério e mediante aprovação da Diretoria, de tempos em tempos, (i) abrir ou estabelecer filiais, escritórios, escritórios de representação e quaisquer outros estabelecimentos temporários ou permanentes de qualquer outro tipo ou natureza, no Brasil ou no exterior, e/ou (ii) fechar tais filiais, escritórios, escritórios de representação ou estabelecimentos.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II - Capital Social e Ações**

Art. 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 13.200.294.935,04 (treze bilhões, duzentos milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), sendo dividido em 1.253.079.108 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, setenta e nove mil, cento e oito) ações, das quais 705.260.684 (setecentos e cinco milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e quatro) são ações ordinárias, 547.740.661 (quinhentos e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e um) são ações preferenciais classe A e 77.763 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e três) são ações preferenciais classe B, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração está autorizado a aumentar o capital social da Companhia mediante a emissão de até 11.396.392 (onze milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentas e noventa e duas) ações preferenciais classe A, sem a necessidade de alterar este Estatuto Social ou de outra forma buscar aprovação da Assembleia Geral. O número total de ações preferenciais emitidas pelo Conselho de Administração nos termos deste Artigo 5º (incluindo, sem limitações, quaisquer ações preferenciais emitidas em relação a ou em troca de bônus de subscrição emitidos nos termos do Parágrafo 3º deste Artigo 5º ou qualquer opção emitida nos termos do

Parágrafo 4º deste Artigo 5º) não poderá exceder, em hipótese alguma, no conjunto, o número de ações preferenciais previsto neste Parágrafo 1º deste Artigo 5º.

Parágrafo 2º - Ao deliberar sobre qualquer emissão de ações preferenciais nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo 5º, o Conselho de Administração deverá determinar o preço de emissão e o número de ações preferenciais a serem emitidas, e o prazo e as condições de sua subscrição e integralização, observando os requisitos e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração está autorizado a emitir bônus de subscrição para a subscrição de ações preferenciais classe A, desde que observado o número total de ações preferenciais que o Conselho de Administração está autorizado a emitir nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo 5º.

Parágrafo 4º - Sujeito a e de acordo com quaisquer planos de opção de compra de ação aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou de subscrição de ações preferenciais classe A para quaisquer administradores, diretores e empregados da Companhia ou de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem conceder direito de preferência aos acionistas da Companhia, desde que observado o número total de ações preferenciais que o Conselho de Administração está autorizado a emitir de acordo com o Parágrafo 1º deste Artigo 5º.

Parágrafo 5º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Art. 6º - Exceto no que diz respeito a assuntos que a Lei nº 6.404/1976 expressamente prevê de outra forma, cada ação ordinária da Companhia conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto em relação a qualquer assunto submetido a votação em qualquer Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Exceto em relação às matérias em que a Lei nº 6.404/1976 concede expressamente direito de voto aos detentores de ações preferenciais, as ações preferenciais classe A e B da Companhia não conferirão aos seus detentores direito a voto nas Assembleias Gerais. No entanto, as ações preferenciais classe A e B da Companhia conferirão aos seus titulares direito a: (i) dividendos por ação em um valor 10% (dez por cento) maior do que qualquer dividendo por ação declarado em relação às ações ordinárias da Companhia; e (ii) receber quaisquer ações bonificadas que possam ser emitidas em relação a qualquer capitalização de reservas da Companhia, conforme venha a ser periodicamente aprovada pela Assembleia Geral, em igualdade de condições com os detentores de ações ordinárias da Companhia.

Parágrafo 2º - Além dos direitos referidos no Parágrafo 1º deste Artigo 6º, os titulares de ações preferenciais classe B gozarão de primeira prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia e, uma vez que a prioridade conferida aos titulares de ações preferenciais classe B seja atendida, os titulares de ações preferenciais classe A gozarão da mesma prioridade, vis-à-vis os titulares de ações ordinárias.

Parágrafo 3º - Qualquer titular de ações preferenciais classe B poderá, a qualquer tempo, solicitar à Companhia a conversão de quaisquer ações preferenciais classe B por ele detidas em ações preferenciais classe A. No entanto, nem as ações preferenciais classe A, nem as classe B poderão ser convertidas em ações ordinárias.

Parágrafo 4º - Em relação a qualquer emissão de novas ações, a Companhia não estará obrigada a preservar as proporções existentes de quaisquer classes ou espécies de ações.

Parágrafo 5º - A instituição que mantém o registro das ações escriturais da Companhia fica autorizada a cobrar dos acionistas as taxas e os custos aplicáveis ou incorridos com o registro de qualquer transferência de ações de tais acionistas, observados os limites máximos fixados, de tempos em tempos, pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

### **CAPÍTULO III - Assembleia Geral**

Art. 7º - A Assembleia Geral terá os poderes e atribuições previstos na Lei nº 6.404/1976 e em quaisquer outras leis, regras e regulamentos aplicáveis. A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada e realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/1976. Assembleias Gerais Extraordinárias deverão ser convocadas e realizadas sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Extraordinária e a Assembleia Geral Ordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora. Os procedimentos de quaisquer dessas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias deverão ser documentados em ata única.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada por deliberação aprovada pela maioria dos membros do Conselho de Administração, a quem caberá aprovar as matérias objeto da ordem do dia e o local, hora e data da realização da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais também serão convocadas nas circunstâncias e conforme previsto no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo 3º - Os editais de convocação para qualquer Assembleia Geral serão divulgados na forma e nos prazos exigidos pela legislação aplicável e, adicionalmente, deverão satisfazer os requisitos aplicáveis e obrigatórios previstos nas normas e regulamentos aplicáveis da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Regulamento de Governança Corporativa Nível 1 da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Os documentos pertinentes às matérias a ser deliberadas nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas na forma e nos prazos exigidos pela lei, norma ou regulamento aplicáveis.

Art. 8º - As Assembleias Gerais serão validamente instaladas somente se e quando o quórum mínimo de presença exigido pela legislação aplicável tiver sido atingido e somente poderão validamente adotar ou aprovar deliberações se o quórum de deliberação exigido em relação à matéria na legislação aplicável for atingido ou excedido.

Parágrafo 1º - Exceto nos casos das matérias em relação às quais a legislação aplicável exija um quórum de presença maior, a Assembleia Geral será instalada e poderá deliberar validamente, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações ordinárias da Companhia. Em segunda convocação, a Assembleia Geral será validamente instalada independentemente da porcentagem de ações ordinárias da Companhia representada.

Parágrafo 2º - Qualquer Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre qualquer alteração deste Estatuto Social somente será instalada e poderá validamente deliberar (i) em primeira convocação, se (e somente se) pelo menos 2/3 (dois terços) do total das ações ordinárias da Companhia estiverem representados; e (ii) em segunda convocação, independentemente do número de ações ordinárias representadas.

Parágrafo 3º - Para serem admitidos em Assembleia Geral, os acionistas deverão comprovar a titularidade das ações da Companhia. No caso de acionistas registrados diretamente no registro de ações nominativas da Companhia, a Companhia confirmará a propriedade acionária desses acionistas contra um relatório emitido pela instituição depositária mostrando as posições de propriedade das ações registradas no registro das ações nominativas da Companhia mais atualizadas disponíveis, em qualquer caso com antecedência não superior a 3 (três) dias úteis do fechamento dos negócios do dia útil imediatamente anterior à data da respectiva Assembleia Geral. Qualquer acionista que detenha suas ações por meio do sistema fungível de custódia de ações deverá comprovar a titularidade de suas ações apresentando um certificado emitido pela instituição financeira,

custodiante ou depositária detentora dessas ações para tal acionista, atestando o número de ações registradas na conta de tal acionista, devendo tal certificado ser emitido não mais do que 5 (cinco) dias antes da data da respectiva Assembleia Geral. Os certificados de propriedade de ações devem ser fornecidos à Companhia pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da data da respectiva Assembleia Geral. Qualquer acionista poderá ser representado em uma Assembleia Geral mediante indicação de outra pessoa como procurador, por meio de um instrumento de procuração escrito que atenda aos requisitos do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976. As procurações escritas devem ser fornecidas à Companhia pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da data da respectiva Assembleia Geral. Sem prejuízo dos requisitos acima, os acionistas e os procuradores que comparecerem à Assembleia Geral deverão se identificar em tal Assembleia Geral, apresentando documento de identidade válido, e assinar o livro de presença para comprovar seu comparecimento.

Parágrafo 4º - As Assembleias Gerais serão presididas (i) pelo Presidente do Conselho de Administração, ou (ii) na sua ausência ou impedimento, pelo membro do Conselho de Administração indicado para substituí-lo nos termos do Parágrafo 5º do Artigo 12, ou (iii) se nenhum membro do Conselho de Administração tiver sido indicado nos termos do Parágrafo 5º do Artigo 12 ou se o membro do Conselho de Administração indicado não estiver presente, pelo Diretor Vice-Presidente responsável por Relações com Investidores ou, subsidiariamente, (iv) caso o diretor do item (iii) acima não esteja presente, por qualquer pessoa nomeada e eleita pela própria Assembleia Geral para presidi-la. A pessoa que presidir a Assembleia Geral poderá indicar e convidar, dentre os presentes, uma ou mais pessoas para atuar como secretários da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - Exceto em relação aos assuntos para os quais é exigido quórum qualificado de deliberação nos termos da legislação aplicável, as deliberações sobre qualquer assunto em qualquer Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos das ações representadas na Assembleia Geral aptas a votar na matéria, não se computando os votos em branco, ou votos nulos, tais como votos proferidos em violação a acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia nos termos do Artigo 26.

Parágrafo 6º - Uma Assembleia Geral somente poderá deliberar de forma válida sobre os assuntos incluídos na ordem do dia da referida Assembleia Geral. É vedada a inclusão, na ordem do dia do edital de convocação, de matérias sob rubrica genérica.

Parágrafo 7º - O presidente da Assembleia Geral fará com que a ata seja lavrada pelo(s) secretário(s) de tal Assembleia Geral. A ata da Assembleia Geral deverá ser assinada pelo presidente, secretário(s), bem como pelos acionistas (ou seus representantes) presentes. Para a validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO IV – Administração**

### Seção I - Disposições Gerais

Art. 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo 1º - Uma pessoa eleita ou indicada como membro do Conselho de Administração ou da Diretoria deverá tomar posse mediante a assinatura do termo de posse em livro próprio mantido pela Companhia para esse fim.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo do acima, a pessoa eleita ou indicada como membro do Conselho de Administração ou da Diretoria deverá, antes de tomar posse, (i) assinar e entregar o Termo de Anuência dos Administradores na forma requerida pelo Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e (ii) satisfazer quaisquer exigências que possam ser impostas por lei para a investidura do respectivo cargo. No entanto, uma pessoa eleita ou nomeada como membro do Conselho de Administração ou da Diretoria não pode ser obrigada a prestar qualquer garantia em relação ao desempenho do cargo para o qual foi eleita ou nomeada.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam efetivamente eleitos e tomem posse, conforme artigo 150, §4º da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ter reputação ilibada, conforme definido no artigo 147, §3º da Lei nº 6.404/1976. Salvo se uma dispensa for aprovada pela Assembleia Geral, qualquer pessoa que (i) ocupar cargos em sociedades (que não sejam sociedades integrantes do bloco de controle da Companhia ou sociedades controladas por, ou sujeitas a controle comum com, qualquer dessas sociedades) que possam ser consideradas concorrentes da Companhia ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia, não poderá ser eleita para o Conselho de Administração.

Art. 10 - A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global anual, incluindo benefícios de qualquer natureza, dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração sua alocação e distribuição.

Art. 11 - As reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria somente poderão ser validamente instaladas e deliberar se (e somente se) a maioria (ou seja, metade mais um) de seus membros estiver presente. Em caso de empate nas votações do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de desempate. Em caso de empate na Diretoria, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

## **Seção II - Conselho de Administração**

Art. 12 - O Conselho de Administração será constituído por não mais do que 15 (quinze) membros efetivos, incluindo o membro do Conselho de Administração referido no Parágrafo 1º deste Artigo 12, e até igual número de membros suplentes. Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia Geral de Acionistas e poderão ser destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Cada acionista ou grupo de acionistas que eleger um ou mais membros efetivos do Conselho de Administração terá direito de eleger até igual número de suplentes para substituir os membros efetivos eleitos por tal acionista ou grupo de acionistas no caso de quaisquer ausências ou impedimentos de acordo com o Parágrafo 6º, item (a), deste Artigo 12 ou no caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância de acordo com o Parágrafo 4º, itens (b) ou (c) deste Artigo 12, conforme aplicável, sendo que, sempre que dois ou mais membros suplentes forem eleitos por um acionista ou grupo de acionistas, qualquer desses membros suplentes poderá substituir qualquer dos membros efetivos eleitos por tal acionista ou grupo de acionistas.

Parágrafo 1º - Os empregados e aposentados da Companhia e de sua subsidiária Usiminas Mecânica S.A. e os participantes da Previdência Usiminas terão garantido o direito de eleger, em conjunto, um membro efetivo do Conselho de Administração e seu respectivo suplente, observado o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo 12.

Parágrafo 2º - O membro efetivo do Conselho de Administração e seu suplente mencionados no Parágrafo 1º deste Artigo 12 serão escolhidos diretamente pelo voto dos próprios empregados e aposentados da Companhia e de sua subsidiária Usiminas Mecânica S.A. e dos participantes da Previdência Usiminas, em uma eleição que será organizada pela Companhia, na forma prevista pelo artigo 140, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976, observados os requisitos e demais regras constantes do regulamento aplicável aprovado pelo Conselho de Administração para a condução de tal eleição. Os resultados de tal eleição devem ser informados aos acionistas presentes na Assembleia Geral, ou à reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, que declarará homologada a eleição do membro do Conselho de Administração a que se refere o Parágrafo 1º deste Artigo 12. A eleição do membro do Conselho de Administração (e de seu suplente) nos termos dos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo 12 não necessitará ser ratificada ou confirmada pelo voto da Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.

Parágrafo 3º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, encerrando-se na segunda Assembleia Geral Ordinária após a eleição do Conselho de Administração, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 9º. Os membros do Conselho de Administração podem ser reeleitos indefinidamente.

Parágrafo 4º - As seguintes regras serão aplicáveis para os casos de impedimento, ausência ou vacância de membros do Conselho de Administração (que não o Presidente):

(a) Nas reuniões do Conselho de Administração, se um membro efetivo estiver ausente ou impedido por qualquer motivo, tal membro será substituído por um membro suplente que tenha sido eleito pelo mesmo acionista ou grupo de acionistas que elegeu o membro efetivo impedido ou ausente, sendo que, caso dois ou mais membros suplentes tenham sido eleitos por tal acionista ou grupo de acionistas, qualquer desses membros suplentes poderá substituir tal membro efetivo ausente ou impedido, nos termos do caput do Artigo 12;

(b) Na ocorrência de ausência ou impedimentos temporários que se estendam por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou no caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância, que afete um membro do Conselho de Administração para o qual um ou mais suplentes tenham sido eleitos, um membro suplente de tal membro assumirá a qualidade de membro efetivo em substituição a tal membro pelo tempo remanescente do mandato desse membro, nos termos do artigo 150, §3º da Lei nº 6.404/1976, sendo a escolha de tal suplente, caso exista mais de um, definida pelo Conselho de Administração; e

(c) Em caso de ausência ou impedimentos temporários que se estendam por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou no caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância, que afete um membro do Conselho de Administração para quem não haja um suplente designado, ou para quem não haja nenhum suplente disposto a assumir a posição de membro efetivo, o Conselho de Administração elegerá temporariamente um substituto até a Assembleia Geral seguinte, que poderá ratificar a eleição de tal substituto ou eleger outro substituto, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404/1976. Qualquer substituto eleito pela Assembleia Geral permanecerá no cargo pelo período remanescente do mandato do membro efetivo que esteja substituindo.

Parágrafo 5º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, um dos suplentes do Presidente do Conselho de Administração o substituirá como membro do Conselho de Administração, mas não poderá exercer os poderes e prerrogativas do cargo de Presidente do Conselho de Administração. Nesse caso, o Conselho de Administração elegerá um dos seus membros (titulares ou suplentes) para exercer as funções de Presidente (com todos os poderes e prerrogativas do cargo) em caráter temporário, seja para uma ou mais reuniões específicas, seja durante todo o período de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração. Em caso de ausência ou impedimento definitivo ou outro evento de vacância do Presidente do Conselho de Administração, o Conselho de Administração indicará um novo Presidente dentre os membros titulares do Conselho de Administração.

Art. 13 - Sem prejuízo de quaisquer outras atribuições, poderes e prerrogativas do Conselho de Administração previstas em outras disposições deste Estatuto Social ou da Lei nº 6.404/1976, o Conselho de Administração terá o dever, o poder e a competência para:

(a) nomear, eleger e destituir o Presidente do Conselho de Administração, dentre os membros eleitos do Conselho de Administração; nomear, eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar suas atribuições (respeitando as disposições do item "d" do Artigo 20); e aprovar qualquer nomeação, indicação, destituição ou demissão de qualquer membro do Conselho de Administração, da Diretoria, ou outros órgãos de governança comparáveis que a Companhia (diretamente ou por meio de quaisquer entidades controladas) possa ter o direito de nomear, indicar, destituir ou demitir em qualquer outra entidade;

- (b) estabelecer o regimento interno da Diretoria e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria;
- (c) examinar, a qualquer tempo, os livros e registros da Companhia, e solicitar informações sobre contratos, operações ou outros atos que envolvam (ou possam vir a envolver) a Companhia ou suas controladas;
- (d) convocar a Assembleia Geral, na forma da lei e deste Estatuto Social;
- (e) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- (f) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas;
- (g) manifestar-se sobre os orçamentos anuais elaborados e apresentados pela Diretoria;
- (h) exceto conforme disposto no Parágrafo 1º deste Artigo 13, deliberar sobre quaisquer dos seguintes atos ou operações por quaisquer das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária que confira à Usiminas o direito ou a faculdade de (direta ou indiretamente) votar ou de orientar o voto para tal assunto no órgão decisório dessa sociedade:
  - (1) qualquer aquisição, alienação ou oneração de participação em outras sociedades, cujo valor contábil seja igual ou superior (ou previsto para exceder) a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas;
  - (2) qualquer alienação ou oneração de ativos imobilizados ou outros ativos não circulantes cujo valor contábil seja igual ou superior (ou previsto para exceder) a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas;
  - (3) quaisquer investimentos ou despesas de capital em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas;
  - (4) qualquer empréstimo ou a criação, constituição ou assunção de dívida de qualquer espécie em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas; e
  - (5) qualquer reorganização por meio de incorporação em, ou fusão com, outra sociedade, incorporação de ações, ou por meio de cisão, independentemente do valor envolvido, exceto aquelas que envolvam apenas a Companhia e/ou uma ou mais das suas subsidiárias integrais;
- (i) sem prejuízo do disposto no item "j" abaixo e exceto conforme disposto no Parágrafo 1º deste Artigo 13, deliberar sobre quaisquer dos seguintes atos ou transações pela Companhia:
  - (1) a aquisição (por compra, subscrição, ou outra forma) ou transferência (por venda, permuta ou outra forma de alienação), pela Companhia, de participação societária em outras companhias, cujo valor contábil seja igual ou superior (ou previsto para exceder) a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas; e
  - (2) a celebração de quaisquer outras operações, obrigações ou compromissos em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas, incluindo, sem limitação, a alienação ou oneração de ativos imobilizados ou outros ativos não circulantes ou a aquisição de ativos imobilizados ou outros ativos não circulantes, a obtenção de empréstimos ou a criação, constituição ou assunção de dívidas de qualquer

espécie, ou outorga de garantias, sendo certo que, para os efeitos do inciso VIII do artigo 142 da Lei nº 6.404/1976, qualquer alienação ou oneração de ativos imobilizados ou outros ativos não circulantes e qualquer outorga de garantias em valor inferior poderá ser aprovada pela Diretoria, sem requerer autorização do Conselho de Administração;

(j) deliberar sobre qualquer empréstimo ou de outra forma a criação, constituição ou assunção de dívida de qualquer espécie, qualquer outorga de garantias ou a celebração de qualquer outra operação, obrigação ou compromisso que resulte no aumento do passivo agregado para endividamento da Companhia e garantias em valor superior a 2/3 (dois terços) do valor patrimonial líquido da Companhia, calculado com base em suas demonstrações financeiras anuais ou trimestrais mais recentes;

(k) deliberar sobre:

(1) qualquer investimento ou despesa de capital pela Companhia em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas; e

(2) quaisquer propostas subsequentes de variação que resultem (ou que estejam previstas para resultar) em um aumento de 10% (dez por cento) ou mais do valor autorizado pelo Conselho de Administração para tal investimento ou despesa;

(l) exceto nas hipóteses em que a regulamentação aplicável exigir a prévia aprovação em Assembleia Geral, deliberar sobre qualquer programa de recompra de ações, operações de compra, aquisição, venda ou outra alienação (em cada caso, direta ou indireta) de ações (ou outros títulos representativos de ações) emitidas pela Companhia;

(m) deliberar sobre qualquer emissão de debêntures (incluindo sobre a época e condições de vencimento, amortização e resgate, a época e as condições de pagamento de juros, participação nos lucros e/ou prêmio de reembolso aplicável (se houver), bem como sobre o modo de subscrição ou colocação) que resulte no aumento do passivo agregado para endividamento da Companhia e garantias em valor superior a 2/3 (dois terços) do valor patrimonial líquido da Companhia, calculado com base em suas demonstrações financeiras anuais ou trimestrais mais recentes, sendo certo que qualquer emissão de debêntures conversíveis em ações requererá a aprovação e autorização prévia da Assembleia Geral;

(n) deliberar sobre, e fixar os termos e condições para, a emissão e colocação de quaisquer "commercial papers" ou outros valores mobiliários, cuja emissão não requeira a aprovação da Assembleia Geral, que resulte no aumento do passivo agregado para endividamento da Companhia e garantias em valor superior a 2/3 (dois terços) do valor patrimonial líquido da Companhia, calculado com base em suas demonstrações financeiras anuais ou trimestrais mais recentes, sendo certo que tais valores mobiliários deverão ser emitidos e colocados por meio de uma oferta pública inicial ou secundária, no Brasil ou no exterior, em conformidade com quaisquer leis, regras e regulamentos aplicáveis. Exceto conforme permitido pelo Artigo 5º, o Conselho de Administração não poderá, sem a prévia aprovação e autorização da Assembleia Geral, autorizar ou aprovar a emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações, ou de outra forma conceder qualquer direito de subscrever, adquirir ou receber quaisquer ações da Companhia;

(o) deliberar sobre o plano de auditoria interna;

(p) deliberar sobre a nomeação, indicação, substituição e/ou demissão do responsável pelo Departamento de Auditoria Interna, levando em consideração as recomendações da Diretoria, que deverá ser empregado em tempo integral da Companhia e reportará ao Comitê de Auditoria da Companhia;

(q) indicar e destituir os auditores externos, e autorizar a sua contratação para a prestação de quaisquer outros serviços que não sejam de auditoria, em cada caso, levando em consideração as recomendações do Comitê de Auditoria da Companhia;

(r) deliberar sobre a contratação, nomeação, indicação, substituição, destituição e/ou demissão, do Secretário Geral, que será empregado em tempo integral da Companhia;

(s) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros declarados nas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias, conforme aplicável, e qualquer distribuição de juros sobre capital próprio;

(t) deliberar sobre a criação, modificação e/ou extinção de quaisquer planos de benefício que possam afetar o cálculo atuarial da Previdência Usiminas;

(u) deliberar sobre a adoção, revogação ou quaisquer alterações, acréscimos ou outras modificações:

(1) no Código de Ética e de Conduta;

(2) na Política de Anticorrupção ou Conduta Empresarial;

(3) na Política de Transações entre Partes Relacionadas;

(4) na Política de Divulgação de Informações e de Negociação com Valores Mobiliários; e

(5) na Política de Remuneração dos membros da Diretoria Estatutária.

(v) deliberar sobre os regimentos internos do Conselho de Administração (e quaisquer subseqüentes alterações, acréscimos ou outras modificações), que complementarão e regulamentarão as disposições deste Estatuto Social relativas aos procedimentos do Conselho de Administração, sendo que em caso de discrepâncias ou outras inconsistências entre as normas contidas em tais regimentos internos e as disposições deste Estatuto Social, o Estatuto Social prevalecerá;

(w) deliberar sobre a contratação, nomeação, indicação, substituição, destituição e/ou demissão do responsável pelo Departamento de Integridade a que se refere o Código de Ética e Conduta da Companhia, que deverá ser contratado como empregado em tempo integral da Companhia e se reportar ao Comitê de Auditoria da Companhia;

(x) deliberar sobre (i) construção ou desligamento de grandes equipamentos da área de redução, (ii) construção ou desligamento definitivo e integral de grandes linhas de produção; e (iii) outras decisões estratégicas extraordinárias que a Diretoria possa submeter, de tempos em tempos, à consideração do Conselho de Administração;

(y) aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações dos contratos de indenidade previstos no Artigo 27 deste Estatuto Social, bem como definir as pessoas, dentre as mencionadas no Artigo 27, com as quais a Companhia poderá celebrar tais contratos.

Parágrafo 1º - Como exceção às disposições do item "i" do caput deste Artigo 13, nenhuma aprovação e autorização prévia do Conselho de Administração será necessária em relação a qualquer compra ou aquisição pela Companhia ou suas controladas de matérias-primas ou outros insumos necessários ou requeridos para ou relacionados à fabricação de seus produtos, nem para qualquer venda pela Companhia ou pelas suas controladas de quaisquer bens, produtos e subprodutos, nem para a contratação de quaisquer serviços de manutenção para equipamentos ou instalações da Companhia ou de suas controladas, em cada caso, desde que todas e cada uma das seguintes condições sejam satisfeitas:

(i) qualquer operação desse tipo seja efetuada no curso normal dos negócios;

(ii) no caso de compras, aquisições ou contratações pela Companhia ou suas controladas, essas operações sejam precedidas por procedimentos de compra ou contratação competitivos e transparentes, de acordo com as políticas e práticas aplicáveis da Companhia;

(iii) nenhum financiamento de terceiros ou financiamento bancário em valor igual ou superior ao patamar estabelecido no subitem (2) do item "i" do caput deste Artigo 13 esteja envolvido, exceto qualquer crédito ou financiamento que possa ser oferecido ou fornecido pela própria contraparte em relação à respectiva operação;

(iv) qualquer operação dessa natureza seja submetida à aprovação da Diretoria antes de sua celebração; e

(v) todas as operações celebradas de acordo com este Parágrafo 1º deste Artigo 13 sejam reportadas trimestralmente ao Conselho de Administração, acompanhadas por toda documentação de suporte necessária.

Parágrafo 2º - A exceção descrita no Parágrafo 1º deste Artigo 13, no entanto, não será aplicável às seguintes operações, que, portanto, requererão aprovação e autorização prévia do Conselho de Administração:

(a) qualquer operação envolvendo um valor que exceda, no total, USD 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas (inclusive, a título de exemplo, mas sem restringir, transações com partes relacionadas de uma mesma contratada e/ou envolvendo subcontratação); ou

(b) qualquer operação que tenha um prazo superior a 3 (três) anos.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria a decisão sobre a prática de determinados atos previstos neste Artigo 13, desde que especifique as matérias objeto da delegação.

Parágrafo 4º - Para fins operacionais, os equivalentes em reais (BRL) dos valores em dólares (USD) indicados neste Artigo 13 e no Artigo 22 abaixo serão determinados convertendo esses valores em dólares para reais pela média das taxas de câmbio de compra e venda para reais/dólar dos 2 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de conversão correspondente, conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil em seu website, na seção de cotações de fechamento de todas as moedas em uma data, de acordo com o Comunicado nº 25.940, de 2 de junho de 2014, ou outra taxa que venha a substituí-la, conforme determinação do Banco Central do Brasil, em até 2 (dois) dias úteis imediatamente antes dessa data de conversão.

Art. 14 - O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que considerado necessário pelo seu Presidente ou por pelo menos 3 (três) outros membros do Conselho de Administração. Sem prejuízo do exposto acima, o Conselho de Administração poderá, de tempos em tempos, aprovar (e posteriormente complementar, alterar ou de outra forma modificar) um calendário de reuniões que estabeleça antecipadamente as datas em que o Conselho de Administração realizará suas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias no período de 12 (doze) meses seguintes.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho de Administração será responsável por convocar qualquer reunião ordinária ou extraordinária do Conselho de Administração. Qualquer um ou mais membros do Conselho de Administração poderão enviar uma solicitação para que o Presidente convoque uma reunião do Conselho de Administração e, caso o Presidente não convoque tal reunião no prazo de 3 (três) dias corridos após o recebimento de tal solicitação, a reunião poderá ser convocada por quaisquer 4 (quatro) membros do Conselho de Administração, em conformidade com as disposições aplicáveis deste Estatuto Social e com o regimento interno do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por meio de aviso por escrito contendo a hora, data e local da reunião, bem como breve descrição das matérias a serem deliberadas em tal reunião. Tal aviso de convocação deverá ser enviado a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de: (i) 3 (três) dias úteis para reuniões extraordinárias, exceto para os casos em que exista justificada urgência requerida pela Diretoria, hipótese em que a convocação poderá se dar em prazo menor, a critério exclusivo do Presidente do Conselho de Administração; e (ii) 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias.

Parágrafo 3º - Demonstrações financeiras anuais ou trimestrais, relatórios da administração, minutas de pareceres de auditores externos e quaisquer outros materiais relativos a assuntos a serem considerados ou deliberados em quaisquer reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Administração deverão ser fornecidos ou disponibilizados aos seus membros com antecedência razoável (não inferior a 48 (quarenta e oito) horas em relação à reunião em que tais materiais ou assuntos serão considerados ou votados.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas pelo Secretário Geral. Em caso de ausência ou impedimento do Secretário Geral, o Presidente do Conselho de Administração designará outra pessoa para secretariar a reunião. Exceto no caso de uma deliberação adotada em conformidade com o Parágrafo 7º deste Artigo 14, as deliberações sobre quaisquer matérias submetidas à votação de uma reunião do Conselho de Administração serão adotadas se aprovadas pelo voto da maioria dos membros presentes na respectiva reunião, não se computando, para fins da apuração do quórum de deliberação (porém sim para fins da apuração do quórum de instalação da reunião do Conselho de Administração), os votos daqueles membros que se declararam impedidos de votar na deliberação em questão nos termos do artigo 156 da Lei nº 6.404/1976, ou quaisquer votos proferidos em violação a acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia nos termos do Artigo 26.

Parágrafo 5º - Quando um membro efetivo estiver impedido de comparecer ou tiver que se ausentar de uma reunião do Conselho de Administração, tal membro efetivo pode apresentar aos demais membros do Conselho de Administração e ao Secretário Geral o seu voto por escrito antes de tal reunião, hipótese em que seu voto será tão válido e efetivo quanto se fosse emitido por tal membro efetivo enquanto estivesse presente na reunião.

Parágrafo 6º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas de forma presencial, ou por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação de cada pessoa participando da reunião e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes na reunião. Qualquer membro do Conselho de Administração que participe de uma reunião do Conselho de Administração por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação equivalente será considerado para todos os propósitos como presente em tal reunião.

Parágrafo 7º - Alternativamente à realização das reuniões do Conselho de Administração pessoalmente ou pelos meios previstos no Parágrafo 6º deste Artigo 14, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas virtualmente, com cada membro efetivo do Conselho de Administração apresentando sua manifestação de voto por escrito sobre os assuntos a serem deliberados na respectiva reunião do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração determinará de forma exclusiva e informará, no respectivo aviso de convocação, se uma reunião do Conselho de Administração será realizada na forma prevista neste Parágrafo 7º deste Artigo 14 e, nesse caso, cada membro efetivo do Conselho de Administração deverá enviar sua manifestação de voto por escrito por e-mail (ou outro meio de comunicação por escrito que o Conselho de Administração possa aprovar) a cada um dos outros membros efetivos do Conselho de Administração e ao Secretário Geral, até a data e hora estabelecidas para isso no aviso de convocação para essa reunião virtual. As deliberações adotadas na forma prevista neste Parágrafo 7º deste Artigo

14 serão tão válidas e eficazes quanto uma deliberação adotada em uma reunião do Conselho de Administração realizada pessoalmente ou por qualquer um dos meios previstos no Parágrafo 6º deste Artigo 14.

Parágrafo 8º - O Presidente do Conselho de Administração fará com que toda reunião do Conselho de Administração tenha uma ata preparada pelo Secretário Geral ou por qualquer outra pessoa que atue como secretário da respectiva reunião, que refletirá os trabalhos e as deliberações aprovadas em cada uma de tais reuniões. As atas de reunião do Conselho de Administração poderão ser elaboradas na forma de sumário e serão assinadas pelo Presidente, pelo secretário da reunião e pelos demais membros do Conselho de Administração presentes na reunião. Para a validade da ata, é suficiente a assinatura de quantos Conselheiros bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na reunião.

Art. 15 – O Conselho de Administração poderá criar um ou mais comitês, cada um composto por determinado número de membros que podem ser membros do Conselho de Administração e/ou quaisquer outras pessoas (incluindo, de forma exemplificativa e não taxativa, diretores, empregados, representantes de acionistas ou consultores externos), e tendo tais deveres, poderes e competências que o Conselho de Administração definir.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração deverá necessariamente constituir um Comitê de Auditoria, com o objetivo de auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições de fiscalização, no que se refere:

- (a) ao monitoramento da qualidade e da integridade das demonstrações financeiras da Companhia, e dos mecanismos de controles internos da Companhia sobre relatórios financeiros;
- (b) à avaliação e monitoramento das exposições de riscos legais ou regulatórios que possam afetar materialmente a Companhia ou seus negócios;
- (c) ao monitoramento de atividades de auditoria interna e externa; e
- (d) ao monitoramento de atividades do Departamento de Integridade da Companhia.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria será responsável por:

- (a) revisar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais elaboradas pela administração, inclusive suas notas, e os relatórios da administração e minuta de parecer do auditor externo sobre tais demonstrações financeiras, efetuando as recomendações que entender necessárias sobre o assunto ao Conselho de Administração;
- (b) avaliar periodicamente a adequação dos sistemas de controles internos da Companhia sobre os relatórios financeiros;
- (c) efetuar recomendações para a indicação, remuneração, contratação e supervisão, e avaliar a independência, dos auditores externos da Companhia;
- (d) revisar e dar seu parecer sobre o plano de auditoria anual do auditor externo, e sobre quaisquer serviços propostos relacionados à auditoria e os honorários de auditores externos associados;
- (e) revisar e dar seu parecer sobre quaisquer serviços permitidos propostos pelos auditores externos que não sejam de auditoria e a proposta de honorários para tais serviços;
- (f) revisar e fazer recomendações ao escopo do plano anual de auditoria interna, bem como acompanhar os resultados das atividades de auditoria interna; e
- (g) acompanhar e monitorar a implementação de quaisquer recomendações feitas pelo Departamento de Auditoria Interna ou pelos auditores externos.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria será formado por, no máximo, 5 (cinco) membros, todos eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Os membros do Comitê de Auditoria podem ser, mas não necessariamente precisam ser, membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos indefinidamente.

Parágrafo 6º - Nos casos de impedimento permanente ou outra forma de vacância no Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá um novo membro para tal Comitê para completar o mandato do membro sujeito ao impedimento permanente ou vacância.

Parágrafo 7º - O Comitê de Auditoria deverá aprovar, por maioria de votos de seus membros, regimento interno regulamentando as questões relativas ao seu funcionamento interno não previstas neste Estatuto Social. Em caso de discrepâncias ou outras inconsistências entre as regras contidas em tal regimento interno e as disposições deste Estatuto Social, este Estatuto Social prevalecerá.

### **Seção III – Diretoria**

Art. 16 – A Diretoria será composta de um Diretor-Presidente, e até 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes sem designação específica. Os membros da Diretoria serão nomeados e indicados pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, substancialmente coincidente com o mandato dos membros do Conselho de Administração, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 9º. Os membros da Diretoria podem ser reeleitos indefinidamente e podem ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo, com ou sem justa causa, por deliberação do Conselho de Administração. Sob nenhuma circunstância os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 17 - Nos casos de ausências ou impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente que ele indicar, que exercerá as funções e prerrogativas inerentes ao cargo de Diretor Presidente (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir, em adição ao seu próprio voto, o voto do Diretor Presidente e o voto de desempate nos termos do Artigo 11) pelo tempo de duração de tais ausências ou impedimentos temporários. Caso tais ausências ou impedimentos temporários se estendam por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou no caso de impedimento permanente ou vacância do cargo, o Conselho de Administração poderá indicar um novo Diretor Presidente para completar o mandato do Diretor Presidente que ficou permanentemente impedido, ausente por mais de 3 (três) meses consecutivos ou que vagou o cargo. O Diretor Vice-Presidente indicado continuará exercendo as funções e prerrogativas do cargo de Diretor Presidente (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir, em adição ao seu próprio voto, o voto do Diretor Presidente e o voto de desempate nos termos do Artigo 11) até que esse novo Diretor Presidente seja efetivamente nomeado e assuma o cargo.

Parágrafo Único – Em caso de ausência ou impedimento temporários de Diretores que não o Diretor Presidente, caberá ao Diretor indicar seu substituto temporário dentre os demais Diretores Estatutários. Em todos os referidos casos, os Diretores substitutos assim designados exercerão as funções e prerrogativas do respectivo cargo (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir, em adição ao seu próprio voto, o voto do Diretor Vice-Presidente substituído) pela duração de tal ausência ou impedimento temporários. Caso tal ausência ou impedimento temporários se estendam por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou em caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância, o Conselho de Administração poderá eleger uma pessoa para completar o mandato do Diretor Vice-Presidente sujeito ao impedimento permanente, ausência por mais de 3 (três) meses consecutivos ou vacância, podendo tal substituto ser um dos Diretores em exercício, que, nesse caso, acumulará os 2 (dois) cargos e exercerá as respectivas funções e prerrogativas

(incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de, em adição ao seu próprio voto, emitir também o voto) do Diretor Vice-Presidente substituído.

Art. 18 - Observado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, a Diretoria tem todos os poderes e competência para praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à consecução do objeto social da Companhia, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e as deliberações tomadas, de tempos em tempos, pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

Art. 19 - Sem prejuízo de quaisquer outras atribuições, poderes e prerrogativas da Diretoria previstas em outras disposições deste Estatuto Social ou na Lei nº 6.404/1976, a Diretoria terá o dever, o poder e a competência para:

(a) determinar e implementar a estrutura administrativa das posições administrativas não estatutárias da Companhia;

(b) monitorar a execução e implementação de suas decisões;

(c) monitorar e avaliar as atividades e desempenho da Companhia;

(d) com exceção dos contratos ou operações que se enquadrem nos itens "h", "i", "j" e "k" do caput do Artigo 13 ou conforme os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 13, deliberar sobre contratos ou operações propostas para serem celebradas pela Companhia para ou em relação à condução de seus negócios, incluindo qualquer compra ou aquisição de matérias-primas ou outros insumos, quaisquer vendas de bens, produtos e subprodutos, qualquer contratação de serviços, qualquer alienação ou oneração de ativos fixos ou outros ativos não circulantes, quaisquer investimentos ou despesas de capital, quaisquer empréstimos ou outra constituição ou assunção de dívida de qualquer natureza, garantindo que, no caso de compras, aquisições ou contratações da Companhia, qualquer operação desse tipo seja precedida por procedimentos de compra ou contratação competitivos e transparentes;

(e) elaborar, ou fazer com que seja elaborado, o orçamento anual para a Companhia, e quaisquer projetos de expansão e modernização e os planos de investimentos;

(f) aprovar as condições de remuneração e benefícios de pessoal não estatutário;

(g) adotar, revogar ou dispor sobre alterações, acréscimos ou outras modificações em quaisquer políticas não expressamente mencionadas no item "u" do caput do Artigo 13, sendo certo que a Diretoria poderá delegar a Diretores individuais ou a outros funcionários a adoção, revogação, alteração ou modificação de políticas ou procedimentos pertinentes às suas respectivas áreas de competência;

(h) elaborar, ou fazer com que seja elaborado, o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras anuais e trimestrais da Companhia e quaisquer outros documentos que possam ser requeridos para serem submetidos à consideração e aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

(i) determinar qualquer abertura, instalação, transferência ou fechamento de quaisquer escritórios, filiais, escritórios de representação, ou outros estabelecimentos temporários ou permanentes da Companhia, de acordo com o que a Diretoria julgar necessário ou aconselhável;

(j) propor ao Conselho de Administração a tomada de decisões sujeitas ao item "x" do Artigo 13; e

(k) em geral, deliberar sobre quaisquer demais matérias que não estejam incluídas nos poderes e prerrogativas do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês para considerar e deliberar sobre qualquer assunto previsto no caput deste Artigo 19.

Parágrafo 2º - A deliberação de qualquer reunião da Diretoria será adotada caso aprovada com o voto afirmativo da maioria absoluta (ou seja, metade mais um) dos membros da Diretoria em exercício, independentemente do número de membros presentes na reunião. Nos casos em que um Diretor Estatutário acumule seu próprio cargo junto com o cargo de um outro Diretor Estatutário, conforme o caput ou o Parágrafo único do Artigo 17, esse Diretor Estatutário será considerado como 2 (dois) membros da Diretoria em exercício e poderá proferir 2 (dois) votos, para efeitos de se calcular a maioria absoluta necessária para aprovação das matérias objeto de deliberação em qualquer reunião da Diretoria.

Parágrafo 3º - Na medida em que não seja inconsistente com as disposições deste Artigo 19, o disposto no Artigo 14, incluindo o disposto em seu caput e Parágrafos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, deverá, com as devidas adaptações, aplicar-se às deliberações da Diretoria. Caso o Conselho de Administração aprove um regimento interno para a Diretoria, as regras contidas em tal regimento interno prevalecerão e substituirão, com relação às reuniões da Diretoria, a aplicação das disposições do Artigo 14 referidas acima.

Art. 20 - Sem prejuízo aos deveres, poderes e prerrogativas que lhe são contempladas em outras disposições deste Estatuto Social ou na Lei nº 6.404/1976, o Diretor Presidente terá o dever, poder e a competência para:

- (a) presidir todas as reuniões da Diretoria;
- (b) representar a Companhia, em juízo ou fora dele;
- (c) coordenar e orientar a atividade dos demais membros da Diretoria, nas suas respectivas áreas de competência;
- (d) atribuir, de tempos em tempos e conforme entenda necessário, a um ou mais membros da Diretoria, atividades e tarefas especiais, dentro de suas respectivas áreas de competência; e
- (e) assegurar que as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria sejam devidamente cumpridas e executadas.

Art. 21 - Incumbe ao Conselho de Administração fixar as atribuições ordinárias de cada um dos Diretores Vice-Presidentes.

Parágrafo único - O Conselho de Administração deverá atribuir a um dos Diretores Vice-Presidentes a função de atuar como Diretor de Relações com Investidores da Companhia, observadas as regras editadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 22 - Observado o disposto nos Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º deste Artigo 22, a Companhia se obriga, validamente, sempre que representada por quaisquer 2 (dois) membros da Diretoria agindo em conjunto, ou por 1 (um) membro da Diretoria agindo em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites de seus respectivos poderes.

Parágrafo 1º - Qualquer ato ou operação que requeira aprovação ou autorização prévia do Conselho de Administração ou da Diretoria, de acordo com este Estatuto Social, somente poderá ser realizado se, e após, tal condição preliminar tiver sido cumprida.

Parágrafo 2º - Nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia de valor igual ou superior a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, será obrigatória a assinatura conjunta (i) do Diretor Presidente acompanhado de outro membro da Diretoria ou (ii) de 2 (dois) Diretores Estatutários, não se permitindo a assinatura por procurador.

Parágrafo 3º - A Companhia pode ser representada por apenas 1 (um) membro da Diretoria ou procurador:

(a) no caso de obrigações a serem assumidas no exterior, desde que tal representação singular tenha sido aprovada previamente pela Diretoria;

(b) quando se tratar da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, tais como, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outros de idêntica natureza, desde que tal representação singular tenha sido aprovada previamente pela Diretoria;

(c) em Assembleias Gerais de Acionistas (ordinárias ou extraordinárias) ou quaisquer outras assembleias ou reuniões de sócios de quaisquer companhias ou entidades nas quais a Companhia tenha participação no seu capital, desde que tal representação singular tenha sido aprovada previamente pela Diretoria;

(d) no caso de procurações outorgadas a um ou mais prepostos ou advogados para representação da Companhia em processos administrativos ou judiciais ou procedimentos arbitrais; e

(e) no caso de compras e contratações de suprimentos em valor até USD 600,00 (seiscentos dólares), seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas, que deverão ser reportadas à Diretoria trimestralmente.

Parágrafo 4º - As procurações da Companhia deverão (a) ser previamente aprovadas pela Diretoria ou, alternativamente, (b) ser assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro membro da Diretoria. Todas as procurações deverão especificar (i) os poderes conferidos ao(s) procurador(es) indicado(s) por tal instrumento, (ii) se tal(is) procurador(es) pode(m) atuar individualmente ou se deve(m) atuar em conjunto com outro procurador ou com um membro da Diretoria, (iii) o prazo pelo qual tal procuração está sendo concedida e (iv) se o(s) procurador(es) indicado(s) pode(m) ou não substabelecer quaisquer poderes que lhe(s) foram outorgados. As procurações para execução de qualquer ação ou para celebração de qualquer operação que exijam a aprovação ou autorização do Conselho de Administração ou da Diretoria somente poderão ser concedidas após tal aprovação ou autorização terem sido concedidas e devem incluir uma referência expressa a tal aprovação ou autorização. As procurações serão outorgadas por prazo limitado, ressalvadas as outorgas de procurações para representação judicial ou de matérias análogas que podem ser concedidas por prazo mais longo ou indeterminado. Entretanto, a Companhia pode, por resolução da Diretoria, revogar toda e qualquer procuração a qualquer momento, com ou sem justificativa.

Parágrafo 5º - Qualquer ato de suposta representação da Companhia que não esteja de acordo com o disposto no caput e nos Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º deste Artigo 22 será nulo e sem efeito e não será vinculante para a Companhia.

## **CAPÍTULO V - Conselho Fiscal**

Art. 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal permanente, com as atribuições e poderes previstos na Lei nº 6.404/1976. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos e pelos seus respectivos suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária do exercício subsequente à sua eleição. Os membros do Conselho Fiscal podem ser reeleitos indefinidamente.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente dentre os seus membros efetivos. O Presidente do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes e atribuições individuais conferidos pela Lei nº 6.404/1976 a cada membro, terá competência para organizar e coordenar as atividades do Conselho Fiscal e para representá-lo perante outros órgãos corporativos.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal lhes atribuirá sua remuneração.

Parágrafo 4º - O Conselho Fiscal deverá aprovar, por maioria de votos, regimentos internos para reger e regulamentar seus procedimentos de funcionamento.

## **CAPÍTULO VI - Exercício Social**

Art. 24 - O Exercício Social se inicia em 1º de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras: I - balanço patrimonial; II - demonstração das mutações do patrimônio líquido; III - demonstração do resultado do exercício; IV - demonstração dos fluxos de caixa; e V - demonstração do valor adicionado.

Parágrafo 2º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 3º - Um valor igual a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para a Reserva Legal, até que tal reserva legal atinja um montante igual a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração poderá propor e a Assembleia Geral poderá aprovar para deduzir do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal, um montante que não exceda 50% (cinquenta por cento) de tal lucro líquido para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que obedecerá aos seguintes princípios:

(a) sua constituição não poderá prejudicar o direito dos acionistas em receber o pagamento do dividendo obrigatório previsto no Parágrafo 5º deste Artigo 24;

(b) seu saldo não pode ultrapassar a 95% (noventa e cinco por cento) do capital social da Companhia;

(c) a reserva terá por finalidade assegurar a disponibilidade de fundos para investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas a orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado:

(i) para absorção de prejuízos, sempre que necessário;

(ii) para distribuição de dividendos, a qualquer momento;

(iii) para operações de resgate, reembolso ou recompra de ações, autorizadas por lei;

(iv) para incorporação ao capital social, inclusive mediante a emissão de ações bonificadas.

Parágrafo 5º - Do lucro líquido do exercício, conforme ajustado na forma do disposto nos itens "i" e "ii" abaixo, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo que os titulares de ações preferenciais receberão dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias. Para fins deste Parágrafo 5º deste Artigo 24, o lucro líquido do exercício social será ajustado pelo:

(i) acréscimo de quaisquer valores resultantes da reversão, no exercício social, de reservas para contingências anteriormente criadas; e resultantes da realização, no exercício social, de lucros que tenham sido transferidos anteriormente para a reserva de lucros a realizar; e

(ii) decréscimo dos valores destinados, no exercício social, à constituição da reserva legal, de reservas para contingências e da reserva de lucros a realizar. Os dividendos determinados de acordo com este Parágrafo 5º deste Artigo 24 poderão ser pagos com base nos lucros do próprio exercício social com base no qual o valor de tais dividendos foi calculado, ou com base em reservas de lucros pré-existentes, a critério da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 6º - Desde que atendidas as destinações contempladas nos Parágrafos 3º, 4º e 5º deste Artigo 24, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício social e prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976, devendo o remanescente ser distribuído aos acionistas como dividendo suplementar.

Parágrafo 7º - Quaisquer juros sobre capital próprio pagos ou creditados, a título de remuneração nos termos do item "x" do Artigo 13, poderá ser imputado ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, nos termos do disposto neste Artigo 24, caso em que tais juros sobre capital próprio serão considerados como parte integrante de tais dividendos para todos os efeitos legais.

Parágrafo 8º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais aplicáveis. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere o Parágrafo 5º deste Artigo 24. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos do referido Parágrafo 5º, poderá ser paga uma participação no lucro semestral aos membros da Diretoria por meio de deliberação do Conselho de Administração e ratificação da Assembleia Geral.

Parágrafo 9º - A Assembleia Geral pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos por conta de reservas de lucros preexistentes.

Parágrafo 10º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou relativos a períodos menores. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos à conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 11 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas já constituídas.

Parágrafo 12 - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos de sua aprovação prescreverão em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VII – Liquidação**

Art. 25 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

## **CAPÍTULO VIII – Disposições Gerais**

Art. 26 - A Companhia deverá cumprir os acordos de acionistas arquivados em sua sede nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/1976. A Companhia não registrará transferências de ações efetuadas de outra forma que não em estrito cumprimento ao disposto em tais acordos de acionistas. Quaisquer votos expressos em violação de tais acordos de acionistas nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração serão desconsiderados.

Art. 27 - Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, o Conselho de Administração poderá adicionalmente decidir casos em que a Companhia

poderá celebrar contratos de indenidade com membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento do Conselho de Administração da própria Companhia ou de suas sociedades controladas, com funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Companhia ou em suas sociedades controladas e com as pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicadas para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada, instituidora ou patrocinadora de planos de benefícios administrados por tais entidades (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de forma a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles razoavelmente incorridos em razão de processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício de suas atribuições ou poderes no âmbito da Companhia, de suas sociedades controladas ou das demais entidades mencionadas neste Artigo (em conjunto ou isoladamente "Entidades").

Parágrafo único - Não serão passíveis de indenização com base nos contratos de indenidade celebrados pela Companhia as despesas e valores decorrentes de: (i) atos praticados pelos Beneficiários fora do exercício de suas atribuições; (ii) atos ou crimes praticados com dolo, direto ou eventual, ou com indiferença temerária dos eventuais resultados, ou mediante culpa grave ou fraude, ou ainda, em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou da respectiva Entidade; (iii) acordos celebrados (incluindo mas não se limitando a acordos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais) sem aprovação prévia e por escrito da Companhia ou da respectiva Entidade; e (iv) outras hipóteses que eventualmente poderão ser previstas no próprio contrato de indenidade a ser aprovado em cada caso pelo Conselho de Administração.

**ANEXO 6 – QUADRO COMPARATIVO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO ESTATUTO SOCIAL, COM A INDICAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS PARA CADA ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 12, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/2022**

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<b>CAPÍTULO I - Denominação, Objeto, Sede e Duração</b>		
<p><b>Art. 1º</b> - A Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS é uma companhia aberta que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.</p> <p><b>Parágrafo Único</b> - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se, ainda, às disposições aplicáveis do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	
<p><b>Art. 2º</b> - A Companhia tem por objeto a exploração da indústria siderúrgica e o comércio de seus produtos e subprodutos, podendo ainda explorar a atividade portuária para si ou para terceiros, importar e exportar e praticar outras atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços de qualquer natureza, correlatas ou não.</p>	<p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Parágrafo Único</b> - A Companhia poderá, ainda, a critério do Conselho de Administração, participar de outras sociedades ou empreendimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior.</p>	<p>Sem alterações.</p>	
<p><b>Art. 3º</b> - A Companhia tem sede e foro em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, podendo, a critério e mediante aprovação do Conselho de Administração, de tempos em tempos, (i) abrir ou estabelecer filiais, escritórios, escritórios de representação e quaisquer outros estabelecimentos temporários ou permanentes de qualquer outro tipo ou natureza, no Brasil ou no exterior, e/ou (ii) fechar tais filiais, escritórios, escritórios de representação ou estabelecimentos.</p>	<p><b>Art. 3º</b> - A Companhia tem sede e foro em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, podendo, a critério e mediante aprovação da Diretoria, de tempos em tempos, (i) abrir ou estabelecer filiais, escritórios, escritórios de representação e quaisquer outros estabelecimentos temporários ou permanentes de qualquer outro tipo ou natureza, no Brasil ou no exterior, e/ou (ii) fechar tais filiais, escritórios, escritórios de representação ou estabelecimentos.</p>	<p>Proposta para retirar da alçada do Conselho de Administração a deliberação sobre a matéria, tornando mais ágil a gestão da Companhia.</p>
<p><b>Art. 4º</b> - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.</p>	<p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<b>CAPÍTULO II - Capital Social e Ações</b>		
<p><b>Art. 5º</b> - O Capital Social da Companhia é de R\$ 13.200.294.935,04 (treze bilhões, duzentos milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), sendo dividido em 1.253.079.108 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, setenta e nove mil, cento e oito) ações, das quais 705.260.684 (setecentos e cinco milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e quatro) são ações ordinárias, 547.740.661 (quinhentos e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e um) são ações preferenciais classe A e 77.763 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e três) são ações preferenciais classe B, todas escriturais, sem valor nominal.</p>	<p>Sem alterações.</p>	

<b>Versão Atual</b>	<b>Mudanças Propostas</b>	<b>Justificativas das Alterações</b>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Parágrafo 1º</b> - O Conselho de Administração está autorizado a aumentar o capital social da Companhia mediante a emissão de até 11.396.392 (onze milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentas e noventa e duas) ações preferenciais, sem a necessidade de alterar este Estatuto Social ou de outra forma buscar aprovação da Assembleia Geral. <b>As ações preferenciais que o Conselho de Administração está autorizado a emitir de acordo com este Parágrafo 1º do Artigo 5º podem ser tanto ações preferenciais classe A, quanto ações preferenciais classe B, ou uma combinação de ações preferenciais classe A e classe B.</b> O número total de ações preferenciais emitidas pelo Conselho de Administração nos termos deste Artigo 5º (incluindo, sem limitações, quaisquer ações preferenciais emitidas em relação a ou em troca de bônus de subscrição emitidos nos termos do Parágrafo 3º deste Artigo 5º ou qualquer opção emitida nos termos do Parágrafo 4º deste Artigo 5º) não poderá exceder, em hipótese alguma, no conjunto, o número de ações preferenciais previsto neste Parágrafo 1º deste Artigo 5º.</p>	<p><b>Parágrafo 1º</b> - O Conselho de Administração está autorizado a aumentar o capital social da Companhia mediante a emissão de até 11.396.392 (onze milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentas e noventa e duas) ações preferenciais <b>classe A</b>, sem a necessidade de alterar este Estatuto Social ou de outra forma buscar aprovação da Assembleia Geral. O número total de ações preferenciais emitidas pelo Conselho de Administração nos termos deste Artigo 5º (incluindo, sem limitações, quaisquer ações preferenciais emitidas em relação a ou em troca de bônus de subscrição emitidos nos termos do Parágrafo 3º deste Artigo 5º ou qualquer opção emitida nos termos do Parágrafo 4º deste Artigo 5º) não poderá exceder, em hipótese alguma, no conjunto, o número de ações preferenciais previsto neste Parágrafo 1º deste Artigo 5º.</p>	<p>Proposta de alteração para prever a possibilidade de aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração apenas em ações preferenciais <b>classe A</b>, tendo em vista a pequena quantidade de ações preferenciais <b>classe B</b> existentes.</p>
<p><b>Parágrafo 2º</b> - Ao deliberar sobre qualquer emissão de ações preferenciais nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo 5º, o Conselho de Administração deverá determinar o preço de emissão, o número <b>e a classe</b> das ações preferenciais a serem emitidas, e o prazo e as</p>	<p><b>Parágrafo 2º</b> - Ao deliberar sobre qualquer emissão de ações preferenciais nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo 5º, o Conselho de Administração deverá determinar o preço de emissão <b>e</b> o número <b>de</b> ações preferenciais a serem emitidas, e o prazo e as condições</p>	<p>Proposta de alteração para refletir a previsão de que o Conselho de Administração poderá apenas deliberar sobre aumento de capital mediante a emissão de ações preferenciais classe A, tendo em vista a pequena quantidade de ações preferenciais <b>classe B</b> existentes.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>condições de sua subscrição e integralização, observando os requisitos e disposições legais aplicáveis.</p>	<p>de sua subscrição e integralização, observando os requisitos e disposições legais aplicáveis.</p>	
<p><b>Parágrafo 3º</b> - O Conselho de Administração está autorizado a emitir bônus de subscrição para a subscrição de ações preferenciais <b>classe A ou classe B</b>, desde que observado o número total de ações preferenciais que o Conselho de Administração está autorizado a emitir nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo 5º.</p>	<p><b>Parágrafo 3º</b> - O Conselho de Administração está autorizado a emitir bônus de subscrição para a subscrição de ações preferenciais <b>classe A</b>, desde que observado o número total de ações preferenciais que o Conselho de Administração está autorizado a emitir nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo 5º.</p>	<p>Proposta de alteração para refletir a previsão de que o Conselho de Administração poderá apenas deliberar sobre aumento de capital mediante a emissão de ações preferenciais classe A, tendo em vista a pequena quantidade de ações preferenciais <b>classe B</b> existentes.</p>
<p><b>Parágrafo 4º</b> - Sujeito a e de acordo com quaisquer planos de opção de compra de ação aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou de subscrição de ações preferenciais <b>de classe A ou B</b> para quaisquer administradores, diretores e empregados da Companhia ou de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem conceder direito de preferência aos acionistas da Companhia, desde que observado o número total de ações preferenciais que o Conselho de Administração está autorizado a emitir de acordo com o Parágrafo 1º deste Artigo 5º.</p>	<p><b>Parágrafo 4º</b> - Sujeito a e de acordo com quaisquer planos de opção de compra de ação aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou de subscrição de ações preferenciais <b>classe A</b> para quaisquer administradores, diretores e empregados da Companhia ou de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem conceder direito de preferência aos acionistas da Companhia, desde que observado o número total de ações preferenciais que o Conselho de Administração está autorizado a emitir de acordo com o Parágrafo 1º deste Artigo 5º.</p>	<p>Proposta de alteração para refletir a previsão de que o Conselho de Administração poderá apenas deliberar sobre aumento de capital mediante a emissão de ações preferenciais classe A, tendo em vista a pequena quantidade de ações preferenciais <b>classe B</b> existentes.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Parágrafo 5º</b> - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.</p>	<p>Sem alterações.</p>	
<p><b>Art. 6º</b> - Exceto no que diz respeito a assuntos que a Lei nº 6.404/1976 expressamente prevê de outra forma, cada ação ordinária da Companhia conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto em relação a qualquer assunto submetido a votação em qualquer Assembleia Geral.</p> <p><b>Parágrafo 1º</b> - Exceto em relação às matérias em que a Lei nº 6.404/1976 concede expressamente direito de voto aos detentores de ações preferenciais, as ações preferenciais classe A e B da Companhia não conferirão aos seus detentores direito a voto nas Assembleias Gerais. No entanto, as ações preferenciais classe A e B da Companhia conferirão aos seus titulares direito a: (i) dividendos por ação em um valor 10% (dez por cento) maior do que qualquer dividendo por ação declarado em relação às ações ordinárias da Companhia; e (ii) receber quaisquer ações bonificadas que possam ser emitidas em relação a qualquer capitalização de reservas da Companhia, conforme venha a ser periodicamente aprovada pela Assembleia Geral, em igualdade de</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>condições com os detentores de ações ordinárias da Companhia.</p> <p><b>Parágrafo 2º</b> - Além dos direitos referidos no Parágrafo 1º deste Artigo 6º, os titulares de ações preferenciais classe B gozarão de primeira prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia e, uma vez que a prioridade conferida aos titulares de ações preferenciais classe B seja atendida, os titulares de ações preferenciais classe A gozarão da mesma prioridade, <i>vis-à-vis</i> os titulares de ações ordinárias.</p> <p><b>Parágrafo 3º</b> - Qualquer titular de ações preferenciais classe B poderá, a qualquer tempo, solicitar à Companhia a conversão de quaisquer ações preferenciais classe B por ele detidas em ações preferenciais classe A. No entanto, nem as ações preferenciais classe A, nem as classe B poderão ser convertidas em ações ordinárias.</p> <p><b>Parágrafo 4º</b> - Em relação a qualquer emissão de novas ações, a Companhia não estará obrigada a preservar as proporções existentes de quaisquer classes ou espécies de ações.</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Parágrafo 5º</b> – A instituição que mantém o registro das ações escriturais da Companhia fica autorizada a cobrar dos acionistas as taxas e os custos aplicáveis ou incorridos com o registro de qualquer transferência de ações de tais acionistas, observados os limites máximos fixados, de tempos em tempos, pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).</p>	<p>Sem alterações.</p>	
<p><b>CAPÍTULO III - Assembleia Geral</b></p>		
<p><b>Art. 7º</b> - A Assembleia Geral terá os poderes e atribuições previstos na Lei nº 6.404/1976 e em quaisquer outras leis, regras e regulamentos aplicáveis. A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada e realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/1976. Assembleias Gerais Extraordinárias deverão ser convocadas e realizadas sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.</p> <p><b>Parágrafo 1º</b> - A Assembleia Geral Extraordinária e a Assembleia Geral Ordinária podem ser cumulativamente</p>	<p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora. Os procedimentos de quaisquer dessas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias deverão ser documentados em ata única.</p> <p><b>Parágrafo 2º</b> - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada por deliberação aprovada pela maioria dos membros do Conselho de Administração, a quem caberá aprovar as matérias objeto da ordem do dia e o local, hora e data da realização da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais também serão convocadas nas circunstâncias e conforme previsto no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.</p> <p><b>Parágrafo 3º</b> - Os editais de convocação para qualquer Assembleia Geral serão divulgados na forma e nos prazos exigidos pela legislação aplicável e, adicionalmente, deverão satisfazer os requisitos aplicáveis e obrigatórios previstos nas normas e regulamentos aplicáveis da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Regulamento de Governança Corporativa Nível 1 da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Os documentos pertinentes às matérias a ser deliberadas nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas na forma e nos prazos exigidos pela lei, norma ou regulamento aplicáveis.</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Art. 8º</b> - As Assembleias Gerais serão validamente instaladas somente se e quando o quórum mínimo de presença exigido pela legislação aplicável tiver sido atingido e somente poderão validamente adotar ou aprovar deliberações se o quórum de deliberação exigido em relação à matéria na legislação aplicável for atingido ou excedido.</p> <p><b>Parágrafo 1º</b> - Exceto nos casos das matérias em relação às quais a legislação aplicável exija um quórum de presença maior, a Assembleia Geral será instalada e poderá deliberar validamente, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações ordinárias da Companhia. Em segunda convocação, a Assembleia Geral será validamente instalada independentemente da porcentagem de ações ordinárias da Companhia representada.</p> <p><b>Parágrafo 2º</b> - Qualquer Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre qualquer alteração deste Estatuto Social somente será instalada e poderá validamente deliberar (i) em primeira convocação, se (e somente se) pelo menos 2/3 (dois terços) do total das ações ordinárias da Companhia estiverem representados; e (ii) em segunda convocação,</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>independentemente do número de ações ordinárias representadas.</p> <p><b>Parágrafo 3º</b> – Para serem admitidos em Assembleia Geral, os acionistas deverão comprovar a titularidade das ações da Companhia. No caso de acionistas registrados diretamente no registro de ações nominativas da Companhia, a Companhia confirmará a propriedade acionária desses acionistas contra um relatório emitido pela instituição depositária mostrando as posições de propriedade das ações registradas no registro das ações nominativas da Companhia mais atualizadas disponíveis, em qualquer caso com antecedência não superior a 3 (três) dias úteis do fechamento dos negócios do dia útil imediatamente anterior à data da respectiva Assembleia Geral. Qualquer acionista que detenha suas ações por meio do sistema fungível de custódia de ações deverá comprovar a titularidade de suas ações apresentando um certificado emitido pela instituição financeira, custodiante ou depositária detentora dessas ações para tal acionista, atestando o número de ações registradas na conta de tal acionista, devendo tal certificado ser emitido não mais do que 5 (cinco) dias antes da data da respectiva Assembleia Geral. Os certificados de propriedade de ações devem ser fornecidos à Companhia pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da data da respectiva Assembleia Geral. Qualquer acionista poderá ser representado em uma Assembleia Geral mediante indicação de outra pessoa como procurador, por meio de um instrumento</p>	<p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>de procuração escrito que atenda aos requisitos do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976. As procurações escritas devem ser fornecidas à Companhia pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da data da respectiva Assembleia Geral. Sem prejuízo dos requisitos acima, os acionistas e os procuradores que comparecerem à Assembleia Geral deverão se identificar em tal Assembleia Geral, apresentando documento de identidade válido, e assinar o livro de presença para comprovar seu comparecimento.</p>		
<p><b>Parágrafo 4º</b> - As Assembleias Gerais serão presididas (i) pelo Presidente do Conselho de Administração, ou (ii) na sua ausência ou impedimento, pelo membro do Conselho de Administração indicado pelo <b>Presidente</b> para substituí-lo nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 12, ou (iii) se nenhum membro do Conselho de Administração tiver sido indicado nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 12 ou se o membro do Conselho de Administração indicado não estiver presente, pelo</p>	<p><b>Parágrafo 4º</b> - As Assembleias Gerais serão presididas (i) pelo Presidente do Conselho de Administração, ou (ii) na sua ausência ou impedimento, pelo membro do Conselho de Administração indicado para substituí-lo nos termos do Parágrafo 5º do Artigo 12, ou (iii) se nenhum membro do Conselho de Administração tiver sido indicado nos termos do Parágrafo 5º do Artigo 12 ou se o membro do Conselho de Administração indicado não estiver</p>	<p>Alteração de redação para (i) adaptar o texto à renumeração do atual Parágrafo 7º do artigo 12 para parágrafo 5º e à alteração de sua redação; e (ii) refletir a proposta de o Estatuto Social deixar de prever expressamente as denominações dos cargos dos Diretores Vice-Presidentes da Companhia.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores</b> ou, subsidiariamente, <b>pelo Diretor Vice Presidente de Planejamento Corporativo</b>, ou (iv) caso <b>nenhum dos</b> diretores do item (iii) acima esteja presente, por qualquer pessoa nomeada e eleita pela própria Assembleia Geral para presidi-la. A pessoa que presidir a Assembleia Geral poderá indicar e convidar, dentre os presentes, uma ou mais pessoas para atuar como secretários da Assembleia Geral.</p> <p><b>Parágrafo 5º</b> - Exceto em relação aos assuntos para os quais é exigido quórum qualificado de deliberação nos termos da legislação aplicável, as deliberações sobre qualquer assunto em qualquer Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos das ações representadas na Assembleia Geral aptas a votar na matéria, não se computando os votos em branco, ou <b>votos de outra forma nulos</b>, tais como votos proferidos em violação a acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia nos termos do Artigo 26.</p> <p><b>Parágrafo 6º</b> - Uma Assembleia Geral somente poderá deliberar de forma válida sobre os assuntos incluídos na ordem do dia da referida Assembleia Geral. É vedada a inclusão, na ordem do dia do edital de convocação, de matérias sob rubrica genérica.</p>	<p>presente, pelo <b>Diretor Vice-Presidente responsável por Relações com Investidores</b> ou, subsidiariamente, (iv) caso <b>o diretor</b> do item (iii) acima <b>não</b> esteja presente, por qualquer pessoa nomeada e eleita pela própria Assembleia Geral para presidi-la. A pessoa que presidir a Assembleia Geral poderá indicar e convidar, dentre os presentes, uma ou mais pessoas para atuar como secretários da Assembleia Geral.</p> <p><b>Parágrafo 5º</b> - Exceto em relação aos assuntos para os quais é exigido quórum qualificado de deliberação nos termos da legislação aplicável, as deliberações sobre qualquer assunto em qualquer Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos das ações representadas na Assembleia Geral aptas a votar na matéria, não se computando os votos em branco, ou <b>votos nulos</b>, tais como votos proferidos em violação a acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia nos termos do Artigo 26.</p> <p>Sem alterações.</p>	<p>Proposta de alteração para simplificar a redação de dispositivos do Estatuto Social.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Parágrafo 7º</b> - O presidente da Assembleia Geral fará com que a ata seja lavrada pelo(s) secretário(s) de tal Assembleia Geral. A ata da Assembleia Geral deverá ser assinada pelo presidente, secretário(s), bem como pelos acionistas (ou seus representantes) presentes. Para a validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia Geral.</p>	<p>Sem alterações.</p>	
<p><b>CAPÍTULO IV - Administração</b></p>		
<p><b>Seção I - Disposições Gerais</b></p> <p><b>Art. 9º</b> - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.</p> <p><b>Parágrafo 1º</b> - Uma pessoa eleita ou indicada como membro do Conselho de Administração ou da Diretoria deverá tomar posse mediante a assinatura do termo de posse em livro próprio mantido pela Companhia para esse fim.</p> <p><b>Parágrafo 2º</b> - Sem prejuízo do acima, a pessoa eleita ou indicada como membro do Conselho de Administração ou da Diretoria deverá, antes de tomar posse, (i) assinar e entregar o Termo de Anuência dos</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>Administradores na forma requerida pelo Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e (ii) satisfazer quaisquer exigências que possam ser impostas por lei para a investidura do respectivo cargo. No entanto, uma pessoa eleita ou nomeada como membro do Conselho de Administração ou da Diretoria não pode ser obrigada a prestar qualquer garantia em relação ao desempenho do cargo para o qual foi eleita ou nomeada.</p> <p><b>Parágrafo 3º</b> - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam efetivamente eleitos e tomem posse, conforme artigo 150, §4º da Lei nº 6.404/1976.</p> <p><b>Parágrafo 4º</b> - Os membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ter reputação ilibada, conforme definido no artigo 147, §3º da Lei nº 6.404/1976. Salvo se uma dispensa for aprovada pela Assembleia Geral, qualquer pessoa que (i) ocupar cargos em sociedades (que não sejam sociedades integrantes do bloco de controle da Companhia ou sociedades controladas por, ou sujeitas a controle comum com, qualquer dessas sociedades) que possam ser consideradas concorrentes da Companhia ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia, não poderá ser eleita para o Conselho de Administração.</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Art. 10</b> - A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global anual, incluindo benefícios de qualquer natureza, dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração sua alocação e distribuição.</p>	<p>Sem alterações.</p>	
<p><b>Art. 11</b> - As reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria somente poderão ser validamente instaladas e deliberar, em primeira convocação, se (e somente se) pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros eleitos estiverem presentes e, em segunda convocação, se (e somente se) a maioria (ou seja, metade mais um) de seus membros estiver presente. Em caso de empate nas votações do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de desempate. Em caso de empate na Diretoria, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.</p>	<p><b>Art. 11</b> - As reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria somente poderão ser validamente instaladas e deliberar se (e somente se) a maioria (ou seja, metade mais um) de seus membros estiver presente. Em caso de empate nas votações do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de desempate. Em caso de empate na Diretoria, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.</p>	<p>Proposta de alteração do quórum de instalação e procedimentos para convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, de modo que tais reuniões sejam instaladas com a maioria dos membros do respectivo órgão (não mais 2/3 em primeira convocação), tornando mais ágil a gestão da Companhia.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Seção II - Conselho de Administração</b></p> <p><b>Art. 12</b> - O Conselho de Administração será constituído por não mais do que 15 (quinze) membros efetivos, incluindo o membro do Conselho de Administração referido no Parágrafo 1º deste Artigo 12, e até igual número de membros suplentes. Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia Geral de Acionistas e poderão ser destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Cada acionista ou grupo de acionistas que eleger um ou mais membros efetivos do Conselho de Administração terá direito de eleger até igual número de suplentes para substituir os membros efetivos eleitos por tal acionista ou grupo de acionistas no caso de quaisquer ausências ou impedimentos de acordo com o Parágrafo 6º, item (a), deste Artigo 12 ou no caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância de acordo com o Parágrafo 6º, itens (b) ou (c) deste Artigo 12, conforme aplicável. <b>O acionista ou grupo de acionistas que tiver o direito de eleger dois ou mais membros efetivos e seus suplentes também deverá determinar a ordem na qual tais suplentes deverão substituir tais membros efetivos, observado contudo que não havendo tal determinação, qualquer desses membros suplentes poderá substituir qualquer dos membros efetivos eleitos por tal acionista ou grupo de acionistas.</b></p>	<p><b>Seção II - Conselho de Administração</b></p> <p><b>Art. 12</b> - O Conselho de Administração será constituído por não mais do que 15 (quinze) membros efetivos, incluindo o membro do Conselho de Administração referido no Parágrafo 1º deste Artigo 12, e até igual número de membros suplentes. Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia Geral de Acionistas e poderão ser destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Cada acionista ou grupo de acionistas que eleger um ou mais membros efetivos do Conselho de Administração terá direito de eleger até igual número de suplentes para substituir os membros efetivos eleitos por tal acionista ou grupo de acionistas no caso de quaisquer ausências ou impedimentos de acordo com o Parágrafo 6º, item (a), deste Artigo 12 ou no caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância de acordo com o Parágrafo 4º, itens (b) ou (c) deste Artigo 12, conforme aplicável, <b>sendo que, sempre que dois ou mais membros suplentes forem eleitos por um acionista ou grupo de acionistas, qualquer desses membros suplentes poderá substituir qualquer dos membros efetivos eleitos por tal acionista ou grupo de acionistas.</b></p>	<p>Proposta de excluir a necessidade da indicação da ordem dos suplentes dos membros do Conselho de Administração dos eleitos pelo mesmo acionista, simplificando os procedimentos de eleição dos membros do Conselho de Administração e o processo de substituição do conselheiro ausente ou impedido.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Parágrafo 1º</b> - Os empregados e aposentados da Companhia e de sua subsidiária Usiminas Mecânica S.A. e os participantes da Previdência Usiminas terão garantido o direito de eleger, em conjunto, um membro efetivo do Conselho de Administração e seu respectivo suplente, observado o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo 12.</p> <p><b>Parágrafo 2º</b> - O membro efetivo do Conselho de Administração e seu suplente mencionados no Parágrafo 1º deste Artigo 12 serão escolhidos diretamente pelo voto dos próprios empregados e aposentados da Companhia e de sua subsidiária Usiminas Mecânica S.A. e dos participantes da Previdência Usiminas, em uma eleição que será organizada pela Companhia, na forma prevista pelo artigo 140, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976, observados os requisitos e demais regras constantes do regulamento aplicável aprovado pelo Conselho de Administração para a condução de tal eleição. Os resultados de tal eleição devem ser informados aos acionistas presentes na Assembleia Geral, ou à reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, que declarará homologada a eleição do membro do Conselho de Administração a que se refere o Parágrafo 1º deste Artigo 12. A eleição do membro do Conselho de Administração (e de seu suplente) nos termos dos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo 12 não</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>necessitará ser ratificada ou confirmada pelo voto da Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.</p> <p><b>Parágrafo 3º</b> - A Assembleia Geral escolherá um dos membros eleitos do Conselho de Administração como Presidente do Conselho de Administração.</p> <p><b>Parágrafo 4º</b> - Sob nenhuma circunstância os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p> <p><b>Parágrafo 5º</b> - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, encerrando-se na segunda Assembleia Geral Ordinária após a eleição do Conselho de Administração, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 9º. Os membros do Conselho de Administração podem ser reeleitos indefinidamente.</p> <p><b>Parágrafo 6º</b> - As seguintes regras serão aplicáveis para os casos de impedimento, ausência ou vacância de membros do Conselho de Administração (que não o Presidente):</p>	<p><b>Revogação integral.</b></p> <p><b>Revogação integral.</b></p> <p><b>Parágrafo 3º</b> - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, encerrando-se na segunda Assembleia Geral Ordinária após a eleição do Conselho de Administração, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 9º. Os membros do Conselho de Administração podem ser reeleitos indefinidamente.</p> <p><b>Parágrafo 4º</b> - As seguintes regras serão aplicáveis para os casos de impedimento, ausência ou vacância de membros do Conselho de Administração (que não o Presidente):</p>	<p>Proposta de exclusão para alterar a forma de eleição e substituição do Presidente do Conselho de Administração, o qual passará a ser designado pelo próprio Conselho, conforme alteração de redação proposta para o Art. 13, (a).</p> <p>O texto do dispositivo foi realocado para o final do Art. 16, de modo a simplificar a redação do Estatuto Social.</p> <p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p> <p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>(a)</b> Nas reuniões do Conselho de Administração, se um membro efetivo estiver ausente ou impedido por qualquer motivo, tal membro será substituído por um membro suplente que tenha sido eleito pelo mesmo acionista ou grupo de membros efetivo impedido ou ausente, <b>observada, se aplicável, a ordem de substituição fixada pelo acionista ou grupo de acionistas em questão quando da eleição de membros suplentes, nos termos do caput do Artigo 12;</b></p> <p><b>(b)</b> Na ocorrência de ausência ou impedimentos temporários que se estendam por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou no caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância, que afete um membro do Conselho de Administração para o qual um ou mais suplentes tenham sido eleitos, <b>o suplente de tal membro assumirá a qualidade de membro efetivo em substituição a tal membro pelo tempo remanescente do mandato desse membro, nos termos do artigo 150, §3º da Lei nº 6.404/1976, (com respeito à ordem de substituição aplicável, se houver, com relação a tal membro de acordo com o caput deste Artigo 12); e</b></p> <p><b>(c)</b> Em caso de ausência ou impedimentos temporários que se estendam por mais de 3 (três)</p>	<p><b>(a)</b> Nas reuniões do Conselho de Administração, se um membro efetivo estiver ausente ou impedido por qualquer motivo, tal membro será substituído por um membro suplente que tenha sido eleito pelo mesmo acionista ou grupo de acionistas que elegeu o membro efetivo impedido ou ausente, <b>sendo que, caso dois ou mais membros suplentes tenham sido eleitos por tal acionista ou grupo de acionistas, qualquer desses membros suplentes poderá substituir tal membro efetivo ausente ou impedido, nos termos do caput do Artigo 12;</b></p> <p><b>(b)</b> Na ocorrência de ausência ou impedimentos temporários que se estendam por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou no caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância, que afete um membro do Conselho de Administração para o qual um ou mais suplentes tenham sido eleitos, <b>um membro suplente de tal membro assumirá a qualidade de membro efetivo em substituição a tal membro pelo tempo remanescente do mandato desse membro, nos termos do artigo 150, §3º da Lei nº 6.404/1976, sendo a escolha de tal suplente, caso exista mais de um, definida pelo Conselho de Administração;</b> e</p> <p>Sem alterações.</p>	<p>Alteração para refletir a proposta de exclusão da necessidade de indicação da ordem dos suplentes dos membros do Conselho de Administração eleitos pelo mesmo acionista ou grupo de acionistas, simplificando os procedimentos de eleição dos membros do Conselho de Administração e o processo de substituição do conselheiro ausente ou impedido.</p> <p>Alteração para refletir a proposta de exclusão da necessidade de indicação da ordem dos suplentes dos membros do Conselho de Administração eleitos pelo mesmo acionista ou grupo de acionistas, simplificando os procedimentos de eleição dos membros do Conselho de Administração e o processo de substituição do conselheiro ausente ou impedido.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>meses consecutivos, ou no caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância, que afete um membro do Conselho de Administração para quem não haja um suplente designado, ou para quem não haja nenhum suplente disposto a assumir a posição de membro efetivo, o Conselho de Administração elegerá temporariamente um substituto até a Assembleia Geral seguinte, que poderá ratificar a eleição de tal substituto ou eleger outro substituto, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404/1976. Qualquer substituto eleito pela Assembleia Geral permanecerá no cargo pelo período remanescente do mandato do membro efetivo que esteja substituindo.</p>		
<p><b>Parágrafo 7º</b> - O Presidente do Conselho de Administração indicará, dentre os demais Conselheiros efetivos e suplentes, aquele(s) que o substituirá(ão) em caso de ausência ou impedimento, temporários, por meio de comunicação escrita aos demais membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e ao Secretário de Governança Corporativa. Tal indicação poderá ser feita de forma geral para determinado período, ou específica para determinada Reunião do Conselho de Administração ou Assembleia Geral. O membro do Conselho de Administração indicado que assumir a posição exercerá as funções e prerrogativas do Presidente do Conselho de Administração (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir o voto de desempate nos termos do Artigo 11) pela duração de tal ausência ou impedimento temporários. Caso tal ausência</p>	<p><b>Parágrafo 5º</b> - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, um dos suplentes do Presidente do Conselho de Administração o substituirá como membro do Conselho de Administração, mas não poderá exercer os poderes e prerrogativas do cargo de Presidente do Conselho de Administração. Nesse caso, o Conselho de Administração elegerá um dos seus membros (titulares ou suplentes) para exercer as funções de Presidente (com todos os poderes e prerrogativas do cargo) em caráter temporário, seja para uma ou mais reuniões específicas, seja durante todo o período de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração. Em caso de ausência ou impedimento definitivo ou outro evento de vacância do Presidente do Conselho de</p>	<p>Proposta de alteração para simplificar os procedimentos de substituição do Presidente do Conselho de Administração e compatibilizá-los com a proposta de alteração do artigo 13, item (a), do Estatuto Social, de que a eleição do Presidente passe a ser de competência do próprio Conselho de Administração.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>ou impedimento temporário se estenda por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou em caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância, o Conselho de Administração convocará prontamente uma Assembleia Geral para eleger um novo Presidente, de acordo com o Parágrafo 3º deste Artigo 12, para completar o mandato do Presidente substituído. O membro do Conselho de Administração indicado para substituir o Presidente nos casos previstos neste Artigo 12 continuará exercendo as funções e prerrogativas do cargo de Presidente (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir o voto de desempate nos termos do Artigo 11) até que tal novo Presidente seja efetivamente eleito e tome posse. Caso nenhum membro do Conselho de Administração tenha sido indicado pelo Presidente do Conselho de Administração para substituí-lo de acordo com este Parágrafo 7º deste Artigo 12, o Conselho de Administração deverá eleger temporariamente um substituto dentre os demais Conselheiros (efetivos ou suplentes) até a Assembleia Geral seguinte que eleger um novo Presidente do Conselho de Administração.</p>	<p>Administração, o Conselho de Administração indicará um novo Presidente dentre os membros titulares do Conselho de Administração.</p>	
<p><b>Art. 13</b> – Sem prejuízo de quaisquer outras atribuições, poderes e prerrogativas do Conselho de Administração previstas em outras disposições deste Estatuto Social ou da Lei nº 6.404/1976, o Conselho de Administração terá o dever, o poder e a competência para:</p>	<p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>(a)</b> nomear, eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar suas atribuições (respeitando as disposições do item "d" do Artigo 20), e aprovar qualquer nomeação, indicação, destituição ou demissão de qualquer membro do Conselho de Administração, da Diretoria, ou outros órgãos de governança comparáveis que a Companhia (diretamente ou por meio de quaisquer entidades controladas) possa ter o direito de nomear, indicar, destituir ou demitir em qualquer outra entidade;</p> <p><b>(b)</b> fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os livros e registros da Companhia, e solicitar informações sobre contratos, operações ou outros atos que envolvam (ou possam vir a envolver) a Companhia ou suas controladas;</p> <p>Desmembramento da alínea anterior.</p>	<p><b>(a)</b> nomear, eleger e destituir o <b>Presidente do Conselho de Administração, dentre os membros eleitos do Conselho de Administração</b>; nomear, eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar suas atribuições (respeitando as disposições do item "d" do Artigo 20); e aprovar qualquer nomeação, indicação, destituição ou demissão de qualquer membro do Conselho de Administração, da Diretoria, ou outros órgãos de governança comparáveis que a Companhia (diretamente ou por meio de quaisquer entidades controladas) possa ter o direito de nomear, indicar, destituir ou demitir em qualquer outra entidade;</p> <p><b>(b)</b> estabelecer o <b>regimento interno da Diretoria</b> e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria; e</p> <p><b>(c)</b> examinar, a qualquer tempo, os livros e registros da Companhia, e solicitar informações sobre contratos, operações ou outros atos que envolvam (ou possam vir a envolver) a Companhia ou suas controladas;</p>	<p>Proposta de alteração da forma de eleição e substituição do Presidente do Conselho de Administração, o qual passará a ser designado pelo próprio Conselho.</p> <p>Ajuste de redação para desmembrar o texto da alínea (b) original, facilitando a compreensão.</p> <p>Ajuste de redação para desmembrar o texto da alínea (b) original, facilitando a compreensão.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>(c)</b> convocar a Assembleia Geral, na forma da lei e deste Estatuto Social;</p> <p><b>(d)</b> <b>deliberar</b> sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;</p> <p><b>(e)</b> fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, <b>estabelecendo as diretrizes básicas da ação executiva, inclusive no tocante aos projetos de expansão e aos aspectos técnicos de administração, produção, comercialização, gestão de pessoal e/ou financeira, e fiscalizar o estrito cumprimento a essa orientação geral dos negócios;</b></p> <p><b>(f)</b> <b>estabelecer os critérios para o monitoramento do desempenho da Companhia e de suas controladas;</b></p> <p><b>(g)</b> <b>deliberar sobre os orçamentos anuais e plurianuais, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia e de suas controladas e monitorar sua execução e desempenho;</b></p>	<p><b>(d)</b> convocar a Assembleia Geral, na forma da lei e deste Estatuto Social;</p> <p><b>(e)</b> <b>manifestar-se</b> sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;</p> <p><b>(f)</b> fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas;</p> <p><b>(g)</b> <b>manifestar-se</b> sobre os orçamentos anuais elaborados e apresentados <b> pela Diretoria;</b></p>	<p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p> <p>Ajuste de numeração e/ou referência e alteração para adequar o texto do Estatuto ao artigo 142, inciso V, da Lei nº 6.404/1976.</p> <p>Proposta de alteração para simplificar a redação do Estatuto Social e adequá-la à redação do artigo 142, inciso I, da Lei nº 6.404/1976, excluindo texto que pode gerar mais de uma interpretação a respeito das matérias de competência do Conselho de Administração.</p> <p>Proposta de revogação no contexto de simplificação do Estatuto Social e exclusão de determinadas matérias de competência do Conselho de Administração que não estão previstas na Lei nº 6.404/1976.</p> <p>Proposta de alteração para simplificar a redação de dispositivos do Estatuto Social e tornar mais ágil a gestão da Companhia.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>(h)</b> estabelecer o regimento interno da Diretoria da Companhia levando em consideração as recomendações da Diretoria;</p> <p><b>(i)</b> exceto conforme disposto no Parágrafo 4º deste Artigo 13, deliberar sobre quaisquer dos seguintes atos ou operações por quaisquer das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária que confira à Usiminas o direito ou a faculdade de (direta ou indiretamente) votar ou de orientar o voto para tal assunto no órgão decisório dessa sociedade:</p> <p>(1) qualquer aquisição, alienação ou oneração de participação em outras sociedades, independentemente do valor envolvido na operação;</p> <p>(2) qualquer alienação ou oneração de ativos imobilizados ou outros ativos não circulantes cujo valor contábil seja igual ou superior (ou previsto para exceder) a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou seu</p>	<p>Revogação integral.</p> <p><b>(h)</b> exceto conforme disposto no Parágrafo 1º deste Artigo 13, deliberar sobre quaisquer dos seguintes atos ou operações por quaisquer das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária que confira à Usiminas o direito ou a faculdade de (direta ou indiretamente) votar ou de orientar o voto para tal assunto no órgão decisório dessa sociedade:</p> <p>(1) qualquer aquisição, alienação ou oneração de participação em outras sociedades, cujo valor contábil seja igual ou superior (ou previsto para exceder) a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas;</p> <p>(2) qualquer alienação ou oneração de ativos imobilizados ou outros ativos não circulantes cujo valor contábil seja igual ou superior (ou previsto para exceder) a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de</p>	<p>Proposta de revogação no contexto de simplificação do Estatuto Social e exclusão de determinadas matérias de competência do Conselho de Administração que não estão previstas na Lei nº 6.404/1976.</p> <p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p> <p>Proposta de alteração para atualizar os valores de alçada previstos no Estatuto e evitar que o Conselho de Administração tenha que deliberar sobre operação de valor de menor relevância para a Companhia, tornando mais ágil a gestão da Companhia.</p> <p>Proposta de atualização dos valores de alçada previstos no Estatuto, no contexto da alteração</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas;</p> <p>(3) quaisquer investimentos ou despesas de capital em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) <b>a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)</b> ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas;</p> <p>(4) qualquer empréstimo ou a criação, constituição ou assunção de dívida de qualquer espécie em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) <b>a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)</b> ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas; e</p> <p>(5) qualquer fusão, cisão, reestruturação, incorporação, incorporação de ações, aquisição e outras operações societárias semelhantes, independentemente do valor envolvido;</p>	<p><b>dólares</b>) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas;</p> <p>(3) quaisquer investimentos ou despesas de capital em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) <b>a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares)</b> ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas;</p> <p>(4) qualquer empréstimo ou a criação, constituição ou assunção de dívida de qualquer espécie em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) <b>a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares)</b> ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas; e</p> <p>(5) qualquer reorganização por meio de incorporação em, ou fusão com, outra sociedade, incorporação de ações, ou por meio de cisão, independentemente do valor envolvido, exceto aquelas que envolvam apenas a Companhia e/ou uma ou mais das suas subsidiárias integrais;</p>	<p>da moeda funcional da Companhia para o dólar norte-americano</p> <p>Proposta de atualização dos valores de alçada previstos no Estatuto, no contexto da alteração da moeda funcional da Companhia para o dólar norte-americano.</p> <p>Proposta de atualização dos valores de alçada previstos no Estatuto, no contexto da alteração da moeda funcional da Companhia para o dólar norte-americano.</p> <p>Proposta para simplificar a redação do dispositivo e conferir à Diretoria poderes para aprovar operações societárias envolvendo apenas a Companhia e/ou uma ou mais das suas subsidiárias integrais, tornando mais ágil a gestão da Companhia.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>(i)</b> sem prejuízo do disposto no item “k” abaixo e exceto conforme disposto no Parágrafo 4º deste Artigo 13, deliberar sobre quaisquer atos ou transações pela Companhia:</p> <p>(1) a aquisição (por compra, subscrição, ou outra forma) ou transferência (por venda, permuta ou outra forma de alienação), pela Companhia, de participação societária em outras companhias, <b>independentemente do valor envolvido na operação</b>; e</p> <p>(2) a celebração de quaisquer outras operações, obrigações ou compromissos em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) a <b>R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)</b> ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas, incluindo, sem limitação, a alienação ou oneração de ativos imobilizados ou outros ativos não circulantes ou a aquisição de ativos imobilizados ou outros ativos não circulantes, a obtenção</p>	<p><b>(i)</b> sem prejuízo do disposto no item “k” abaixo e exceto conforme disposto no Parágrafo 1º deste Artigo 13, deliberar sobre quaisquer dos seguintes atos ou transações pela Companhia:</p> <p>(1) a aquisição (por compra, subscrição, ou outra forma) ou transferência (por venda, permuta ou outra forma de alienação), pela Companhia, de participação societária em outras companhias, <b>cujo valor contábil seja igual ou superior (ou previsto para exceder) a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas independentemente do valor envolvido na operação</b>; e</p> <p>(2) a celebração de quaisquer outras operações, obrigações ou compromissos em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) a <b>USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares)</b> ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas, incluindo, sem limitação, a alienação ou oneração de ativos imobilizados ou outros ativos não circulantes ou a aquisição de ativos imobilizados ou outros ativos não circulantes, a</p>	<p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p> <p>Proposta de atualização dos valores de alçada previstos no Estatuto, no contexto da alteração da moeda funcional da Companhia para o dólar norte-americano, assim como para evitar que o Conselho de Administração tenha que deliberar sobre operação de valor de menor relevância para a Companhia, tornando mais ágil a gestão da Companhia.</p> <p>Proposta de redação para tornar mais clara a redação do Estatuto Social e para atualizar os valores de alçada previstos no Estatuto, no contexto da alteração da moeda funcional da Companhia para o dólar norte-americano.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>de empréstimos ou a criação, constituição ou assunção de dívidas de qualquer espécie, ou outorga de garantias;</p> <p><b>(k)</b> deliberar sobre qualquer empréstimo ou de outra forma a criação, constituição ou assunção de dívida de qualquer espécie, qualquer outorga de garantias ou a celebração de qualquer outra operação, obrigação ou compromisso que resulte no aumento do passivo agregado para endividamento da Companhia e garantias em valor superior a 2/3 (dois terços) do valor patrimonial líquido da Companhia, calculado com base em suas demonstrações financeiras anuais ou trimestrais mais recentes;</p> <p><b>(l)</b> deliberar sobre:</p> <p>(1) qualquer investimento ou despesa de capital pela Companhia em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) a <b>R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)</b> ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja</p>	<p>obtenção de empréstimos ou a criação, constituição ou assunção de dívidas de qualquer espécie, ou outorga de garantias, sendo certo que, para os efeitos do inciso VIII do artigo 142 da Lei nº 6.404/1976, qualquer alienação ou oneração de ativos imobilizados ou outros ativos não circulantes e qualquer outorga de garantias em valor inferior poderá ser aprovada pela Diretoria, sem requerer autorização do Conselho de Administração;</p> <p><b>(j)</b> deliberar sobre qualquer empréstimo ou de outra forma a criação, constituição ou assunção de dívida de qualquer espécie, qualquer outorga de garantias ou a celebração de qualquer outra operação, obrigação ou compromisso que resulte no aumento do passivo agregado para endividamento da Companhia e garantias em valor superior a 2/3 (dois terços) do valor patrimonial líquido da Companhia, calculado com base em suas demonstrações financeiras anuais ou trimestrais mais recentes;</p> <p><b>(k)</b> deliberar sobre:</p> <p>(1) qualquer investimento ou despesa de capital pela Companhia em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) a <b>USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares)</b> ou seu equivalente em qualquer</p>	<p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p> <p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p> <p>Proposta de atualização dos valores de alçada previstos no Estatuto, no contexto da alteração da moeda funcional da Companhia para o dólar norte-americano.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas; e</p> <p>(2) quaisquer propostas subsequentes de variação que resultem (ou que estejam previstas para resultar) em um aumento de 10% (dez por cento) ou mais do valor autorizado pelo Conselho de Administração para tal investimento ou despesa;</p> <p><b>(m)</b> deliberar sobre a participação pela Companhia ou suas controladas em consórcios de qualquer natureza ou celebração de qualquer joint venture, associação ou outros contratos de mesma natureza;</p> <p><b>(n)</b> exceto nas hipóteses em que a regulamentação aplicável exigir a prévia aprovação em Assembleia Geral, deliberar sobre qualquer programa de recompra de ações, operações de compra, venda ou outra alienação (em cada caso, direta ou indireta) de ações (ou outros títulos representativos de ações) emitidas pela Companhia;</p> <p><b>(o)</b> deliberar sobre qualquer emissão de debêntures não conversíveis em ações e sem garantia real e, com a aprovação e autorização prévia da Assembleia Geral, a emissão de outros tipos de</p>	<p>outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas; e</p> <p>Sem alterações.</p> <p><b>Revogação integral.</b></p> <p><b>(l)</b> exceto nas hipóteses em que a regulamentação aplicável exigir a prévia aprovação em Assembleia Geral, deliberar sobre qualquer programa de recompra de ações, operações de compra, aquisição, venda ou outra alienação (em cada caso, direta ou indireta) de ações (ou outros títulos representativos de ações) emitidas pela Companhia;</p> <p><b>(m)</b> deliberar sobre qualquer emissão de debêntures (incluindo sobre a época e condições de vencimento, amortização e resgate, a época e as condições de pagamento de juros, participação nos</p>	<p>Proposta para retirar da alçada do Conselho de Administração a deliberação sobre matéria não prevista na Lei nº 6.404/1976, tornando mais ágil a gestão da Companhia.</p> <p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p> <p>Proposta de atualização do texto do Estatuto Social, tendo em vista que não mais existe a previsão legal que obrigava que a emissão de debêntures com garantia real fosse deliberada</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>debêntures, em cada caso, determinando os termos de sua subscrição e/ou colocação, a época e condições de pagamento de quaisquer juros, participação nos lucros e/ou prêmio de reembolso aplicável (se houver); seu vencimento; e os termos e condições de sua amortização ou resgate;</p> <p>(p) deliberar sobre, e fixar os termos e condições para, a emissão e colocação de quaisquer "commercial papers" ou outros valores mobiliários, cuja emissão não requeira a aprovação da Assembleia Geral, devendo tais valores mobiliários ser emitidos e colocados por meio de uma oferta pública inicial ou secundária, no Brasil ou no exterior, em conformidade com quaisquer leis, regras e regulamentos aplicáveis. Exceto conforme permitido pelo Artigo 5º, o Conselho de Administração não poderá, sem a prévia aprovação e autorização da Assembleia Geral, autorizar ou aprovar a emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações, ou de outra forma conceder qualquer direito de subscrever, adquirir ou receber quaisquer ações da Companhia;</p>	<p>lucros e/ou prêmio de reembolso aplicável (se houver), bem como sobre o modo de subscrição ou colocação) que resulte no aumento do passivo agregado para endividamento da Companhia e garantias em valor superior a 2/3 (dois terços) do valor de patrimonial líquido da Companhia, calculado com base em suas demonstrações financeiras anuais ou trimestrais mais recentes, sendo certo que qualquer emissão de debêntures conversíveis em ações requererá a aprovação e autorização prévia da Assembleia Geral;</p> <p>(n) deliberar sobre, e fixar os termos e condições para, a emissão e colocação de quaisquer "commercial papers" ou outros valores mobiliários, cuja emissão não requeira a aprovação da Assembleia Geral, que resulte no aumento do passivo agregado para endividamento da Companhia e garantias em valor superior a 2/3 (dois terços) do valor patrimonial líquido da Companhia, calculado com base em suas demonstrações financeiras anuais ou trimestrais mais recentes, sendo certo que tais valores mobiliários deverão ser emitidos e colocados por meio de uma oferta pública inicial ou secundária, no Brasil ou no exterior, em conformidade com quaisquer leis, regras e regulamentos aplicáveis. Exceto conforme permitido pelo Artigo 5º, o Conselho de Administração não poderá, sem a prévia aprovação e autorização da Assembleia Geral, autorizar ou aprovar a emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações, ou de outra forma conceder</p>	<p>pela Assembleia Geral, bem como de autorizar a Diretoria a decidir sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, desde que não importe em elevação do endividamento da Companhia em valor superior a 2/3 (dois terços) de seu patrimônio líquido, tornando mais ágil a gestão da Companhia.</p> <p>Ajuste para autorizar a Diretoria a decidir sobre a emissão de "commercial papers" e outros valores mobiliários representativos de dívida, desde que não importe em elevação do endividamento da Companhia em valor superior a 2/3 (dois terços) de seu patrimônio líquido, tornando mais ágil a gestão da Companhia.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>(q)</b> deliberar sobre o plano de auditoria interna;</p> <p><b>(r)</b> deliberar sobre a nomeação, indicação, substituição e/ou demissão do responsável pelo Departamento de Auditoria Interna, levando em consideração as recomendações da Diretoria, que deverá ser empregado em tempo integral da Companhia e reportará ao Comitê de Auditoria da Companhia;</p> <p><b>(s)</b> indicar e destituir os auditores externos, e autorizar a sua contratação para a prestação de quaisquer outros serviços que não sejam de auditoria, em cada caso, levando em consideração as recomendações do Comitê de Auditoria da Companhia;</p> <p><b>(t)</b> aprovar a adesão, saída ou modificação de incentivos fiscais concedidos à Companhia ou às suas controladas;</p>	<p>qualquer direito de subscrever, adquirir ou receber quaisquer ações da Companhia;</p> <p><b>(o)</b> deliberar sobre o plano de auditoria interna;</p> <p><b>(p)</b> deliberar sobre a nomeação, indicação, substituição e/ou demissão do responsável pelo Departamento de Auditoria Interna, levando em consideração as recomendações da Diretoria, que deverá ser empregado em tempo integral da Companhia e reportará ao Comitê de Auditoria da Companhia;</p> <p><b>(q)</b> indicar e destituir os auditores externos, e autorizar a sua contratação para a prestação de quaisquer outros serviços que não sejam de auditoria, em cada caso, levando em consideração as recomendações do Comitê de Auditoria da Companhia;</p> <p><b>Revogação integral.</b></p>	<p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p> <p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p> <p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p> <p>Proposta para retirar da alçada do Conselho de Administração a deliberação sobre matéria não prevista na Lei nº 6.404/1976, tornando mais ágil a gestão da Companhia.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>(u)</b> deliberar sobre a abertura, instalação, transferência ou encerramento de quaisquer escritórios, filiais, escritórios de representação, ou outros estabelecimentos temporários ou permanentes da Companhia;</p> <p><b>(v)</b> deliberar sobre a contratação, nomeação, indicação, substituição, destituição e/ou demissão, do <b>Governance Officer</b>, que será empregado em tempo integral da Companhia;</p> <p><b>(x)</b> deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros declarados nas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias, conforme aplicável, e qualquer distribuição de juros sobre capital próprio;</p> <p><b>(y)</b> deliberar sobre qualquer negócio ou operação que envolva, de um lado, a Companhia ou sociedades por ela controladas, e, de outro lado, qualquer Parte Relacionada (conforme definição prevista no Parágrafo 1º deste Artigo 13);</p>	<p><b>Revogação integral.</b></p> <p><b>(r)</b> deliberar sobre a contratação, nomeação, indicação, substituição, destituição e/ou demissão, do <b>Secretário Geral</b>, que será empregado em tempo integral da Companhia;</p> <p><b>(s)</b> deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros declarados nas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias, conforme aplicável, e qualquer distribuição de juros sobre capital próprio;</p> <p><b>Revogação integral.</b></p>	<p>Proposta para retirar da alçada do Conselho de Administração a deliberação sobre a matéria, tornando mais ágil a gestão da Companhia.</p> <p>Ajuste decorrente da mudança de denominação do cargo.</p> <p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p> <p>Proposta para estabelecer que o processo de aprovação de transações com partes relacionadas passe a observar as regras e procedimentos a serem previstas em Política de Transações com Partes Relacionadas a ser aprovada pelo Conselho de Administração, conforme previsto no item (aa) abaixo.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>(z) deliberar sobre a criação, modificação e/ou extinção de quaisquer planos de benefício que possam afetar o cálculo atuarial da Previdência Usiminas;</p> <p>(aa) deliberar sobre a adoção, revogação ou quaisquer alterações, acréscimos ou outras modificações no Código de Ética e de Conduta e demais políticas que abrangem o Programa de Integridade da Companhia, na Política de Divulgação de Informações e de Negociação com Valores Mobiliários, na Política de Remuneração dos membros da Diretoria Estatutária, bem como de quaisquer outras políticas que o Conselho de Administração considere necessárias ou aconselháveis, tais como, sem limitação, políticas de aplicação de incentivos fiscais;</p> <p>(bb) deliberar sobre os regimentos internos do Conselho de Administração (e quaisquer subseqüentes alterações, acréscimos ou outras modificações), que complementarão e regulamentarão as disposições deste Estatuto Social relativas aos procedimentos do Conselho de Administração, sendo que em caso de discrepâncias</p>	<p>(t) deliberar sobre a criação, modificação e/ou extinção de quaisquer planos de benefício que possam afetar o cálculo atuarial da Previdência Usiminas;</p> <p>(u) deliberar sobre a adoção, revogação ou quaisquer alterações, acréscimos ou outras modificações:</p> <p>(1) no Código de Ética e de Conduta,</p> <p>(2) na Política de Anticorrupção ou Conduta Empresarial,</p> <p>(3) na Política de Transações entre Partes Relacionadas,</p> <p>(4) na Política de Divulgação de Informações e de Negociação com Valores Mobiliários, e</p> <p>(5) na Política de Remuneração dos membros da Diretoria Estatutária;</p> <p>(v) deliberar sobre os regimentos internos do Conselho de Administração (e quaisquer subseqüentes alterações, acréscimos ou outras modificações), que complementarão e regulamentarão as disposições deste Estatuto Social relativas aos procedimentos do Conselho de Administração, sendo que em caso de</p>	<p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p> <p>Ajuste para atualizar e simplificar a redação do dispositivo, bem como estabelecer que o processo de aprovação de transações com partes relacionadas passe a observar as regras e procedimentos a serem previstas em Política de Transações com Partes Relacionadas a ser aprovada pelo Conselho de Administração.</p> <p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>ou outras inconsistências entre as normas contidas em tais regimentos internos e as disposições deste Estatuto Social, o Estatuto Social prevalecerá;</p> <p><b>(cc)</b> deliberar sobre a contratação, nomeação, indicação, substituição, destituição e/ou demissão dos membros do Comitê de Conduta a que se refere o Código de Ética e Conduta da Companhia, que será composto por até 5 (cinco) membros (que não integrem o Comitê de Auditoria) e que se reportarão ao Comitê de Auditoria da Companhia;</p> <p><b>(dd)</b> deliberar sobre a contratação, nomeação, indicação, substituição, destituição e/ou demissão do responsável pelo Departamento de Integridade a que se refere o Código de Ética e Conduta da Companhia, que deverá ser contratado como empregado em tempo integral da Companhia e que <b>deverá trabalhar em cooperação com o Comitê de Conduta</b> e se reportar ao Comitê de Auditoria da Companhia;</p>	<p>discrepâncias ou outras inconsistências entre as normas contidas em tais regimentos internos e as disposições deste Estatuto Social, o Estatuto Social prevalecerá;</p> <p><b>Revogação integral.</b></p> <p><b>(w)</b> deliberar sobre a contratação, nomeação, indicação, substituição, destituição e/ou demissão do responsável pelo Departamento de Integridade a que se refere o Código de Ética e Conduta da Companhia, que deverá ser contratado como empregado em tempo integral da Companhia e se reportar ao Comitê de Auditoria da Companhia;</p>	<p>Proposta para retirar da alçada do Conselho de Administração a deliberação sobre a matéria, tornando mais ágil a gestão da Companhia.</p> <p>Ajuste para atualizar e simplificar a redação do dispositivo.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>(ee)</b> deliberar sobre decisões estratégicas relevantes fora do curso normal dos negócios da Companhia, tais como, sem limitação, (i) construção e desligamento de grandes equipamentos da área de redução, (ii) abertura e fechamento de linhas de produção ou (iii) abertura e fechamento de linhas de negócio;</p> <p><b>(ff)</b> aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações dos contratos de indenidade previstos no Artigo 28 deste Estatuto Social, bem como definir as pessoas, dentre as mencionadas no Artigo 28, com as quais a Companhia poderá celebrar tais contratos.</p> <p><b>Parágrafo 1º</b> - Para efeitos deste Estatuto Social (incluindo, sem limitação, para efeitos do disposto no item "y" do caput deste Artigo 13 e do Parágrafo 3º deste Artigo 13), o termo "Partes Relacionadas" significa e inclui as seguintes pessoas:</p> <p>(a) qualquer acionista da Companhia integrante do grupo controlador ou que seja titular de ações</p>	<p><b>(x)</b> deliberar sobre (i) construção ou desligamento de grandes equipamentos da área de redução, (ii) construção ou desligamento definitivo e integral de grandes linhas de produção e (iii) outras decisões estratégicas extraordinárias que a Diretoria possa submeter, de tempos em tempos, à consideração do Conselho de Administração;</p> <p><b>(y)</b> aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações dos contratos de indenidade previstos no Artigo 27 deste Estatuto Social, bem como definir as pessoas, dentre as mencionadas no Artigo 27, com as quais a Companhia poderá celebrar tais contratos.</p> <p><b>Revogação integral.</b></p>	<p>Ajuste para tornar mais clara a redação do dispositivo.</p> <p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p> <p>Exclusão de dispositivo, para refletir a proposta de alteração de acordo com a qual o processo de aprovação de transações com partes relacionadas passará a observar as regras e procedimentos a serem previstas em Política de Transações com Partes Relacionadas a ser aprovada pelo Conselho de Administração, conforme previsto no item (aa) acima.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou total;</p> <p>(b) quaisquer membros do Conselho de Administração, Diretoria ou outros órgãos equiparados ou similares de administração (titulares ou suplentes) da Companhia ou de suas controladas, bem como os respectivos cônjuges e parentes até segundo grau de tais administradores;</p> <p>(c) quaisquer membros do Conselho de Administração, Diretoria ou outros órgãos equiparados ou similares de administração (titulares ou suplentes) dos acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia;</p> <p>(d) quaisquer sociedades controladas, controladoras, coligadas ou sob controle comum de qualquer acionista da Companhia integrante do grupo controlador; e</p> <p>(e) quaisquer sociedades controladas ou coligadas de quaisquer membros do Conselho de Administração, Diretoria ou outros órgãos equiparados ou similares de administração (titulares ou suplentes) da Companhia ou de suas controladas.</p> <p>Para fins deste Estatuto Social (inclusive para fins da definição de "Partes Relacionadas" acima), os termos "controle", "controles", "controlada" e "controlador" são usados com o significado dado no artigo 243, §2º da Lei nº 6.404/1976 e o termo "coligada" é usado com o significado dado no artigo 243, §1º da Lei nº</p>		

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>6.404/1976 (conforme complementado pelos §4º e §5º do mesmo artigo).</p> <p><b>Parágrafo 2º</b> - Em qualquer operação ou outro negócio enquadrado no disposto no item "y" do caput deste Artigo 13, caso qualquer membro do Conselho de Administração tenha interesse direto nessa operação ou assunto ou receba qualquer remuneração direta ou indireta (empregatícia, contratual ou de qualquer outra forma) da Parte Relacionada em questão (ou de qualquer entidade que controle, seja controlada por, ou esteja sujeita a controle comum com, essa Parte Relacionada), esse membro deverá informar o Conselho de Administração a respeito e abster-se de debater e votar sobre a aprovação da matéria na respectiva reunião do Conselho de Administração. Qualquer membro do Conselho de Administração que se abstenha de debater e votar de acordo com este Parágrafo 2º deste Artigo 13 será considerado para fins da apuração do quórum de instalação da reunião do Conselho de Administração conforme previsto no Artigo 11, porém não será considerado para fins da apuração do quórum de deliberação referente ao assunto ou operação em questão, de tal forma que uma deliberação será adotada se aprovada pela maioria do número total de membros do Conselho de Administração presentes na reunião, excluindo o(s) membro(s) do Conselho de Administração que se absteram de votar nos termos deste Parágrafo 2º deste Artigo 13.</p>	<p>Revogação integral.</p>	<p>Exclusão de dispositivo, para refletir a proposta de alteração de acordo com a qual o processo de aprovação de transações com partes relacionadas passará a observar as regras e procedimentos a serem previstas em Política de Transações com Partes Relacionadas a ser aprovada pelo Conselho de Administração, conforme previsto no item (aa) acima.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Parágrafo 3º</b> - É vedada a concessão de empréstimos, pela Companhia, ou por qualquer entidade controlada pela Companhia, para uma Parte Relacionada, entendendo-se que tal vedação não impedirá a Companhia (ou qualquer de suas controladas) de conceder outras formas de financiamento ou crédito para Partes Relacionadas em relação a qualquer venda de produtos ou demais operações comerciais aprovadas pelo Conselho de Administração nos termos do item "y" do caput deste Artigo 13.</p> <p><b>Parágrafo 4º</b> - Como exceção às disposições do item "j" do caput deste Artigo 13, nenhuma aprovação e autorização prévia do Conselho de Administração será necessária em relação a qualquer compra ou aquisição pela Companhia ou suas controladas de matérias-primas ou outros insumos necessários ou requeridos para ou relacionados à fabricação de seus produtos, nem para qualquer venda pela Companhia ou pelas suas controladas de quaisquer bens, produtos e subprodutos, nem para a contratação de quaisquer serviços de manutenção para equipamentos ou instalações da Companhia ou de suas controladas, em cada caso, desde que todas e cada uma das seguintes condições sejam satisfeitas:</p>	<p><b>Revogação integral.</b></p> <p><b>Parágrafo 1º</b> - Como exceção às disposições do item "i" do caput deste Artigo 13, nenhuma aprovação e autorização prévia do Conselho de Administração será necessária em relação a qualquer compra ou aquisição pela Companhia ou suas controladas de matérias-primas ou outros insumos necessários ou requeridos para ou relacionados à fabricação de seus produtos, nem para qualquer venda pela Companhia ou pelas suas controladas de quaisquer bens, produtos e subprodutos, nem para a contratação de quaisquer serviços de manutenção para equipamentos ou instalações da Companhia ou de suas controladas, em cada caso, desde que todas e cada uma das seguintes condições sejam satisfeitas:</p>	<p>Exclusão de dispositivo, para refletir a proposta de alteração de acordo com a qual o processo de aprovação de transações com partes relacionadas passará a observar as regras e procedimentos a serem previstas em Política de Transações com Partes Relacionadas a ser aprovada pelo Conselho de Administração, conforme previsto no item (aa) acima.</p> <p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>(i)</b> qualquer operação desse tipo seja efetuada no curso normal dos negócios;</p> <p><b>(ii)</b> no caso de compras, aquisições ou contratações pela Companhia ou suas controladas, essas operações sejam precedidas por procedimentos de compra ou contratação competitivos e transparentes, de acordo com as políticas e práticas aplicáveis da Companhia;</p> <p><b>(iii)</b> nenhum financiamento de terceiros ou financiamento bancário esteja envolvido, exceto qualquer crédito ou financiamento que possa ser oferecido ou fornecido pela própria contraparte em relação à respectiva operação;</p> <p><b>(iv)</b> qualquer operação dessa natureza seja submetida à aprovação da Diretoria antes de sua celebração; e</p> <p><b>(v)</b> todas as operações celebradas de acordo com este Parágrafo 4º deste Artigo 13 sejam reportadas <b>mensalmente</b> ao Conselho de Administração,</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p><b>(iii)</b> nenhum financiamento de terceiros ou financiamento bancário <b>em valor igual ou superior ao patamar estabelecido no subitem (2) do item "i" do caput deste Artigo 13</b> esteja envolvido, exceto qualquer crédito ou financiamento que possa ser oferecido ou fornecido pela própria contraparte em relação à respectiva operação;</p> <p>Sem alterações.</p> <p><b>(v)</b> todas as operações celebradas de acordo com este Parágrafo 1º deste Artigo 13 sejam reportadas <b>trimestralmente</b> ao Conselho de Administração,</p>	<p>Ajuste para simplificar e tornar mais ágil a gestão da Companhia, evitando que o Conselho de Administração tenha que deliberar sobre operação de valor de menor relevância para a Companhia.</p> <p>Ajuste de numeração e/ou referência, assim como também para fazer com que o reporte ao Conselho de Administração de que trata o</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>acompanhadas por toda documentação de suporte necessária.</p> <p><b>Parágrafo 5º</b> - A exceção descrita no Parágrafo 4º deste Artigo 13, no entanto, não será aplicável às seguintes operações, que, portanto, requererão aprovação e autorização prévia do Conselho de Administração:</p> <p><b>(a)</b> qualquer operação envolvendo um valor que exceda, no total, <b>R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais)</b> ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas (inclusive, a título de exemplo, mas sem restringir, transações com partes relacionadas de uma mesma contratada e/ou envolvendo subcontratação);</p> <p><b>(b)</b> qualquer operação que tenha um prazo superior a 3 (três) anos; <b>ou</b></p> <p><b>(c)</b> qualquer transação com ou envolvendo uma Parte Relacionada.</p>	<p>acompanhadas por toda documentação de suporte necessária.</p> <p><b>Parágrafo 2º</b> - A exceção descrita no Parágrafo 1º deste Artigo 13, no entanto, não será aplicável às seguintes operações, que, portanto, requererão aprovação e autorização prévia do Conselho de Administração:</p> <p><b>(a)</b> qualquer operação envolvendo um valor que exceda, no total, <b>USD 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares)</b> ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas (inclusive, a título de exemplo, mas sem restringir, transações com partes relacionadas de uma mesma contratada e/ou envolvendo subcontratação);</p> <p><b>ou</b></p> <p><b>(b)</b> qualquer operação que tenha um prazo superior a 3 (três) anos.</p> <p><b>Revogação Integral.</b></p>	<p>dispositivo ocorra trimestralmente, tomando mais ágil a gestão da Companhia.</p> <p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p> <p>Proposta de atualização dos valores de alçada previstos no Estatuto, no contexto da alteração da moeda funcional da Companhia para o dólar norte-americano.</p> <p>Ajuste para refletir a proposta de alteração de acordo com a qual o processo de aprovação de transações com partes relacionadas passará a observar as regras e procedimentos a serem previstas em Política de Transações com Partes</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>Sem dispositivo correspondente.</p> <p>Sem dispositivo correspondente.</p>	<p><b>Parágrafo 3º</b> - O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria a decisão sobre a prática de determinados atos previstos neste Artigo 13, desde que especifique as matérias objeto da delegação.</p> <p><b>Parágrafo 4º</b> - Para fins operacionais, os equivalentes em reais (BRL) dos valores em dólares (USD) indicados neste Artigo 13 e no Artigo 22 abaixo serão determinados convertendo esses valores em dólares para reais pela média das taxas de câmbio de compra e venda para reais/dólar dos 2 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de conversão correspondente, conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil em seu web site, na seção de cotações de fechamento de todas as moedas em uma data, de acordo com o Comunicado nº 25.940, de 2 de junho de 2014, ou outra taxa que venha a substituí-la, conforme determinação do Banco Central do Brasil,</p>	<p>Relacionadas a ser aprovada pelo Conselho de Administração, conforme previsto no item (aa) acima.</p> <p>Proposta de alteração para permitir que o Conselho de Administração delegue à Diretoria a decisão sobre a prática de determinados atos de sua competência. Tal proposta visa a tornar mais ágil a gestão da Companhia, nos casos em que o Conselho de Administração entenda conveniente e oportuno, preservando os poderes de acompanhamento e fiscalização pelo Conselho de Administração.</p> <p>Proposta de redação para regular a conversão dos valores previstos em dólares no Estatuto Social, no contexto da alteração da moeda funcional da Companhia para o dólar norte-americano.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Art. 14</b> – O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que considerado necessário pelo seu Presidente ou por pelo menos 3 (três) outros membros do Conselho de Administração. Sem prejuízo do exposto acima, o Conselho de Administração poderá, de tempos em tempos, aprovar (e posteriormente complementar, alterar ou de outra forma modificar) um calendário de reuniões que estabeleça antecipadamente as datas em que o Conselho de Administração realizará suas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias no período de 12 (doze) meses seguintes.</p>	<p>em até 2 (dois) dias úteis imediatamente antes dessa data de conversão.</p> <p>Sem alterações.</p>	
<p><b>Parágrafo 1º</b> - O Presidente do Conselho de Administração será responsável por convocar qualquer reunião ordinária ou extraordinária do Conselho de Administração. Qualquer um ou mais membros do Conselho de Administração poderão enviar uma solicitação para que o Presidente convoque uma reunião do Conselho de Administração e, caso o Presidente não convoque tal reunião no prazo de 3 (três) dias corridos após o recebimento de tal solicitação, a reunião poderá ser convocada por quaisquer 3 (três) membros do Conselho de Administração, em conformidade com as disposições</p>	<p><b>Parágrafo 1º</b> - O Presidente do Conselho de Administração será responsável por convocar qualquer reunião ordinária ou extraordinária do Conselho de Administração. Qualquer um ou mais membros do Conselho de Administração poderão enviar uma solicitação para que o Presidente convoque uma reunião do Conselho de Administração e, caso o Presidente não convoque tal reunião no prazo de 3 (três) dias corridos após o recebimento de tal solicitação, a reunião poderá ser convocada por quaisquer 4 (quatro) membros do Conselho de Administração, em conformidade com as disposições</p>	<p>Ajuste de alteração para prever um mínimo de 4 (quatro) conselheiros para convocarem reuniões do Conselho de Administração, caso o Presidente do órgão não o faça no prazo previsto no dispositivo.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>disposições aplicáveis deste Estatuto Social e com o regimento interno do Conselho de Administração.</p> <p><b>Parágrafo 2º</b> - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por meio de aviso por escrito contendo a hora, data e local da reunião, bem como breve descrição das matérias a serem deliberadas em tal reunião. Tal aviso de convocação deverá ser enviado a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de: (i) <b>5 (cinco)</b> dias úteis para reuniões extraordinárias, exceto para os casos em que exista justificada urgência requerida pela Diretoria, hipótese em que a convocação poderá se dar em prazo menor, a critério exclusivo do Presidente do Conselho de Administração; e (ii) <b>10 (dez)</b> dias para as reuniões ordinárias. <b>Não obstante o disposto nos subitens (i) e (ii) deste Parágrafo 2º, o Conselho de Administração pode, a qualquer tempo e com o consentimento unânime de seus membros, renunciar a qualquer período mínimo de aviso prévio ou concordar com um período de aviso prévio mais curto em relação a uma ou mais reuniões ordinárias.</b></p> <p><b>Parágrafo 3º</b> - Demonstrações financeiras anuais ou trimestrais, relatórios da administração, minutas de pareceres de auditores externos e quaisquer outros materiais relativos a assuntos a serem considerados ou</p>	<p>aplicáveis deste Estatuto Social e com o regimento interno do Conselho de Administração.</p> <p><b>Parágrafo 2º</b> - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por meio de aviso por escrito contendo a hora, data e local da reunião, bem como breve descrição das matérias a serem deliberadas em tal reunião. Tal aviso de convocação deverá ser enviado a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de: (i) <b>3 (três)</b> dias úteis para reuniões extraordinárias, exceto para os casos em que exista justificada urgência requerida pela Diretoria, hipótese em que a convocação poderá se dar em prazo menor, a critério exclusivo do Presidente do Conselho de Administração; e (ii) <b>5 (cinco) dias úteis</b> para as reuniões ordinárias.</p> <p><b>Parágrafo 3º</b> - Demonstrações financeiras anuais ou trimestrais, relatórios da administração, minutas de pareceres de auditores externos e quaisquer outros materiais relativos a assuntos a serem considerados</p>	<p>Proposta de alteração para reduzir os prazos mínimos de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, tornando mais ágil a gestão da Companhia.</p> <p>Proposta de redução do prazo mínimo de envio de documentos aos membros Conselho de Administração previamente à realização de</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>deliberados em quaisquer reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Administração deverão ser fornecidos ou disponibilizados aos seus membros <b>conjuntamente com o aviso de convocação da reunião.</b></p> <p><b>Parágrafo 4º</b> - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas pelo <b>Secretário de Governança Corporativa.</b> Em caso de ausência ou impedimento do <b>Secretário de Governança Corporativa,</b> o Presidente do Conselho de Administração designará outra pessoa para secretariar a reunião. Exceto no caso de uma deliberação adotada em conformidade com o Parágrafo 7º deste Artigo 14, as deliberações sobre votações de uma reunião do Conselho de Administração serão adotadas se aprovadas na respectiva reunião de deliberação sobre quaisquer matérias submetidas à votação do quórum de maioria dos membros presentes na respectiva reunião, <b>ressalvado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 13.</b></p>	<p>ou deliberados em quaisquer reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Administração deverão ser fornecidos ou disponibilizados aos seus membros <b>com antecedência razoável (não inferior a 48 (quarenta e oito) horas) em relação à reunião em que tais materiais ou assuntos serão considerados ou votados.</b></p> <p><b>Parágrafo 4º</b> - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas pelo <b>Secretário Geral.</b> Em caso de ausência ou impedimento do <b>Secretário Geral,</b> o Presidente do Conselho de Administração designará outra pessoa para secretariar a reunião. Exceto no caso de uma deliberação adotada em conformidade com o Parágrafo 7º deste Artigo 14, as deliberações sobre quaisquer matérias submetidas à votação de uma reunião do Conselho de Administração serão adotadas se aprovadas pelo voto da maioria dos membros presentes na respectiva reunião, <b>não se computando, para fins da apuração do quórum de deliberação (porém sim para fins da apuração do quórum de instalação da reunião do Conselho de Administração), os votos daqueles membros que se declararam impedidos de votar na deliberação em questão nos termos do artigo 156 da Lei nº 6.404/1976, ou quaisquer votos proferidos em violação a acordo de</b></p>	<p>reuniões, tornando mais ágil a gestão da Companhia.</p> <p>Ajuste de redação para refletir alteração de denominação do cargo e para tornar mais clara a regra aplicável à forma de cômputo do quórum de instalação e deliberação nas reuniões do Conselho de Administração.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Parágrafo 5º</b> – Quando um membro efetivo estiver impedido de comparecer ou tiver que se ausentar de uma reunião do Conselho de Administração, tal membro efetivo pode apresentar aos demais membros do Conselho de Administração e ao <b>Secretário de Governança Corporativa</b> o seu voto por escrito antes de tal reunião, hipótese em que seu voto será tão válido e efetivo quanto se fosse emitido por tal membro efetivo enquanto estivesse presente na reunião.</p> <p><b>Parágrafo 6º</b> - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser <b>realizadas por conferência telefônica</b>, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação de cada pessoa participando da reunião e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes na reunião. Qualquer membro do Conselho de Administração que participe de uma reunião do Conselho de Administração por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação equivalente será considerado para todos os propósitos como presente em tal reunião.</p>	<p><b>acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia nos termos do Artigo 26.</b></p> <p><b>Parágrafo 5º</b> – Quando um membro efetivo estiver impedido de comparecer ou tiver que se ausentar de uma reunião do Conselho de Administração, tal membro efetivo pode apresentar aos demais membros do Conselho de Administração e ao <b>Secretário Geral</b> o seu voto por escrito antes de tal reunião, hipótese em que seu voto será tão válido e efetivo quanto se fosse emitido por tal membro efetivo enquanto estivesse presente na reunião.</p> <p><b>Parágrafo 6º</b> - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser <b>realizadas de forma presencial, ou por conferência telefônica</b>, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação de cada pessoa participando da reunião e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes na reunião. Qualquer membro do Conselho de Administração que participe de uma reunião do Conselho de Administração por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação equivalente será considerado para todos os propósitos como presente em tal reunião.</p>	<p>Ajuste para refletir a mudança de denominação do cargo.</p> <p>Ajuste de redação.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Parágrafo 7º</b> - Alternativamente à realização das reuniões do Conselho de Administração pessoalmente ou pelos meios previstos no Parágrafo 6º deste Artigo 14, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas virtualmente, com cada membro efetivo do Conselho de Administração apresentando sua manifestação de voto por escrito sobre os assuntos a serem deliberados na respectiva reunião do Conselho de Administração. Cada membro efetivo do Conselho de Administração deverá enviar sua manifestação de voto por escrito por e-mail (ou outro meio de comunicação por escrito que o Conselho de Administração possa aprovar) a cada um dos outros membros efetivos do Conselho de Administração e ao <b>Secretário de Governança Corporativa</b>, até a data e hora estabelecidas para isso no aviso de convocação adotadas na forma prevista neste Parágrafo 7º deste Artigo 14 serão tão válidas e eficazes quanto uma deliberação adotada em uma reunião do Conselho de Administração realizada pessoalmente ou por qualquer um dos meios previstos no Parágrafo 6º deste Artigo 14.</p>	<p><b>Parágrafo 7º</b> - Alternativamente à realização das reuniões do Conselho de Administração pessoalmente ou pelos meios previstos no Parágrafo 6º deste Artigo 14, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas virtualmente, com cada membro efetivo do Conselho de Administração apresentando sua manifestação de voto por escrito sobre os assuntos a serem deliberados na respectiva reunião do Conselho de Administração. <b>O Presidente do Conselho de Administração determinará de forma exclusiva e informará, no respectivo aviso de convocação, se uma reunião do Conselho de Administração será realizada na forma prevista neste Parágrafo 7º deste Artigo 14 e, nesse caso, cada membro efetivo do Conselho de Administração deverá enviar sua manifestação de voto por escrito por e-mail (ou outro meio de comunicação por escrito que o Conselho de Administração possa aprovar) a cada um dos outros membros efetivos do Conselho de Administração e ao <b>Secretário Geral</b>, até a data e hora estabelecidas para isso no aviso de convocação para essa reunião virtual. As deliberações adotadas na forma prevista neste Parágrafo 7º deste Artigo 14 serão tão válidas e eficazes quanto uma deliberação adotada em uma reunião do Conselho de Administração realizada pessoalmente ou por qualquer um dos meios previstos no Parágrafo 6º deste Artigo 14.</b></p>	<p>Ajuste de redação para melhor esclarecer o procedimento de realização de reuniões virtuais do Conselho de Administração.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Parágrafo 8º</b> - O Presidente do Conselho de Administração fará com que toda reunião do Conselho de Administração tenha uma ata preparada pelo <b>Secretário de Governança Corporativa</b> ou por qualquer outra pessoa que atue como secretário da respectiva reunião, que refletirá os trabalhos e as deliberações aprovadas em cada uma de tais reuniões. As atas de reuniões do Conselho de Administração poderão ser elaboradas na forma de sumário e serão assinadas pelo Presidente, pelo secretário da reunião e pelos demais membros do Conselho de Administração presentes na reunião. Para a validade da ata, é suficiente a assinatura de quantos Conselheiros bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na reunião.</p>	<p><b>Parágrafo 8º</b> - O Presidente do Conselho de Administração fará com que toda reunião do Conselho de Administração tenha uma ata preparada pelo <b>Secretário Geral</b> ou por qualquer outra pessoa que atue como secretário da respectiva reunião, que refletirá os trabalhos e as deliberações aprovadas em cada uma de tais reuniões. As atas de reuniões do Conselho de Administração poderão ser elaboradas na forma de sumário e serão assinadas pelo Presidente, pelo secretário da reunião e pelos demais membros do Conselho de Administração presentes na reunião. Para a validade da ata, é suficiente a assinatura de quantos Conselheiros bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na reunião.</p>	<p>Ajuste para refletir a mudança de denominação do cargo.</p>
<p><b>Art. 15</b> – O Conselho de Administração poderá criar um ou mais comitês, cada um composto por determinado número de membros que podem ser membros do Conselho de Administração e/ou quaisquer outras pessoas (incluindo, de forma exemplificativa e não taxativa, diretores, empregados, representantes de acionistas ou consultores externos), e tendo tais deveres, poderes e competências que o Conselho de Administração definir.</p> <p><b>Parágrafo 1º</b> - O Conselho de Administração deverá necessariamente constituir um Comitê de Auditoria,</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	<p>Alterações para adequar as atribuições do Comitê de Auditoria às matérias previstas na Resolução</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>com o objetivo de auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições de fiscalização, no que se refere:</p> <p><b>(a) à fiscalização</b> da qualidade e da consistência das demonstrações financeiras da Companhia, inclusive reportando-se periodicamente ao Conselho de Administração com relação à adequação dos sistemas de controles internos da Companhia sobre relatórios financeiros;</p> <p><b>(b) à identificação</b> e avaliação dos riscos legais ou regulatórios que possam afetar materialmente a Companhia ou seus negócios;</p> <p><b>(c)</b> ao monitoramento de atividades de auditoria interna e externa;</p> <p><b>(d)</b> ao monitoramento da eficácia do Programa de Integridade da Companhia; e</p> <p><b>(e) à adoção de padrões satisfatórios de governança corporativa.</b></p>	<p><b>(a) ao monitoramento</b> da qualidade e da integridade das demonstrações financeiras da Companhia, e dos mecanismos de controles internos da Companhia sobre relatórios financeiros;</p> <p><b>(b) à avaliação e monitoramento das exposições de riscos</b> legais ou regulatórios que possam afetar materialmente a Companhia ou seus negócios;</p> <p><b>(c)</b> ao monitoramento de atividades de auditoria interna e externa; e</p> <p><b>(d)</b> ao monitoramento de atividades do Departamento de Integridade da Companhia.</p> <p><b>Revogação Integral</b></p>	<p>CVM nº 23/2021, excluindo matérias que tal normativo não atribua à competência do Comitê, bem como para implementar outros ajustes para simplificar a redação do Estatuto Social.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Parágrafo 2º</b> - O Comitê de Auditoria será responsável por:</p> <p><b>(a)</b> propor ao Conselho de Administração a adoção de medidas destinadas a aprimorar o desempenho das atividades enumeradas no Parágrafo 1º deste Artigo 15;</p> <p><b>(b)</b> revisar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais elaboradas pela administração, inclusive suas notas, e os relatórios da administração e minuta de parecer do auditor externo sobre tais demonstrações financeiras, efetuando as recomendações que entender necessárias sobre o assunto ao Conselho de Administração;</p> <p><b>(c)</b> avaliar periodicamente a adequação dos sistemas de controles internos da Companhia sobre os relatórios financeiros e fazer as recomendações de aprimoramento que entender necessárias ao Conselho de Administração;</p>	<p>Sem alterações.</p> <p><b>Revogação Integral</b></p> <p><b>(a)</b> revisar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais elaboradas pela administração, inclusive suas notas, e os relatórios da administração e minuta de parecer do auditor externo sobre tais demonstrações financeiras, efetuando as recomendações que entender necessárias sobre o assunto ao Conselho de Administração;</p> <p><b>(b)</b> avaliar periodicamente a adequação dos sistemas de controles internos da Companhia sobre os relatórios financeiros;</p>	<p>Alterações para adequar as atribuições do Comitê de Auditoria às matérias previstas na Resolução CVM nº 23/2021, excluindo matérias que tal normativo não atribua à competência do Comitê, bem como para implementar outros ajustes para simplificar a redação do Estatuto Social.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>(d)</b> efetuar recomendações para a indicação, remuneração, contratação e supervisão, e avaliar a independência, dos auditores externos da Companhia;</p> <p><b>(e)</b> revisar e dar seu parecer sobre o plano de auditoria anual do auditor externo, e sobre quaisquer serviços propostos relacionados à auditoria e os honorários de auditores externos associados;</p> <p><b>(f)</b> revisar e dar seu parecer sobre quaisquer serviços permitidos propostos pelos auditores externos que não sejam de auditoria e a proposta de honorários para tais serviços;</p> <p><b>(g)</b> revisar e fazer recomendações ao escopo do plano anual de auditoria interna, acompanhar os resultados das atividades de auditoria interna, <b>incluindo a revisão e apresentação de recomendações a quaisquer relatórios preliminares ou finais de auditoria interna emitidos;</b></p> <p><b>(h)</b> acompanhar e monitorar a implementação de quaisquer recomendações feitas pelo Departamento de Auditoria Interna ou pelos auditores externos,</p>	<p><b>(c)</b> efetuar recomendações para a indicação, remuneração, contratação e supervisão, e avaliar a independência, dos auditores externos da Companhia;</p> <p><b>(d)</b> revisar e dar seu parecer sobre o plano de auditoria anual do auditor externo, e sobre quaisquer serviços propostos relacionados à auditoria e os honorários de auditores externos associados;</p> <p><b>(e)</b> revisar e dar seu parecer sobre quaisquer serviços permitidos propostos pelos auditores externos que não sejam de auditoria e a proposta de honorários para tais serviços;</p> <p><b>(f)</b> revisar e fazer recomendações ao escopo do plano anual de auditoria interna, <b>bem como</b> acompanhar os resultados das atividades de auditoria interna; <b>e</b></p> <p><b>(g)</b> acompanhar e monitorar a implementação de quaisquer recomendações feitas pelo Departamento de Auditoria Interna ou pelos auditores externos;</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>reportando os resultados ao Conselho de Administração;</p> <p>(i) monitorar o cumprimento do Código de Ética e Conduta da Companhia e das políticas que abrangem o Programa de Integridade da Companhia, inclusive supervisionando as atividades do Comitê de Conduta e do Departamento de Integridade, reportando os resultados ao Conselho de Administração; e</p> <p>(j) assegurar que um sistema para identificação, avaliação e gerenciamento dos principais riscos legais e regulatórios associados às atividades da Companhia esteja implementado e avaliar periodicamente sua adequação.</p> <p><b>Parágrafo 3º</b> - O Comitê de Auditoria será formado por, no máximo, 5 (cinco) membros, todos eleitos pelo Conselho de Administração.</p> <p><b>Parágrafo 4º</b> - Os membros do Comitê de Auditoria podem ser, mas não necessariamente precisam ser, nenhum diretor ou outro empregado da Companhia ou de suas controladas pode ser eleito ou indicado como membro do Comitê de Auditoria.</p>	<p>Revogação Integral</p> <p>Revogação Integral.</p> <p>Sem alterações.</p> <p><b>Parágrafo 4º</b> - Os membros do Comitê de Auditoria podem ser, mas não necessariamente precisam ser, membros do Conselho de Administração.</p>	<p>Exclusão de trecho por já estar previsto na Resolução CVM nº 23/2021.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Parágrafo 5º</b> - Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos indefinidamente.</p> <p><b>Parágrafo 6º</b> - Nos casos de impedimento permanente ou outra forma de vacância no Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá um novo membro para tal Comitê para completar o mandato do membro sujeito ao impedimento permanente ou vacância.</p> <p><b>Parágrafo 7º</b> - O Comitê de Auditoria deverá aprovar, por maioria de votos de seus membros, regimento interno regulamentando as questões relativas ao seu funcionamento interno não previstas neste Estatuto Social. Em caso de discrepâncias ou outras inconsistências entre as regras contidas em tal regimento interno e as disposições deste Estatuto Social, este Estatuto Social prevalecerá.</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	
<p><b>Seção III – Diretoria</b></p> <p><b>Art. 16</b> - A Diretoria será composta de um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Planejamento Corporativo, um Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, um Diretor Vice-Presidente Industrial, um Diretor Vice-Presidente Comercial e um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Qualidade. Os</p>	<p><b>Seção III – Diretoria</b></p> <p><b>Art. 16</b> - A Diretoria será composta de um Diretor-Presidente, e até 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes sem designação específica. Os membros da Diretoria serão nomeados e indicados pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, substancialmente coincidente com o mandato dos</p>	<p>Ajuste para refletir a exclusão do Estatuto das denominações dos cargos dos Diretores Vice-Presidentes da Companhia, sendo que caberá ao Conselho estabelecer os cargos e atribuições dos Vice-Presidentes.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>membros da Diretoria serão nomeados e indicados pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, substancialmente coincidente com o mandato dos membros do Conselho de Administração, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 9º. Os membros da Diretoria podem ser reeleitos indefinidamente e podem ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo, com ou sem justa causa, por deliberação do Conselho de Administração.</p>	<p>membros do Conselho de Administração, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 9º. Os membros da Diretoria podem ser reeleitos indefinidamente e podem ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo, com ou sem justa causa, por deliberação do Conselho de Administração. <b>Sob nenhuma circunstância os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</b></p>	
<p><b>Art. 17 - O Diretor Vice-Presidente Industrial deverá substituir o Diretor Presidente</b> nos casos de ausências ou impedimentos temporários e exercerá as funções e prerrogativas inerentes ao cargo de Diretor Presidente (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir, em adição ao seu próprio voto, o voto do Diretor Presidente e o voto de desempate nos termos do Artigo 11) pelo tempo de duração de tais ausências ou impedimentos temporários. Caso tais ausências ou impedimentos temporários se estendam por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou no caso de impedimento permanente ou vacância do cargo, o Conselho de Administração <b>indicará</b> um novo Diretor Presidente para completar o mandato do Diretor Presidente que ficou permanentemente impedido, ausente por mais de 3 (três) meses consecutivos ou que vagou o cargo. O <b>Diretor Vice-Presidente Industrial</b> continuará exercendo as funções e prerrogativas do cargo de Diretor</p>	<p><b>Art. 17 -</b> Nos casos de ausências ou impedimentos temporários, <b>o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente que ele indicar, que exercerá as funções e prerrogativas inerentes ao cargo de Diretor Presidente (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir, em adição ao seu próprio voto, o voto do Diretor Presidente e o voto de desempate nos termos do Artigo 11) pelo tempo de duração de tais ausências ou impedimentos temporários. Caso tais ausências ou impedimentos temporários se estendam por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou no caso de impedimento permanente ou vacância do cargo, o Conselho de Administração poderá indicar um novo Diretor Presidente para completar o mandato do Diretor Presidente que ficou permanentemente impedido, ausente por mais de 3 (três) meses consecutivos ou que vagou o cargo. O Diretor Vice-Presidente indicado</b> continuará exercendo as funções e</p>	<p>Ajuste para refletir a exclusão das denominações dos cargos dos Diretores Vice-Presidentes da Companhia, sendo que caberá ao Conselho estabelecer os cargos e atribuições dos Vice-Presidentes.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>Presidente (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir, em adição ao seu próprio voto, o voto do Diretor Presidente e o voto de desempate nos termos do Artigo 11) até que esse novo Diretor Presidente seja efetivamente nomeado e assuma o cargo.</p>	<p>prerrogativas do cargo de Diretor Presidente (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir, em adição ao seu próprio voto, o voto do Diretor Presidente e o voto de desempate nos termos do Artigo 11) até que esse novo Diretor Presidente seja efetivamente nomeado e assuma o cargo.</p>	
<p><b>Parágrafo Único</b> - Em caso de ausência ou impedimento temporários de Diretores que não o Diretor Presidente, serão aplicadas as seguintes regras: (a) o Diretor Vice-Presidente Comercial e o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Qualidade designarão, cada qual, outro Diretor Estatutário para substituí-los; (b) o Diretor Vice-Presidente de Planejamento Corporativo será substituído pelo Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, e vice-versa; e (c) o Diretor Vice-Presidente Industrial será substituído pelo Diretor Presidente. Em todos os referidos casos, os Diretores substitutos assim designados exercerão as funções e prerrogativas do respectivo cargo (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir, em adição ao seu próprio voto, o voto do Diretor Vice-Presidente substituído) pela duração de tal ausência ou impedimento temporários. A pessoa designada para</p>	<p><b>Parágrafo Único</b> - Em caso de ausência ou impedimento temporários de Diretores que não o Diretor Presidente, caberá ao Diretor indicar seu substituto temporário dentre os demais Diretores Estatutários. Em todos os referidos casos, os Diretores substitutos assim designados exercerão as funções e prerrogativas do respectivo cargo (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir, em adição ao seu próprio voto, o voto do Diretor Vice-Presidente substituído) pela duração de tal ausência ou impedimento temporários. Caso tal ausência ou impedimento temporários se estendam por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou em caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância, o Conselho de Administração poderá eleger uma pessoa para completar o mandato do Diretor Vice-Presidente sujeito ao impedimento permanente,</p>	<p>Propostas para simplificar a redação do dispositivo e refletir a exclusão das denominações dos cargos dos Diretores Vice-Presidentes da Companhia, sendo que caberá ao Conselho estabelecer os cargos e atribuições dos Vice-Presidentes.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>substituir o respectivo Diretor Estatutário em tal cargo em sua ausência ou impedimento continuará exercendo as funções e prerrogativas de tal cargo até que o novo Diretor Estatutário seja efetivamente nomeado e assumo o cargo. Caso tal ausência ou impedimento temporários se estendam por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou em caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância, o Conselho de Administração poderá (i) eleger uma pessoa para completar o mandato do Diretor Vice-Presidente sujeito ao impedimento permanente, ausência por mais de 3 (três) meses consecutivos ou vacância; ou (ii) eleger para esse cargo um dos Diretores em exercício, que acumulará os 2 (dois) cargos e exercerá as respectivas funções e prerrogativas (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de, em adição ao seu próprio voto, emitir também o voto) do Diretor Vice-Presidente sujeito ao impedimento permanente, ausência por mais de 3 (três) meses consecutivos ou vacância, desde que o tempo total do seu mandato nesse novo cargo cumulado (incluindo o tempo de substituição temporária, se tiver sido exercida) não exceda 6 (seis) meses.</p>	<p>ausência por mais de 3 (três) meses consecutivos ou vacância, podendo tal substituto ser um dos Diretores em exercício, que, nesse caso, acumulará os 2 (dois) cargos e exercerá as respectivas funções e prerrogativas (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de, em adição ao seu próprio voto, emitir também o voto) do Diretor Vice-Presidente substituído.</p>	
<p><b>Art. 18</b> - Observado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, a Diretoria tem todos os poderes e competência para praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à consecução do objeto social da Companhia, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e as deliberações tomadas, de</p>	<p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>tempos em tempos, pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.</p>		
<p><b>Art. 19</b> - Sem prejuízo de quaisquer outras atribuições, poderes e prerrogativas da Diretoria previstas em outras disposições deste Estatuto Social ou na Lei nº 6.404/1976, a Diretoria terá o dever, o poder e a competência para:</p> <p><b>(a)</b> determinar e implementar a estrutura administrativa das posições administrativas não estatutárias da Companhia;</p> <p><b>(b)</b> monitorar a execução e implementação de suas decisões;</p> <p><b>(c)</b> monitorar e avaliar as atividades e desempenho da Companhia;</p> <p><b>(d)</b> com exceção dos contratos ou operações que se enquadrem nos itens "i", "j", "k", "l" e "y" do caput do Artigo 13 ou conforme os Parágrafos 4º e 5º do Artigo 13, deliberar sobre contratos ou operações propostas para serem celebradas pela Companhia para ou em relação à condução de seus negócios, incluindo qualquer compra ou aquisição de matérias-primas ou</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p><b>(d)</b> com exceção dos contratos ou operações que se enquadrem nos itens "h", "i", "j" e "k" do caput do Artigo 13 ou conforme os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 13, deliberar sobre contratos ou operações propostas para serem celebradas pela Companhia para ou em relação à condução de seus negócios, incluindo qualquer compra ou aquisição de matérias-primas ou</p>	<p>Ajuste de numeração e referência cruzada.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>outros insumos, quaisquer vendas de bens, produtos e subprodutos, qualquer contratação de serviços, qualquer alienação ou oneração de ativos fixos ou outros ativos não circulantes, quaisquer investimentos ou despesas de capital, quaisquer empréstimos ou outra constituição ou assunção de dívida de qualquer natureza, no caso de compras, aquisições ou contratações da Companhia, qualquer operação desse tipo seja precedida por procedimentos de compra ou contratação competitivos e transparentes;</p> <p><b>(e)</b> elaborar, ou fazer com que seja elaborado, os orçamentos anual e <b>plurianual</b> para a Companhia, e quaisquer projetos de expansão e modernização e os planos de investimentos <b>para submissão ao Conselho de Administração</b>;</p> <p><b>(f)</b> aprovar a <b>política</b> de remuneração de pessoal não estatutário;</p> <p><b>(g)</b> aprovar qualquer decisão de contratação, promoção, demissão, destituição ou decisão disciplinar que afete qualquer empregado em cargo de gestão que se reporte diretamente a um Diretor Estatutário da Companhia, observado que, em caso de divergência pela</p>	<p>outros insumos, quaisquer vendas de bens, produtos e subprodutos, qualquer contratação de serviços, qualquer alienação ou oneração de ativos fixos ou outros ativos não circulantes, quaisquer investimentos ou despesas de capital, quaisquer empréstimos ou outra constituição ou assunção de dívida de qualquer natureza, garantindo que, no caso de compras, aquisições ou contratações da Companhia, qualquer operação desse tipo seja precedida por procedimentos de compra ou contratação competitivos e transparentes;</p> <p><b>(e)</b> elaborar, ou fazer com que seja elaborado, os orçamentos anual para a Companhia, e quaisquer projetos de expansão e modernização e os planos de investimentos;</p> <p><b>(f)</b> aprovar <b>as condições</b> de remuneração e <b>benefícios</b> de pessoal não estatutário;</p> <p><b>(g)</b> adotar, revogar ou dispor sobre alterações, acréscimos ou outras modificações em quaisquer políticas não expressamente mencionadas no item "u" do caput do Artigo 1.3, sendo certo que a Diretoria poderá delegar a Diretores individuais ou a outros funcionários a adoção, revogação, alteração ou</p>	<p>Ajuste na competência da Diretoria para simplificar a redação do Estatuto Social e tornar mais ágil a gestão da Companhia.</p> <p>Ajuste na competência da Diretoria para simplificar e tornar mais clara a redação do Estatuto Social.</p> <p>Ajuste para simplificar a redação do Estatuto Social, bem como para estabelecer a competência da Diretoria para deliberar sobre políticas internas não previstas expressamente</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>não</b> obtenção da maioria exigida pelo Parágrafo 2º deste Artigo 19, a decisão final será do Diretor Presidente;</p> <p><b>(h)</b> elaborar, ou fazer com que seja elaborado, o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras anuais e trimestrais da Companhia e quaisquer outros documentos que possam ser requeridos para serem submetidos à consideração e aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;</p> <p><b>(i)</b> <b>propor ao Conselho de Administração</b> qualquer abertura, instalação, transferência ou fechamento de quaisquer escritórios, filiais, escritórios de representação, ou outros estabelecimentos temporários ou permanentes da Companhia, de acordo com o que a Diretoria julgar necessário ou aconselhável;</p> <p><b>(j)</b> propor ao Conselho de Administração a tomada de decisões sujeitas ao item "ee" do Artigo 13; e</p> <p><b>(k)</b> em geral, deliberar sobre quaisquer demais matérias que não estejam incluídas nos poderes e prerrogativas do Conselho de Administração ou de qualquer um de seus membros (ou do Comitê de Auditoria ou qualquer outro Comitê do Conselho de</p>	<p>modificação de políticas ou procedimentos pertinentes às suas respectivas áreas de competência;</p> <p>Sem alterações.</p> <p><b>(i)</b> <b>determinar</b> qualquer abertura, instalação, transferência ou fechamento de quaisquer escritórios, filiais, escritórios de representação, ou outros estabelecimentos temporários ou permanentes da Companhia, de acordo com o que a Diretoria julgar necessário ou aconselhável;</p> <p><b>(j)</b> propor ao Conselho de Administração a tomada de decisões sujeitas ao item "x" do Artigo 13; e</p> <p><b>(k)</b> em geral, deliberar sobre quaisquer demais matérias que não estejam incluídas nos poderes e prerrogativas do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.</p>	<p>no Estatuto Social, de modo a tornar mais ágil a gestão da Companhia.</p> <p>Ajuste para refletir a alteração proposta no Art. 3º, que visa a tornar mais ágil a gestão da Companhia.</p> <p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p> <p>Ajuste para simplificar a redação do Estatuto Social.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>Administração), da Assembleia Geral ou dentro do escopo de competência de qualquer membro da Diretoria.</p> <p><b>Parágrafo 1º</b> - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês para considerar e deliberar sobre qualquer assunto previsto no caput deste Artigo 19.</p> <p><b>Parágrafo 2º</b> - A deliberação de qualquer reunião da Diretoria será adotada caso aprovada com o voto afirmativo da maioria absoluta (ou seja, metade mais um) dos membros da Diretoria em exercício, independentemente do número de membros presentes na reunião. Nos casos em que um Diretor Estatutário acumule seu próprio cargo junto com o cargo de um outro Diretor Estatutário, conforme o caput ou o Parágrafo único do Artigo 17, esse Diretor Estatutário será considerado como 2 (dois) membros da Diretoria em exercício e poderá proferir 2 (dois) votos, para efeitos de se calcular a maioria absoluta necessária para aprovação das matérias objeto de deliberação em qualquer reunião da Diretoria.</p> <p><b>Parágrafo 3º</b> - Na medida em que não seja inconsistente com as disposições deste Artigo 19, o disposto no Artigo 14, incluindo o disposto em seu caput e Parágrafos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, deverá, com as devidas adaptações, aplicar-se às deliberações da</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>Diretoria. Caso o Conselho de Administração aprove um regimento interno para a Diretoria, as regras contidas em tal regimento interno prevalecerão e substituirão, com relação às reuniões da Diretoria, a aplicação das disposições do Artigo 14 referidas acima.</p>		
<p><b>Art. 20</b> - Sem prejuízo aos deveres, poderes e prerrogativas que lhe são contempladas em outras disposições deste Estatuto Social ou na Lei nº 6.404/1976, o Diretor Presidente terá o dever, poder e a competência para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>(a)</b> presidir todas as reuniões da Diretoria;</li> <li><b>(b)</b> representar a Companhia, em juízo ou fora dele;</li> <li><b>(c)</b> coordenar e orientar a atividade dos demais membros da Diretoria, nas suas respectivas áreas de competência;</li> <li><b>(d)</b> atribuir, de tempos em tempos e conforme entenda necessário, a um ou mais membros da Diretoria, atividades e tarefas especiais, dentro de suas respectivas áreas de competência, <b>para que desempenhem outras além daquelas correspondentes às</b></li> </ul>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p><b>(d)</b> atribuir, de tempos em tempos e conforme entenda necessário, a um ou mais membros da Diretoria, atividades e tarefas especiais, dentro de suas respectivas áreas de competência; <b>e</b></p>	<p>Ajuste para simplificar a redação do Estatuto Social.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>respectivas atribuições ordinárias estabelecidas pelo Conselho de Administração; e</p> <p>(e) assegurar que as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria sejam devidamente cumpridas e executadas.</p>	<p>Sem alterações.</p>	
<p><b>Art. 21</b> - Incumbe ao Conselho de Administração fixar as atribuições ordinárias de cada um dos Diretores Vice-Presidente de Planejamento Corporativo, Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, Vice-Presidente Industrial, Vice-Presidente Comercial e Vice-Presidente de Tecnologia e Qualidade.</p> <p>Sem dispositivo correspondente.</p>	<p><b>Art. 21</b> - Incumbe ao Conselho de Administração fixar as atribuições ordinárias de cada um dos <b>Diretores Vice-Presidentes</b>.</p> <p><b>Parágrafo único</b> - O Conselho de Administração deverá atribuir a um dos Diretores Vice-Presidentes a função de atuar como Diretor de Relações com Investidores da Companhia, observadas as regras editadas pela <b>Comissão de Valores Mobiliários</b>.</p>	<p>Ajuste para refletir a exclusão das denominações dos cargos dos Diretores Vice-Presidentes da Companhia, sendo que caberá ao Conselho estabelecer os cargos e atribuições dos Vice-Presidentes.</p>
<p><b>Art. 22</b> - Observado o disposto nos Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º deste Artigo 22, a Companhia se obriga, validamente, sempre que representada por quaisquer 2 (dois) membros da Diretoria agindo em conjunto, ou por 1 (um) membro da Diretoria agindo em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores agindo</p>	<p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>em conjunto, dentro dos limites de seus respectivos poderes.</p> <p><b>Parágrafo 1º</b> - Qualquer ato ou operação que requeira aprovação ou autorização prévia do Conselho de Administração ou da Diretoria, de acordo com este Estatuto Social, somente poderá ser realizado se, e após, tal condição preliminar tiver sido cumprida.</p> <p><b>Parágrafo 2º</b> - Nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia de valor igual ou superior a <b>R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)</b>, será obrigatória a assinatura conjunta (i) do Diretor Presidente acompanhado de outro membro da Diretoria ou (ii) de 2 (dois) Diretores Estatutários <b>desde que expressamente autorizados pelo Conselho de Administração para esse ato particular</b>, não se permitindo a assinatura por procurador.</p> <p><b>Parágrafo 3º</b> - A Companhia pode ser representada por apenas 1 (um) membro da Diretoria ou procurador:</p> <p><b>(a)</b> no caso de obrigações a serem assumidas no exterior, desde que tal representação singular tenha sido aprovada previamente <b>pelo Conselho de Administração;</b></p>	<p>Sem alterações.</p> <p><b>Parágrafo 2º</b> - Nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia de valor igual ou superior a <b>USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda</b>, será obrigatória a assinatura conjunta (i) do Diretor Presidente acompanhado de outro membro da Diretoria ou (ii) de 2 (dois) Diretores Estatutários, não se permitindo a assinatura por procurador.</p> <p>Sem alterações.</p> <p><b>(a)</b> no caso de obrigações a serem assumidas no exterior, desde que tal representação singular tenha sido aprovada previamente <b>pela Diretoria;</b></p>	<p>Proposta para atualizar os valores de alçada previstos no Estatuto, no contexto da alteração da moeda funcional da Companhia para o dólar norte-americano, e simplificar o procedimento, tornando mais ágil a gestão da Companhia.</p> <p>Ajuste para simplificar o procedimento e tornar mais ágil a gestão da Companhia.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>(b)</b> quando se tratar da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, tais como, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, INSS, FGTS e seus arrecadadores, e outros de idêntica natureza;</p> <p><b>(c)</b> em Assembleias Gerais de Acionistas (ordinárias ou extraordinárias) ou quaisquer outras assembleias ou reuniões de sócios de quaisquer companhias ou entidades nas quais a Companhia tenha participação no seu capital;</p> <p><b>(d)</b> no caso de procurações outorgadas a um ou mais prepostos ou advogados para representação da Companhia em processos administrativos ou judiciais ou procedimentos arbitrais; e</p> <p><b>(e)</b> no caso de compras e contratações de suprimentos em valor até R\$3.000,00 (três mil reais), seja em uma única transação ou em uma série de</p>	<p><b>(b)</b> quando se tratar da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, tais como, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outros de idêntica natureza, desde que tal representação singular tenha sido aprovada previamente pela Diretoria;</p> <p><b>(c)</b> em Assembleias Gerais de Acionistas (ordinárias ou extraordinárias) ou quaisquer outras assembleias ou reuniões de sócios de quaisquer companhias ou entidades nas quais a Companhia tenha participação no seu capital, desde que tal representação singular tenha sido aprovada previamente pela Diretoria;</p> <p>Sem alterações.</p> <p><b>(e)</b> no caso de compras e contratações de suprimentos em valor até USD 600,00 (seiscentos dólares), seja em uma única transação ou em uma</p>	<p>Ajuste para esclarecer o procedimento de autorização para a representação da Companhia perante terceiros por uma única pessoa.</p> <p>Ajuste para esclarecer o procedimento de autorização para a representação da Companhia perante terceiros por uma única pessoa.</p>
<p><b>(e)</b> no caso de compras e contratações de suprimentos em valor até R\$3.000,00 (três mil reais), seja em uma única transação ou em uma série de</p>	<p><b>(e)</b> no caso de compras e contratações de suprimentos em valor até USD 600,00 (seiscentos dólares), seja em uma única transação ou em uma</p>	<p>Proposta de atualização dos valores de alçada previstos no Estatuto, no contexto da alteração da moeda funcional da Companhia para o dólar norte-americano.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>transações combinadas ou relacionadas, que deverão ser reportadas à Diretoria trimestralmente.</p> <p><b>Parágrafo 4º</b> - As procurações da Companhia deverão (a) ser previamente aprovadas pela Diretoria ou, alternativamente, (b) ser assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro membro da Diretoria <b>ou pelo Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador denominado "Procurador Geral" nomeado através de instrumento de mandato específico lavrado por instrumento público e assinado por 4 (quatro) Diretores.</b> Todas as procurações deverão especificar (i) os poderes <b>(não excedendo os poderes da Diretoria)</b> conferidos ao(s) procurador(es) indicado(s) por tal instrumento, (ii) se tal(is) procurador(es) pode(m) atuar individualmente ou se deve(m) atuar conjuntamente com um membro da Diretoria, (iii) o prazo pelo qual tal procuração está sendo concedida e (iv) se o(s) procurador(es) não substabelecer quaisquer poderes que lhe(s) foram outorgados. As procurações deverão expressar a aprovação ou para celebração de qualquer operação que exijam a aprovação do Conselho de Administração ou da Diretoria somente após tal aprovação expressa a tal aprovação ou autorização em uma referência expressa a tal aprovação ou autorização. As procurações serão outorgadas por prazo limitado, ressalvadas as outorgas de matérias análogas que podem ser concedidas por prazo mais longo ou indeterminado. Entretanto, a Companhia pode, por resolução da Diretoria, revogar toda e qualquer</p>	<p>série de transações combinadas ou relacionadas, que deverão ser reportadas à Diretoria trimestralmente.</p> <p><b>Parágrafo 4º</b> - As procurações da Companhia deverão (a) ser previamente aprovadas pela Diretoria ou, alternativamente, (b) ser assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro membro da Diretoria. Todas as procurações deverão especificar (i) os poderes conferidos ao(s) procurador(es) indicado(s) por tal instrumento, (ii) se tal(is) procurador(es) pode(m) atuar individualmente ou se deve(m) atuar em conjunto com outro procurador ou com um membro da Diretoria, (iii) o prazo pelo qual tal procuração está sendo concedida e (iv) se o(s) procurador(es) não substabelecer quaisquer poderes que lhe(s) foram outorgados. As procurações para execução de qualquer ação ou para celebração de qualquer operação que exijam a aprovação ou autorização do Conselho de Administração ou da Diretoria somente poderão ser concedidas após tal aprovação ou autorização terem sido concedidas e devem incluir uma referência expressa a tal aprovação ou autorização. As procurações serão outorgadas por prazo limitado, ressalvadas as outorgas de procurações para representação judicial ou de matérias análogas que podem ser concedidas por prazo mais longo ou indeterminado. Entretanto, a Companhia pode, por resolução da Diretoria, revogar toda e qualquer</p>	<p>Ajuste para simplificar o procedimento de constituição de procuradores pela Companhia, tornando mais ágil a sua gestão.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>de matérias análogas que podem ser concedidas por prazo mais longo ou indeterminado. Entretanto, a Companhia pode, por resolução da Diretoria, revogar toda e qualquer procuração a qualquer momento, com ou sem justificativa.</p> <p><b>Parágrafo 5º</b> - Qualquer ato de suposta representação da Companhia que não esteja de acordo com o disposto no caput e nos Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º deste Artigo 22 será nulo e sem efeito e não será vinculante para a Companhia.</p>	<p>procuração a qualquer momento, com ou sem justificativa.</p> <p>Sem alterações.</p>	
<b>CAPÍTULO V - Conselho Fiscal</b>		
<p><b>Art. 23</b> - A Companhia terá um Conselho Fiscal permanente, com as atribuições e poderes previstos na Lei nº 6.404/1976. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos e pelos seus respectivos suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral.</p> <p><b>Parágrafo 1º</b> - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária do exercício subsequente à sua eleição. Os membros do Conselho Fiscal podem ser reeleitos indefinidamente.</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Parágrafo 2º</b> - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente dentre os seus membros efetivos. O Presidente do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes e atribuições individuais conferidos pela Lei nº 6.404/1976 a cada membro, terá competência para organizar e coordenar as atividades do Conselho Fiscal e para representá-lo perante outros órgãos corporativos.</p> <p><b>Parágrafo 3º</b> - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal lhes atribuirá sua remuneração.</p> <p><b>Parágrafo 4º</b> - O Conselho Fiscal deverá aprovar, por maioria de votos, regimentos internos para reger e regulamentar seus procedimentos de funcionamento.</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	
<b>CAPÍTULO VI - Exercício Social</b>		
<p><b>Art. 24</b> - O Exercício Social se inicia em 1º de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano.</p> <p><b>Parágrafo 1º</b> - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras: <b>I</b> – balanço patrimonial; <b>II</b> – demonstração</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>das mutações do patrimônio líquido; <b>III</b> – demonstração do resultado do exercício; <b>IV</b> – demonstração dos fluxos de caixa; e <b>V</b> – demonstração do valor adicionado.</p> <p><b>Parágrafo 2º</b> – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.</p> <p><b>Parágrafo 3º</b> - Um valor igual a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para a Reserva Legal, até que tal reserva legal atinja um montante igual a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.</p> <p><b>Parágrafo 4º</b> – O Conselho de Administração poderá propor e a Assembleia Geral poderá aprovar para deduzir do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal, um montante que não exceda 50% (cinquenta por cento) de tal lucro líquido para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que obedecerá aos seguintes princípios:</p> <p><b>(a)</b> sua constituição não poderá prejudicar o direito dos acionistas em receber o pagamento do</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>dividendo obrigatório previsto no Parágrafo 5º deste Artigo 24;</p> <p><b>(b)</b> seu saldo não pode ultrapassar a 95% (noventa e cinco por cento) do capital social da Companhia;</p> <p><b>(c)</b> a reserva terá por finalidade assegurar a disponibilidade de fundos para investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas a orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado:</p> <p><b>(i)</b> para absorção de prejuízos, sempre que necessário;</p> <p><b>(ii)</b> para distribuição de dividendos, a qualquer momento;</p> <p><b>(iii)</b> para operações de resgate, reembolso ou recompra de ações, autorizadas por lei;</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>(iv)</b> para incorporação ao capital social, inclusive mediante a emissão de ações bonificadas.</p> <p><b>Parágrafo 5º</b> - Do lucro líquido do exercício, conforme ajustado na forma do disposto nos itens "i" e "ii" abaixo, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo que os titulares de ações preferenciais receberão dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias. Para fins deste Parágrafo 5º deste Artigo 24, o lucro líquido do exercício social será ajustado pelo:</p> <p><b>(i)</b> acréscimo de quaisquer valores resultantes da reversão, no exercício social, de reservas para contingências anteriormente criadas; e resultantes da realização, no exercício social, de lucros que tenham sido transferidos anteriormente para a reserva de lucros a realizar; e</p> <p><b>(ii)</b> decréscimo dos valores destinados, no exercício social, à constituição da reserva legal, de reservas para contingências e da reserva de lucros a realizar. Os dividendos determinados de acordo com este Parágrafo 5º deste Artigo 24 poderão ser pagos com base nos lucros do próprio exercício social com base no qual o valor de tais dividendos foi calculado, ou com base</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>em reservas de lucros pré-existentes, a critério da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso.</p> <p><b>Parágrafo 6º</b> - Desde que atendidas as destinações contempladas nos Parágrafos 3º, 4º e 5º deste Artigo 24, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício social e prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976, devendo o remanescente ser distribuído aos acionistas como dividendo suplementar.</p>	<p>Sem alterações.</p>	
<p><b>Parágrafo 7º</b> - Quaisquer juros sobre capital próprio pagos ou creditados, a título de remuneração nos termos do item "x" do Artigo 13, poderá ser imputado ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, nos termos do disposto neste Artigo 24, caso em que tais juros sobre capital próprio serão considerados como parte integrante de tais dividendos para todos os efeitos legais.</p>	<p>Sem alterações.</p>	
<p><b>Parágrafo 8º</b> – A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais aplicáveis. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere o Parágrafo 5º deste Artigo 24. Sempre que for levantado</p>	<p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos do referido Parágrafo 5º, poderá ser paga uma participação no lucro semestral aos membros da Diretoria por meio de deliberação do Conselho de Administração e ratificação da Assembleia Geral.</p> <p><b>Parágrafo 9º</b> - A Assembleia Geral pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos por conta de reservas de lucros preexistentes.</p> <p><b>Parágrafo 10º</b> - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou relativos a períodos menores. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos à conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros existentes no último balanço anual.</p> <p><b>Parágrafo 11</b> - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas já constituídas.</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p><b>Parágrafo 12</b> - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos de sua aprovação prescreverão em favor da Companhia.</p>	<p>Sem alterações.</p>	
<p><b>CAPÍTULO VII – Liquidação</b></p>		
<p><b>Art. 25</b> - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.</p> <p><b>Parágrafo Único</b> - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.</p>	<p>Sem alterações.</p> <p>Sem alterações.</p>	
<p><b>CAPÍTULO VIII – Disposições Gerais</b></p>		
<p><b>Art. 26</b> - A Companhia deverá cumprir os acordos de acionistas arquivados em sua sede nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/1976. A Companhia não registrará transferências de ações efetuadas de outra forma que não em estrito cumprimento ao disposto em tais acordos de acionistas. Quaisquer votos expressos em</p>	<p>Sem alterações.</p>	

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>violação de tais acordos de acionistas nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração serão desconsiderados.</p>		
<p><b>Art. 27</b> - Enquanto detentor de ao menos 10% (dez por cento) do capital ordinário da Companhia, o acionista Nippon Usiminas Co. Ltd. tem o direito de preencher uma das vagas dos membros efetivos do Conselho de Administração, referidos no Artigo 12, caso em que o acionista Nippon Usiminas Co. Ltd. só poderá participar de qualquer eleição por voto múltiplo se e na extensão das ações que excederem o percentual definido acima e sujeito às disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.</p>	<p><b>Revogação integral.</b></p>	<p>Exclusão de dispositivo em razão da saída do acionista em questão do bloco de controle da Companhia.</p>
<p><b>Art. 28</b> - Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, o Conselho de Administração poderá adicionalmente decidir casos em que a Companhia poderá celebrar contratos de indenidade com membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento do Conselho de Administração da própria Companhia ou de suas sociedades controladas, com funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Companhia ou em suas sociedades controladas e com as pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicadas para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das</p>	<p><b>Art. 27</b> - Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, o Conselho de Administração poderá adicionalmente decidir casos em que a Companhia poderá celebrar contratos de indenidade com membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento do Conselho de Administração da própria Companhia ou de suas sociedades controladas, com funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Companhia ou em suas sociedades controladas e com as pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicadas para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das</p>	<p>Ajuste de numeração e/ou referência.</p>

Versão Atual	Mudanças Propostas	Justificativas das Alterações
<p>quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada, instituidora ou patrocinadora de planos de benefícios administrados por tais entidades (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de forma a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles razoavelmente incorridos em razão de processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício de suas atribuições ou poderes no âmbito da Companhia, de suas sociedades controladas ou das demais entidades mencionadas neste Artigo (em conjunto ou isoladamente "Entidades").</p> <p><b>Parágrafo único</b> - Não serão passíveis de indenização com base nos contratos de indenidade celebrados pela Companhia as despesas e valores decorrentes de: (i) atos praticados pelos Beneficiários fora do exercício de suas atribuições; (ii) atos ou crimes praticados com dolo, direto ou eventual, ou com indiferença temerária dos eventuais resultados, ou mediante culpa grave ou fraude, ou ainda, em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou da respectiva Entidade; (iii) acordos celebrados (incluindo mas não se limitando a acordos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais) sem aprovação prévia e por escrito da Companhia ou da respectiva Entidade; e (iv) outras hipóteses que eventualmente poderão ser previstas no próprio contrato de</p>	<p>quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada, instituidora ou patrocinadora de planos de benefícios administrados por tais entidades (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de forma a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles razoavelmente incorridos em razão de processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício de suas atribuições ou poderes no âmbito da Companhia, de suas sociedades controladas ou das demais entidades mencionadas neste Artigo (em conjunto ou isoladamente "Entidades").</p> <p>Sem alterações.</p>	

<b>Versão Atual</b>	<b>Mudanças Propostas</b>	<b>Justificativas das Alterações</b>
indenidade a ser aprovado em cada caso pelo Conselho de Administração.		

**ANEXO 7 – NOVA VERSÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA,  
CASO SEJAM APROVADAS TODAS AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS**

**USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A – USIMINAS  
CNPJ: 60.894.730/0001-05**

**NIRE: 313.000.1360-0**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - Denominação, Objeto, Sede e Duração**

Art. 1º - A Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS é uma companhia aberta que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se, ainda, às disposições aplicáveis do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a exploração da indústria siderúrgica e o comércio de seus produtos e subprodutos, podendo ainda explorar a atividade portuária para si ou para terceiros, importar e exportar e praticar outras atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços de qualquer natureza, correlatas ou não.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, ainda, a critério do Conselho de Administração, participar de outras sociedades ou empreendimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, podendo, a critério e mediante aprovação da Diretoria, de tempos em tempos, (i) abrir ou estabelecer filiais, escritórios, escritórios de representação e quaisquer outros estabelecimentos temporários ou permanentes de qualquer outro tipo ou natureza, no Brasil ou no exterior, e/ou (ii) fechar tais filiais, escritórios, escritórios de representação ou estabelecimentos.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II - Capital Social e Ações**

Art. 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 13.200.294.935,04 (treze bilhões, duzentos milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), sendo dividido em 1.253.079.108 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, setenta e nove mil, cento e oito) ações, das quais 705.260.684 (setecentos e cinco milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e quatro) são ações ordinárias, 547.740.661 (quinhentos e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e um) são ações preferenciais classe A e 77.763 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e três) são ações preferenciais classe B, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração está autorizado a aumentar o capital social da Companhia mediante a emissão de até 11.396.392 (onze milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentas e noventa e duas) ações preferenciais classe A, sem a necessidade de alterar este Estatuto Social ou de outra forma buscar aprovação da Assembleia Geral. O número total de ações preferenciais emitidas pelo Conselho de Administração nos termos deste Artigo 5º (incluindo, sem limitações, quaisquer ações preferenciais emitidas em relação a ou em troca de

bônus de subscrição emitidos nos termos do Parágrafo 3º deste Artigo 5º ou qualquer opção emitida nos termos do Parágrafo 4º deste Artigo 5º) não poderá exceder, em hipótese alguma, no conjunto, o número de ações preferenciais previsto neste Parágrafo 1º deste Artigo 5º.

Parágrafo 2º - Ao deliberar sobre qualquer emissão de ações preferenciais nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo 5º, o Conselho de Administração deverá determinar o preço de emissão e o número de ações preferenciais a serem emitidas, e o prazo e as condições de sua subscrição e integralização, observando os requisitos e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração está autorizado a emitir bônus de subscrição para a subscrição de ações preferenciais classe A, desde que observado o número total de ações preferenciais que o Conselho de Administração está autorizado a emitir nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo 5º.

Parágrafo 4º - Sujeito a e de acordo com quaisquer planos de opção de compra de ação aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou de subscrição de ações preferenciais classe A para quaisquer administradores, diretores e empregados da Companhia ou de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem conceder direito de preferência aos acionistas da Companhia, desde que observado o número total de ações preferenciais que o Conselho de Administração está autorizado a emitir de acordo com o Parágrafo 1º deste Artigo 5º.

Parágrafo 5º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Art. 6º - Exceto no que diz respeito a assuntos que a Lei nº 6.404/1976 expressamente prevê de outra forma, cada ação ordinária da Companhia conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto em relação a qualquer assunto submetido a votação em qualquer Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Exceto em relação às matérias em que a Lei nº 6.404/1976 concede expressamente direito de voto aos detentores de ações preferenciais, as ações preferenciais classe A e B da Companhia não conferirão aos seus detentores direito a voto nas Assembleias Gerais. No entanto, as ações preferenciais classe A e B da Companhia conferirão aos seus titulares direito a: (i) dividendos por ação em um valor 10% (dez por cento) maior do que qualquer dividendo por ação declarado em relação às ações ordinárias da Companhia; e (ii) receber quaisquer ações bonificadas que possam ser emitidas em relação a qualquer capitalização de reservas da Companhia, conforme venha a ser periodicamente aprovada pela Assembleia Geral, em igualdade de condições com os detentores de ações ordinárias da Companhia.

Parágrafo 2º - Além dos direitos referidos no Parágrafo 1º deste Artigo 6º, os titulares de ações preferenciais classe B gozarão de primeira prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia e, uma vez que a prioridade conferida aos titulares de ações preferenciais classe B seja atendida, os titulares de ações preferenciais classe A gozarão da mesma prioridade, *vis-à-vis* os titulares de ações ordinárias.

Parágrafo 3º - Qualquer titular de ações preferenciais classe B poderá, a qualquer tempo, solicitar à Companhia a conversão de quaisquer ações preferenciais classe B por ele detidas em ações preferenciais classe A. No entanto, nem as ações preferenciais classe A, nem as classe B poderão ser convertidas em ações ordinárias.

Parágrafo 4º - Em relação a qualquer emissão de novas ações, a Companhia não estará obrigada a preservar as proporções existentes de quaisquer classes ou espécies de ações.

Parágrafo 5º - A instituição que mantém o registro das ações escriturais da Companhia fica autorizada a cobrar dos acionistas as taxas e os custos aplicáveis ou incorridos com o registro

de qualquer transferência de ações de tais acionistas, observados os limites máximos fixados, de tempos em tempos, pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

### **CAPÍTULO III - Assembleia Geral**

Art. 7º - A Assembleia Geral terá os poderes e atribuições previstos na Lei nº 6.404/1976 e em quaisquer outras leis, regras e regulamentos aplicáveis. A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada e realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/1976. Assembleias Gerais Extraordinárias deverão ser convocadas e realizadas sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Extraordinária e a Assembleia Geral Ordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora. Os procedimentos de quaisquer dessas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias deverão ser documentados em ata única.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada por deliberação aprovada pela maioria dos membros do Conselho de Administração, a quem caberá aprovar as matérias objeto da ordem do dia e o local, hora e data da realização da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais também serão convocadas nas circunstâncias e conforme previsto no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo 3º - Os editais de convocação para qualquer Assembleia Geral serão divulgados na forma e nos prazos exigidos pela legislação aplicável e, adicionalmente, deverão satisfazer os requisitos aplicáveis e obrigatórios previstos nas normas e regulamentos aplicáveis da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Regulamento de Governança Corporativa Nível 1 da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Os documentos pertinentes às matérias a ser deliberadas nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas na forma e nos prazos exigidos pela lei, norma ou regulamento aplicáveis.

Art. 8º - As Assembleias Gerais serão validamente instaladas somente se e quando o quórum mínimo de presença exigido pela legislação aplicável tiver sido atingido e somente poderão validamente adotar ou aprovar deliberações se o quórum de deliberação exigido em relação à matéria na legislação aplicável for atingido ou excedido.

Parágrafo 1º - Exceto nos casos das matérias em relação às quais a legislação aplicável exija um quórum de presença maior, a Assembleia Geral será instalada e poderá deliberar validamente, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações ordinárias da Companhia. Em segunda convocação, a Assembleia Geral será validamente instalada independentemente da porcentagem de ações ordinárias da Companhia representada.

Parágrafo 2º - Qualquer Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre qualquer alteração deste Estatuto Social somente será instalada e poderá validamente deliberar (i) em primeira convocação, se (e somente se) pelo menos 2/3 (dois terços) do total das ações ordinárias da Companhia estiverem representados; e (ii) em segunda convocação, independentemente do número de ações ordinárias representadas.

Parágrafo 3º - Para serem admitidos em Assembleia Geral, os acionistas deverão comprovar a titularidade das ações da Companhia. No caso de acionistas registrados diretamente no registro de ações nominativas da Companhia, a Companhia confirmará a propriedade acionária desses acionistas contra um relatório emitido pela instituição depositária mostrando as posições de propriedade das ações registradas no registro das ações nominativas da Companhia mais

atualizadas disponíveis, em qualquer caso com antecedência não superior a 3 (três) dias úteis do fechamento dos negócios do dia útil imediatamente anterior à data da respectiva Assembleia Geral. Qualquer acionista que detenha suas ações por meio do sistema fungível de custódia de ações deverá comprovar a titularidade de suas ações apresentando um certificado emitido pela instituição financeira, custodiante ou depositária detentora dessas ações para tal acionista, atestando o número de ações registradas na conta de tal acionista, devendo tal certificado ser emitido não mais do que 5 (cinco) dias antes da data da respectiva Assembleia Geral. Os certificados de propriedade de ações devem ser fornecidos à Companhia pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da data da respectiva Assembleia Geral. Qualquer acionista poderá ser representado em uma Assembleia Geral mediante indicação de outra pessoa como procurador, por meio de um instrumento de procuração escrito que atenda aos requisitos do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976. As procurações escritas devem ser fornecidas à Companhia pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da data da respectiva Assembleia Geral. Sem prejuízo dos requisitos acima, os acionistas e os procuradores que comparecerem à Assembleia Geral deverão se identificar em tal Assembleia Geral, apresentando documento de identidade válido, e assinar o livro de presença para comprovar seu comparecimento.

Parágrafo 4º - As Assembleias Gerais serão presididas (i) pelo Presidente do Conselho de Administração, ou (ii) na sua ausência ou impedimento, pelo membro do Conselho de Administração indicado para substituí-lo nos termos do Parágrafo 5º do Artigo 12, ou (iii) se nenhum membro do Conselho de Administração tiver sido indicado nos termos do Parágrafo 5º do Artigo 12 ou se o membro do Conselho de Administração indicado não estiver presente, pelo Diretor Vice-Presidente responsável por Relações com Investidores ou, subsidiariamente, (iv) caso o diretor do item (iii) acima não esteja presente, por qualquer pessoa nomeada e eleita pela própria Assembleia Geral para presidi-la. A pessoa que presidir a Assembleia Geral poderá indicar e convidar, dentre os presentes, uma ou mais pessoas para atuar como secretários da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - Exceto em relação aos assuntos para os quais é exigido quórum qualificado de deliberação nos termos da legislação aplicável, as deliberações sobre qualquer assunto em qualquer Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos das ações representadas na Assembleia Geral aptas a votar na matéria, não se computando os votos em branco, ou votos nulos, tais como votos proferidos em violação a acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia nos termos do Artigo 26.

Parágrafo 6º - Uma Assembleia Geral somente poderá deliberar de forma válida sobre os assuntos incluídos na ordem do dia da referida Assembleia Geral. É vedada a inclusão, na ordem do dia do edital de convocação, de matérias sob rubrica genérica.

Parágrafo 7º - O presidente da Assembleia Geral fará com que a ata seja lavrada pelo(s) secretário(s) de tal Assembleia Geral. A ata da Assembleia Geral deverá ser assinada pelo presidente, secretário(s), bem como pelos acionistas (ou seus representantes) presentes. Para a validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO IV – Administração**

### **Seção I - Disposições Gerais**

Art. 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo 1º - Uma pessoa eleita ou indicada como membro do Conselho de Administração ou da Diretoria deverá tomar posse mediante a assinatura do termo de posse em livro próprio mantido pela Companhia para esse fim.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo do acima, a pessoa eleita ou indicada como membro do Conselho de Administração ou da Diretoria deverá, antes de tomar posse, (i) assinar e entregar o Termo de Anuência dos Administradores na forma requerida pelo Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e (ii) satisfazer quaisquer exigências que possam ser impostas por lei para a investidura do respectivo cargo. No entanto, uma pessoa eleita ou nomeada como membro do Conselho de Administração ou da Diretoria não pode ser obrigada a prestar qualquer garantia em relação ao desempenho do cargo para o qual foi eleita ou nomeada.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam efetivamente eleitos e tomem posse, conforme artigo 150, §4º da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ter reputação ilibada, conforme definido no artigo 147, §3º da Lei nº 6.404/1976. Salvo se uma dispensa for aprovada pela Assembleia Geral, qualquer pessoa que (i) ocupar cargos em sociedades (que não sejam sociedades integrantes do bloco de controle da Companhia ou sociedades controladas por, ou sujeitas a controle comum com, qualquer dessas sociedades) que possam ser consideradas concorrentes da Companhia ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia, não poderá ser eleita para o Conselho de Administração.

Art. 10 - A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global anual, incluindo benefícios de qualquer natureza, dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração sua alocação e distribuição.

Art. 11 - As reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria somente poderão ser validamente instaladas e deliberar se (e somente se) a maioria (ou seja, metade mais um) de seus membros estiver presente. Em caso de empate nas votações do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de desempate. Em caso de empate na Diretoria, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

## **Seção II - Conselho de Administração**

Art. 12 - O Conselho de Administração será constituído por não mais do que 15 (quinze) membros efetivos, incluindo o membro do Conselho de Administração referido no Parágrafo 1º deste Artigo 12, e até igual número de membros suplentes. Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia Geral de Acionistas e poderão ser destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Cada acionista ou grupo de acionistas que eleger um ou mais membros efetivos do Conselho de Administração terá direito de eleger até igual número de suplentes para substituir os membros efetivos eleitos por tal acionista ou grupo de acionistas no caso de quaisquer ausências ou impedimentos de acordo com o Parágrafo 6º, item (a), deste Artigo 12 ou no caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância de acordo com o Parágrafo 4º, itens (b) ou (c) deste Artigo 12, conforme aplicável, sendo que, sempre que dois ou mais membros suplentes forem eleitos por um acionista ou grupo de acionistas, qualquer desses membros suplentes poderá substituir qualquer dos membros efetivos eleitos por tal acionista ou grupo de acionistas.

Parágrafo 1º - Os empregados e aposentados da Companhia e de sua subsidiária Usiminas Mecânica S.A. e os participantes da Previdência Usiminas terão garantido o direito de eleger, em conjunto, um membro efetivo do Conselho de Administração e seu respectivo suplente, observado o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo 12.

Parágrafo 2º - O membro efetivo do Conselho de Administração e seu suplente mencionados no Parágrafo 1º deste Artigo 12 serão escolhidos diretamente pelo voto dos próprios empregados e aposentados da Companhia e de sua subsidiária Usiminas Mecânica S.A. e dos participantes

da Previdência Usiminas, em uma eleição que será organizada pela Companhia, na forma prevista pelo artigo 140, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976, observados os requisitos e demais regras constantes do regulamento aplicável aprovado pelo Conselho de Administração para a condução de tal eleição. Os resultados de tal eleição devem ser informados aos acionistas presentes na Assembleia Geral, ou à reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, que declarará homologada a eleição do membro do Conselho de Administração a que se refere o Parágrafo 1º deste Artigo 12. A eleição do membro do Conselho de Administração (e de seu suplente) nos termos dos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo 12 não necessitará ser ratificada ou confirmada pelo voto da Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.

Parágrafo 3º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, encerrando-se na segunda Assembleia Geral Ordinária após a eleição do Conselho de Administração, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 9º. Os membros do Conselho de Administração podem ser reeleitos indefinidamente.

Parágrafo 4º - As seguintes regras serão aplicáveis para os casos de impedimento, ausência ou vacância de membros do Conselho de Administração (que não o Presidente):

(a) Nas reuniões do Conselho de Administração, se um membro efetivo estiver ausente ou impedido por qualquer motivo, tal membro será substituído por um membro suplente que tenha sido eleito pelo mesmo acionista ou grupo de acionistas que elegeu o membro efetivo impedido ou ausente, sendo que, caso dois ou mais membros suplentes tenham sido eleitos por tal acionista ou grupo de acionistas, qualquer desses membros suplentes poderá substituir tal membro efetivo ausente ou impedido, nos termos do *caput* do Artigo 12;

(b) Na ocorrência de ausência ou impedimentos temporários que se estendam por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou no caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância, que afete um membro do Conselho de Administração para o qual um ou mais suplentes tenham sido eleitos, um membro suplente de tal membro assumirá a qualidade de membro efetivo em substituição a tal membro pelo tempo remanescente do mandato desse membro, nos termos do artigo 150, §3º da Lei nº 6.404/1976, sendo a escolha de tal suplente, caso exista mais de um, definida pelo Conselho de Administração; e

(c) Em caso de ausência ou impedimentos temporários que se estendam por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou no caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância, que afete um membro do Conselho de Administração para quem não haja um suplente designado, ou para quem não haja nenhum suplente disposto a assumir a posição de membro efetivo, o Conselho de Administração elegerá temporariamente um substituto até a Assembleia Geral seguinte, que poderá ratificar a eleição de tal substituto ou eleger outro substituto, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404/1976. Qualquer substituto eleito pela Assembleia Geral permanecerá no cargo pelo período remanescente do mandato do membro efetivo que esteja substituindo.

Parágrafo 5º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, um dos suplentes do Presidente do Conselho de Administração o substituirá como membro do Conselho de Administração, mas não poderá exercer os poderes e prerrogativas do cargo de Presidente do Conselho de Administração. Nesse caso, o Conselho de Administração elegerá um dos seus membros (titulares ou suplentes) para exercer as funções de Presidente (com todos os poderes e prerrogativas do cargo) em caráter temporário, seja para uma ou mais reuniões específicas, seja durante todo o período de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração. Em caso de ausência ou impedimento definitivo ou outro evento de vacância do Presidente do Conselho de Administração, o Conselho

de Administração indicará um novo Presidente dentre os membros titulares do Conselho de Administração.

Art. 13 – Sem prejuízo de quaisquer outras atribuições, poderes e prerrogativas do Conselho de Administração previstas em outras disposições deste Estatuto Social ou da Lei nº 6.404/1976, o Conselho de Administração terá o dever, o poder e a competência para:

(a) nomear, eleger e destituir o Presidente do Conselho de Administração, dentre os membros eleitos do Conselho de Administração; nomear, eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar suas atribuições (respeitando as disposições do item “d” do Artigo 20); e aprovar qualquer nomeação, indicação, destituição ou demissão de qualquer membro do Conselho de Administração, da Diretoria, ou outros órgãos de governança comparáveis que a Companhia (diretamente ou por meio de quaisquer entidades controladas) possa ter o direito de nomear, indicar, destituir ou demitir em qualquer outra entidade;

(b) estabelecer o regimento interno da Diretoria e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria;

(c) examinar, a qualquer tempo, os livros e registros da Companhia, e solicitar informações sobre contratos, operações ou outros atos que envolvam (ou possam vir a envolver) a Companhia ou suas controladas;

(d) convocar a Assembleia Geral, na forma da lei e deste Estatuto Social;

(e) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;

(f) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas;

(g) manifestar-se sobre os orçamentos anuais elaborados e apresentados pela Diretoria;

(h) exceto conforme disposto no Parágrafo 1º deste Artigo 13, deliberar sobre quaisquer dos seguintes atos ou operações por quaisquer das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária que confira à Usiminas o direito ou a faculdade de (direta ou indiretamente) votar ou de orientar o voto para tal assunto no órgão decisório dessa sociedade:

(1) qualquer aquisição, alienação ou oneração de participação em outras sociedades, cujo valor contábil seja igual ou superior (ou previsto para exceder) a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas;

(2) qualquer alienação ou oneração de ativos imobilizados ou outros ativos não circulantes cujo valor contábil seja igual ou superior (ou previsto para exceder) a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas;

(3) quaisquer investimentos ou despesas de capital em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas;

(4) qualquer empréstimo ou a criação, constituição ou assunção de dívida de qualquer espécie em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas; e

(5) qualquer reorganização por meio de incorporação em, ou fusão com, outra sociedade, incorporação de ações, ou por meio de cisão, independentemente do valor envolvido, exceto aquelas que envolvam apenas a Companhia e/ou uma ou mais das suas subsidiárias integrais;

(i) sem prejuízo do disposto no item "j" abaixo e exceto conforme disposto no Parágrafo 1º deste Artigo 13, deliberar sobre quaisquer dos seguintes atos ou transações pela Companhia:

(1) a aquisição (por compra, subscrição, ou outra forma) ou transferência (por venda, permuta ou outra forma de alienação), pela Companhia, de participação societária em outras companhias, cujo valor contábil seja igual ou superior (ou previsto para exceder) a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas; e

(2) a celebração de quaisquer outras operações, obrigações ou compromissos em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas, incluindo, sem limitação, a alienação ou oneração de ativos imobilizados ou outros ativos não circulantes ou a aquisição de ativos imobilizados ou outros ativos não circulantes, a obtenção de empréstimos ou a criação, constituição ou assunção de dívidas de qualquer espécie, ou outorga de garantias, sendo certo que, para os efeitos do inciso VIII do artigo 142 da Lei nº 6.404/1976, qualquer alienação ou oneração de ativos imobilizados ou outros ativos não circulantes e qualquer outorga de garantias em valor inferior poderá ser aprovada pela Diretoria, sem requerer autorização do Conselho de Administração;

(j) deliberar sobre qualquer empréstimo ou de outra forma a criação, constituição ou assunção de dívida de qualquer espécie, qualquer outorga de garantias ou a celebração de qualquer outra operação, obrigação ou compromisso que resulte no aumento do passivo agregado para endividamento da Companhia e garantias em valor superior a 2/3 (dois terços) do valor patrimonial líquido da Companhia, calculado com base em suas demonstrações financeiras anuais ou trimestrais mais recentes;

(k) deliberar sobre:

(1) qualquer investimento ou despesa de capital pela Companhia em valor igual ou superior (ou previsto para exceder) a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas; e

(2) quaisquer propostas subsequentes de variação que resultem (ou que estejam previstas para resultar) em um aumento de 10% (dez por cento) ou mais do valor autorizado pelo Conselho de Administração para tal investimento ou despesa;

(l) exceto nas hipóteses em que a regulamentação aplicável exigir a prévia aprovação em Assembleia Geral, deliberar sobre qualquer programa de recompra de ações, operações de compra, aquisição, venda ou outra alienação (em cada caso, direta ou indireta) de ações (ou outros títulos representativos de ações) emitidas pela Companhia;

(m) deliberar sobre qualquer emissão de debêntures (incluindo sobre a época e condições de vencimento, amortização e resgate, a época e as condições de pagamento de juros, participação nos lucros e/ou prêmio de reembolso aplicável (se houver), bem como sobre o modo de subscrição ou colocação) que resulte no aumento do passivo agregado para endividamento da Companhia e garantias em valor superior a 2/3 (dois terços) do valor patrimonial líquido da Companhia, calculado com base em suas demonstrações financeiras anuais ou trimestrais mais recentes, sendo certo que qualquer emissão de debêntures conversíveis em ações requererá a aprovação e autorização prévia da Assembleia Geral;

(n) deliberar sobre, e fixar os termos e condições para, a emissão e colocação de quaisquer "commercial papers" ou outros valores mobiliários, cuja emissão não requeira a aprovação da Assembleia Geral, que resulte no aumento do passivo agregado para endividamento da Companhia e garantias em valor superior a 2/3 (dois terços) do valor patrimonial líquido da

Companhia, calculado com base em suas demonstrações financeiras anuais ou trimestrais mais recentes, sendo certo que tais valores mobiliários deverão ser emitidos e colocados por meio de uma oferta pública inicial ou secundária, no Brasil ou no exterior, em conformidade com quaisquer leis, regras e regulamentos aplicáveis. Exceto conforme permitido pelo Artigo 5º, o Conselho de Administração não poderá, sem a prévia aprovação e autorização da Assembleia Geral, autorizar ou aprovar a emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações, ou de outra forma conceder qualquer direito de subscrever, adquirir ou receber quaisquer ações da Companhia;

(o) deliberar sobre o plano de auditoria interna;

(p) deliberar sobre a nomeação, indicação, substituição e/ou demissão do responsável pelo Departamento de Auditoria Interna, levando em consideração as recomendações da Diretoria, que deverá ser empregado em tempo integral da Companhia e reportará ao Comitê de Auditoria da Companhia;

(q) indicar e destituir os auditores externos, e autorizar a sua contratação para a prestação de quaisquer outros serviços que não sejam de auditoria, em cada caso, levando em consideração as recomendações do Comitê de Auditoria da Companhia;

(r) deliberar sobre a contratação, nomeação, indicação, substituição, destituição e/ou demissão, do Secretário Geral, que será empregado em tempo integral da Companhia;

(s) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros declarados nas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias, conforme aplicável, e qualquer distribuição de juros sobre capital próprio;

(t) deliberar sobre a criação, modificação e/ou extinção de quaisquer planos de benefício que possam afetar o cálculo atuarial da Previdência Usiminas;

(u) deliberar sobre a adoção, revogação ou quaisquer alterações, acréscimos ou outras modificações:

(1) no Código de Ética e de Conduta,

(2) na Política de Anticorrupção ou Conduta Empresarial,

(3) na Política de Transações entre Partes Relacionadas,

(4) na Política de Divulgação de Informações e de Negociação com Valores Mobiliários, e

(5) na Política de Remuneração dos membros da Diretoria Estatutária;

(v) deliberar sobre os regimentos internos do Conselho de Administração (e quaisquer subsequentes alterações, acréscimos ou outras modificações), que complementarão e regulamentarão as disposições deste Estatuto Social relativas aos procedimentos do Conselho de Administração, sendo que em caso de discrepâncias ou outras inconsistências entre as normas contidas em tais regimentos internos e as disposições deste Estatuto Social, o Estatuto Social prevalecerá;

(w) deliberar sobre a contratação, nomeação, indicação, substituição, destituição e/ou demissão do responsável pelo Departamento de Integridade a que se refere o Código de Ética e Conduta da Companhia, que deverá ser contratado como empregado em tempo integral da Companhia e se reportar ao Comitê de Auditoria da Companhia;

(x) deliberar sobre (i) construção ou desligamento de grandes equipamentos da área de redução, (ii) construção ou desligamento definitivo e integral de grandes linhas de produção; e

(iii) outras decisões estratégicas extraordinárias que a Diretoria possa submeter, de tempos em tempos, à consideração do Conselho de Administração;

(y) aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações dos contratos de indenidade previstos no Artigo 27 deste Estatuto Social, bem como definir as pessoas, dentre as mencionadas no Artigo 27, com as quais a Companhia poderá celebrar tais contratos.

Parágrafo 1º - Como exceção às disposições do item "i" do caput deste Artigo 13, nenhuma aprovação e autorização prévia do Conselho de Administração será necessária em relação a qualquer compra ou aquisição pela Companhia ou suas controladas de matérias-primas ou outros insumos necessários ou requeridos para ou relacionados à fabricação de seus produtos, nem para qualquer venda pela Companhia ou pelas suas controladas de quaisquer bens, produtos e subprodutos, nem para a contratação de quaisquer serviços de manutenção para equipamentos ou instalações da Companhia ou de suas controladas, em cada caso, desde que todas e cada uma das seguintes condições sejam satisfeitas:

(i) qualquer operação desse tipo seja efetuada no curso normal dos negócios;

(ii) no caso de compras, aquisições ou contratações pela Companhia ou suas controladas, essas operações sejam precedidas por procedimentos de compra ou contratação competitivos e transparentes, de acordo com as políticas e práticas aplicáveis da Companhia;

(iii) nenhum financiamento de terceiros ou financiamento bancário em valor igual ou superior ao patamar estabelecido no subitem (2) do item "i" do caput deste Artigo 13 esteja envolvido, exceto qualquer crédito ou financiamento que possa ser oferecido ou fornecido pela própria contraparte em relação à respectiva operação;

(iv) qualquer operação dessa natureza seja submetida à aprovação da Diretoria antes de sua celebração; e

(v) todas as operações celebradas de acordo com este Parágrafo 1º deste Artigo 13 sejam reportadas trimestralmente ao Conselho de Administração, acompanhadas por toda documentação de suporte necessária.

Parágrafo 2º - A exceção descrita no Parágrafo 1º deste Artigo 13, no entanto, não será aplicável às seguintes operações, que, portanto, requererão aprovação e autorização prévia do Conselho de Administração:

(a) qualquer operação envolvendo um valor que exceda, no total, USD 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas (inclusive, a título de exemplo, mas sem restringir, transações com partes relacionadas de uma mesma contratada e/ou envolvendo subcontratação); ou

(b) qualquer operação que tenha um prazo superior a 3 (três) anos.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria a decisão sobre a prática de determinados atos previstos neste Artigo 13, desde que especifique as matérias objeto da delegação.

Parágrafo 4º - Para fins operacionais, os equivalentes em reais (BRL) dos valores em dólares (USD) indicados neste Artigo 13 e no Artigo 22 abaixo serão determinados convertendo esses valores em dólares para reais pela média das taxas de câmbio de compra e venda para reais/dólar dos 2 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de conversão correspondente, conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil em seu website, na seção de cotações de fechamento de todas as moedas em uma data, de acordo com o Comunicado nº 25.940, de 2 de junho de 2014, ou outra taxa que venha a substituí-la, conforme

determinação do Banco Central do Brasil, em até 2 (dois) dias úteis imediatamente antes dessa data de conversão.

Art. 14 – O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que considerado necessário pelo seu Presidente ou por pelo menos 3 (três) outros membros do Conselho de Administração. Sem prejuízo do exposto acima, o Conselho de Administração poderá, de tempos em tempos, aprovar (e posteriormente complementar, alterar ou de outra forma modificar) um calendário de reuniões que estabeleça antecipadamente as datas em que o Conselho de Administração realizará suas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias no período de 12 (doze) meses seguintes.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho de Administração será responsável por convocar qualquer reunião ordinária ou extraordinária do Conselho de Administração. Qualquer um ou mais membros do Conselho de Administração poderão enviar uma solicitação para que o Presidente convoque uma reunião do Conselho de Administração e, caso o Presidente não convoque tal reunião no prazo de 3 (três) dias corridos após o recebimento de tal solicitação, a reunião poderá ser convocada por quaisquer 4 (quatro) membros do Conselho de Administração, em conformidade com as disposições aplicáveis deste Estatuto Social e com o regimento interno do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por meio de aviso por escrito contendo a hora, data e local da reunião, bem como breve descrição das matérias a serem deliberadas em tal reunião. Tal aviso de convocação deverá ser enviado a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de: (i) 3 (três) dias úteis para reuniões extraordinárias, exceto para os casos em que exista justificada urgência requerida pela Diretoria, hipótese em que a convocação poderá se dar em prazo menor, a critério exclusivo do Presidente do Conselho de Administração; e (ii) 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias.

Parágrafo 3º - Demonstrações financeiras anuais ou trimestrais, relatórios da administração, minutas de pareceres de auditores externos e quaisquer outros materiais relativos a assuntos a serem considerados ou deliberados em quaisquer reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Administração deverão ser fornecidos ou disponibilizados aos seus membros com antecedência razoável (não inferior a 48 (quarenta e oito) horas em relação à reunião em que tais materiais ou assuntos serão considerados ou votados.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas pelo Secretário Geral. Em caso de ausência ou impedimento do Secretário Geral, o Presidente do Conselho de Administração designará outra pessoa para secretariar a reunião. Exceto no caso de uma deliberação adotada em conformidade com o Parágrafo 7º deste Artigo 14, as deliberações sobre quaisquer matérias submetidas à votação de uma reunião do Conselho de Administração serão adotadas se aprovadas pelo voto da maioria dos membros presentes na respectiva reunião, não se computando, para fins da apuração do quórum de deliberação (porém sim para fins da apuração do quórum de instalação da reunião do Conselho de Administração), os votos daqueles membros que se declararam impedidos de votar na deliberação em questão nos termos do artigo 156 da Lei nº 6.404/1976, ou quaisquer votos proferidos em violação a acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia nos termos do Artigo 26.

Parágrafo 5º – Quando um membro efetivo estiver impedido de comparecer ou tiver que se ausentar de uma reunião do Conselho de Administração, tal membro efetivo pode apresentar aos demais membros do Conselho de Administração e ao Secretário Geral o seu voto por escrito antes de tal reunião, hipótese em que seu voto será tão válido e efetivo quanto se fosse emitido por tal membro efetivo enquanto estivesse presente na reunião.

Parágrafo 6º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas de forma presencial, ou por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação de cada pessoa participando da reunião e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes na reunião. Qualquer membro do Conselho de Administração que participe de uma reunião do Conselho de Administração por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação equivalente será considerado para todos os propósitos como presente em tal reunião.

Parágrafo 7º - Alternativamente à realização das reuniões do Conselho de Administração pessoalmente ou pelos meios previstos no Parágrafo 6º deste Artigo 14, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas virtualmente, com cada membro efetivo do Conselho de Administração apresentando sua manifestação de voto por escrito sobre os assuntos a serem deliberados na respectiva reunião do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração determinará de forma exclusiva e informará, no respectivo aviso de convocação, se uma reunião do Conselho de Administração será realizada na forma prevista neste Parágrafo 7º deste Artigo 14 e, nesse caso, cada membro efetivo do Conselho de Administração deverá enviar sua manifestação de voto por escrito por e-mail (ou outro meio de comunicação por escrito que o Conselho de Administração possa aprovar) a cada um dos outros membros efetivos do Conselho de Administração e ao Secretário Geral, até a data e hora estabelecidas para isso no aviso de convocação para essa reunião virtual. As deliberações adotadas na forma prevista neste Parágrafo 7º deste Artigo 14 serão tão válidas e eficazes quanto uma deliberação adotada em uma reunião do Conselho de Administração realizada pessoalmente ou por qualquer um dos meios previstos no Parágrafo 6º deste Artigo 14.

Parágrafo 8º - O Presidente do Conselho de Administração fará com que toda reunião do Conselho de Administração tenha uma ata preparada pelo Secretário Geral ou por qualquer outra pessoa que atue como secretário da respectiva reunião, que refletirá os trabalhos e as deliberações aprovadas em cada uma de tais reuniões. As atas de reunião do Conselho de Administração poderão ser elaboradas na forma de sumário e serão assinadas pelo Presidente, pelo secretário da reunião e pelos demais membros do Conselho de Administração presentes na reunião. Para a validade da ata, é suficiente a assinatura de quantos Conselheiros bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na reunião.

Art. 15 - O Conselho de Administração poderá criar um ou mais comitês, cada um composto por determinado número de membros que podem ser membros do Conselho de Administração e/ou quaisquer outras pessoas (incluindo, de forma exemplificativa e não taxativa, diretores, empregados, representantes de acionistas ou consultores externos), e tendo tais deveres, poderes e competências que o Conselho de Administração definir.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração deverá necessariamente constituir um Comitê de Auditoria, com o objetivo de auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições de fiscalização, no que se refere:

- (a) ao monitoramento da qualidade e da integridade das demonstrações financeiras da Companhia, e dos mecanismos de controles internos da Companhia sobre relatórios financeiros;
- (b) à avaliação e monitoramento das exposições de riscos legais ou regulatórios que possam afetar materialmente a Companhia ou seus negócios;
- (c) ao monitoramento de atividades de auditoria interna e externa; e
- (d) ao monitoramento de atividades do Departamento de Integridade da Companhia.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria será responsável por:

(a) revisar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais elaboradas pela administração, inclusive suas notas, e os relatórios da administração e minuta de parecer do auditor externo sobre tais demonstrações financeiras, efetuando as recomendações que entender necessárias sobre o assunto ao Conselho de Administração;

(b) avaliar periodicamente a adequação dos sistemas de controles internos da Companhia sobre os relatórios financeiros;

(c) efetuar recomendações para a indicação, remuneração, contratação e supervisão, e avaliar a independência, dos auditores externos da Companhia;

(d) revisar e dar seu parecer sobre o plano de auditoria anual do auditor externo, e sobre quaisquer serviços propostos relacionados à auditoria e os honorários de auditores externos associados;

(e) revisar e dar seu parecer sobre quaisquer serviços permitidos propostos pelos auditores externos que não sejam de auditoria e a proposta de honorários para tais serviços;

(f) revisar e fazer recomendações ao escopo do plano anual de auditoria interna, bem como acompanhar os resultados das atividades de auditoria interna; e

(g) acompanhar e monitorar a implementação de quaisquer recomendações feitas pelo Departamento de Auditoria Interna ou pelos auditores externos.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria será formado por, no máximo, 5 (cinco) membros, todos eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Os membros do Comitê de Auditoria podem ser, mas não necessariamente precisam ser, membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos indefinidamente.

Parágrafo 6º - Nos casos de impedimento permanente ou outra forma de vacância no Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá um novo membro para tal Comitê para completar o mandato do membro sujeito ao impedimento permanente ou vacância.

Parágrafo 7º - O Comitê de Auditoria deverá aprovar, por maioria de votos de seus membros, regimento interno regulamentando as questões relativas ao seu funcionamento interno não previstas neste Estatuto Social. Em caso de discrepâncias ou outras inconsistências entre as regras contidas em tal regimento interno e as disposições deste Estatuto Social, este Estatuto Social prevalecerá.

### **Seção III – Diretoria**

Art. 16 – A Diretoria será composta de um Diretor-Presidente, e até 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes sem designação específica. Os membros da Diretoria serão nomeados e indicados pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, substancialmente coincidente com o mandato dos membros do Conselho de Administração, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 9º. Os membros da Diretoria podem ser reeleitos indefinidamente e podem ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo, com ou sem justa causa, por deliberação do Conselho de Administração. Sob nenhuma circunstância os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 17 - Nos casos de ausências ou impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente que ele indicar, que exercerá as funções e prerrogativas

inerentes ao cargo de Diretor Presidente (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir, em adição ao seu próprio voto, o voto do Diretor Presidente e o voto de desempate nos termos do Artigo 11) pelo tempo de duração de tais ausências ou impedimentos temporários. Caso tais ausências ou impedimentos temporários se estendam por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou no caso de impedimento permanente ou vacância do cargo, o Conselho de Administração poderá indicar um novo Diretor Presidente para completar o mandato do Diretor Presidente que ficou permanentemente impedido, ausente por mais de 3 (três) meses consecutivos ou que vagou o cargo. O Diretor Vice-Presidente indicado continuará exercendo as funções e prerrogativas do cargo de Diretor Presidente (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir, em adição ao seu próprio voto, o voto do Diretor Presidente e o voto de desempate nos termos do Artigo 11) até que esse novo Diretor Presidente seja efetivamente nomeado e assumo o cargo.

Parágrafo Único – Em caso de ausência ou impedimento temporários de Diretores que não o Diretor Presidente, caberá ao Diretor indicar seu substituto temporário dentre os demais Diretores Estatutários. Em todos os referidos casos, os Diretores substitutos assim designados exercerão as funções e prerrogativas do respectivo cargo (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de emitir, em adição ao seu próprio voto, o voto do Diretor Vice-Presidente substituído) pela duração de tal ausência ou impedimento temporários. Caso tal ausência ou impedimento temporários se estendam por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou em caso de impedimento permanente ou outro evento de vacância, o Conselho de Administração poderá eleger uma pessoa para completar o mandato do Diretor Vice-Presidente sujeito ao impedimento permanente, ausência por mais de 3 (três) meses consecutivos ou vacância, podendo tal substituto ser um dos Diretores em exercício, que, nesse caso, acumulará os 2 (dois) cargos e exercerá as respectivas funções e prerrogativas (incluindo, mas não se limitando, à prerrogativa de, em adição ao seu próprio voto, emitir também o voto) do Diretor Vice-Presidente substituído.

Art. 18 - Observado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, a Diretoria tem todos os poderes e competência para praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à consecução do objeto social da Companhia, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e as deliberações tomadas, de tempos em tempos, pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

Art. 19 - Sem prejuízo de quaisquer outras atribuições, poderes e prerrogativas da Diretoria previstas em outras disposições deste Estatuto Social ou na Lei nº 6.404/1976, a Diretoria terá o dever, o poder e a competência para:

(a) determinar e implementar a estrutura administrativa das posições administrativas não estatutárias da Companhia;

(b) monitorar a execução e implementação de suas decisões;

(c) monitorar e avaliar as atividades e desempenho da Companhia;

(d) com exceção dos contratos ou operações que se enquadrem nos itens "h", "i", "j" e "k" do caput do Artigo 13 ou conforme os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 13, deliberar sobre contratos ou operações propostas para serem celebradas pela Companhia para ou em relação à condução de seus negócios, incluindo qualquer compra ou aquisição de matérias-primas ou outros insumos, quaisquer vendas de bens, produtos e subprodutos, qualquer contratação de serviços, qualquer alienação ou oneração de ativos fixos ou outros ativos não circulantes, quaisquer investimentos ou despesas de capital, quaisquer empréstimos ou outra constituição ou assunção de dívida de qualquer natureza, garantindo que, no caso de compras, aquisições ou contratações da Companhia, qualquer operação desse tipo seja precedida por procedimentos de compra ou contratação competitivos e transparentes;

(e) elaborar, ou fazer com que seja elaborado, o orçamento anual para a Companhia, e quaisquer projetos de expansão e modernização e os planos de investimentos;

(f) aprovar as condições de remuneração e benefícios de pessoal não estatutário;

(g) adotar, revogar ou dispor sobre alterações, acréscimos ou outras modificações em quaisquer políticas não expressamente mencionadas no item "u" do *caput* do Artigo 13, sendo certo que a Diretoria poderá delegar a Diretores individuais ou a outros funcionários a adoção, revogação, alteração ou modificação de políticas ou procedimentos pertinentes às suas respectivas áreas de competência;

(h) elaborar, ou fazer com que seja elaborado, o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras anuais e trimestrais da Companhia e quaisquer outros documentos que possam ser requeridos para serem submetidos à consideração e aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

(i) determinar qualquer abertura, instalação, transferência ou fechamento de quaisquer escritórios, filiais, escritórios de representação, ou outros estabelecimentos temporários ou permanentes da Companhia, de acordo com o que a Diretoria julgar necessário ou aconselhável;

(j) propor ao Conselho de Administração a tomada de decisões sujeitas ao item "x" do Artigo 13; e

(k) em geral, deliberar sobre quaisquer demais matérias que não estejam incluídas nos poderes e prerrogativas do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês para considerar e deliberar sobre qualquer assunto previsto no *caput* deste Artigo 19.

Parágrafo 2º - A deliberação de qualquer reunião da Diretoria será adotada caso aprovada com o voto afirmativo da maioria absoluta (ou seja, metade mais um) dos membros da Diretoria em exercício, independentemente do número de membros presentes na reunião. Nos casos em que um Diretor Estatutário acumule seu próprio cargo junto com o cargo de um outro Diretor Estatutário, conforme o *caput* ou o Parágrafo único do Artigo 17, esse Diretor Estatutário será considerado como 2 (dois) membros da Diretoria em exercício e poderá proferir 2 (dois) votos, para efeitos de se calcular a maioria absoluta necessária para aprovação das matérias objeto de deliberação em qualquer reunião da Diretoria.

Parágrafo 3º - Na medida em que não seja inconsistente com as disposições deste Artigo 19, o disposto no Artigo 14, incluindo o disposto em seu *caput* e Parágrafos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, deverá, com as devidas adaptações, aplicar-se às deliberações da Diretoria. Caso o Conselho de Administração aprove um regimento interno para a Diretoria, as regras contidas em tal regimento interno prevalecerão e substituirão, com relação às reuniões da Diretoria, a aplicação das disposições do Artigo 14 referidas acima.

Art. 20 - Sem prejuízo aos deveres, poderes e prerrogativas que lhe são contempladas em outras disposições deste Estatuto Social ou na Lei nº 6.404/1976, o Diretor Presidente terá o dever, poder e a competência para:

(a) presidir todas as reuniões da Diretoria;

(b) representar a Companhia, em juízo ou fora dele;

(c) coordenar e orientar a atividade dos demais membros da Diretoria, nas suas respectivas áreas de competência;

(d) atribuir, de tempos em tempos e conforme entenda necessário, a um ou mais membros da Diretoria, atividades e tarefas especiais, dentro de suas respectivas áreas de competência; e

(e) assegurar que as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria sejam devidamente cumpridas e executadas.

Art. 21 - Incumbe ao Conselho de Administração fixar as atribuições ordinárias de cada um dos Diretores Vice-Presidentes.

Parágrafo único - O Conselho de Administração deverá atribuir a um dos Diretores Vice-Presidentes a função de atuar como Diretor de Relações com Investidores da Companhia, observadas as regras editadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 22 - Observado o disposto nos Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º deste Artigo 22, a Companhia se obriga, validamente, sempre que representada por quaisquer 2 (dois) membros da Diretoria agindo em conjunto, ou por 1 (um) membro da Diretoria agindo em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites de seus respectivos poderes.

Parágrafo 1º - Qualquer ato ou operação que requeira aprovação ou autorização prévia do Conselho de Administração ou da Diretoria, de acordo com este Estatuto Social, somente poderá ser realizado se, e após, tal condição preliminar tiver sido cumprida.

Parágrafo 2º - Nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia de valor igual ou superior a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou seu equivalente em qualquer outra moeda, será obrigatória a assinatura conjunta (i) do Diretor Presidente acompanhado de outro membro da Diretoria ou (ii) de 2 (dois) Diretores Estatutários, não se permitindo a assinatura por procurador.

Parágrafo 3º - A Companhia pode ser representada por apenas 1 (um) membro da Diretoria ou procurador:

(a) no caso de obrigações a serem assumidas no exterior, desde que tal representação singular tenha sido aprovada previamente pela Diretoria;

(b) quando se tratar da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, tais como, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outros de idêntica natureza, desde que tal representação singular tenha sido aprovada previamente pela Diretoria;

(c) em Assembleias Gerais de Acionistas (ordinárias ou extraordinárias) ou quaisquer outras assembleias ou reuniões de sócios de quaisquer companhias ou entidades nas quais a Companhia tenha participação no seu capital, desde que tal representação singular tenha sido aprovada previamente pela Diretoria;

(d) no caso de procurações outorgadas a um ou mais prepostos ou advogados para representação da Companhia em processos administrativos ou judiciais ou procedimentos arbitrais; e

(e) no caso de compras e contratações de suprimentos em valor até USD 600,00 (seiscentos dólares), seja em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas, que deverão ser reportadas à Diretoria trimestralmente.

Parágrafo 4º - As procurações da Companhia deverão (a) ser previamente aprovadas pela Diretoria ou, alternativamente, (b) ser assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro membro da Diretoria. Todas as procurações deverão especificar (i) os poderes conferidos ao(s) procurador(es) indicado(s) por tal instrumento, (ii) se tal(is) procurador(es)

pode(m) atuar individualmente ou se deve(m) atuar em conjunto com outro procurador ou com um membro da Diretoria, (iii) o prazo pelo qual tal procuração está sendo concedida e (iv) se o(s) procurador(es) indicado(s) pode(m) ou não substabelecer quaisquer poderes que lhe(s) foram outorgados. As procurações para execução de qualquer ação ou para celebração de qualquer operação que exijam a aprovação ou autorização do Conselho de Administração ou da Diretoria somente poderão ser concedidas após tal aprovação ou autorização terem sido concedidas e devem incluir uma referência expressa a tal aprovação ou autorização. As procurações serão outorgadas por prazo limitado, ressalvadas as outorgas de procurações para representação judicial ou de matérias análogas que podem ser concedidas por prazo mais longo ou indeterminado. Entretanto, a Companhia pode, por resolução da Diretoria, revogar toda e qualquer procuração a qualquer momento, com ou sem justificativa.

Parágrafo 5º - Qualquer ato de suposta representação da Companhia que não esteja de acordo com o disposto no caput e nos Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º deste Artigo 22 será nulo e sem efeito e não será vinculante para a Companhia.

#### **CAPÍTULO V - Conselho Fiscal**

Art. 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal permanente, com as atribuições e poderes previstos na Lei nº 6.404/1976. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos e pelos seus respectivos suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária do exercício subsequente à sua eleição. Os membros do Conselho Fiscal podem ser reeleitos indefinidamente.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente dentre os seus membros efetivos. O Presidente do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes e atribuições individuais conferidos pela Lei nº 6.404/1976 a cada membro, terá competência para organizar e coordenar as atividades do Conselho Fiscal e para representá-lo perante outros órgãos corporativos.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal lhes atribuirá sua remuneração.

Parágrafo 4º - O Conselho Fiscal deverá aprovar, por maioria de votos, regimentos internos para reger e regulamentar seus procedimentos de funcionamento.

#### **CAPÍTULO VI - Exercício Social**

Art. 24 - O Exercício Social se inicia em 1º de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras: I – balanço patrimonial; II – demonstração das mutações do patrimônio líquido; III – demonstração do resultado do exercício; IV – demonstração dos fluxos de caixa; e V – demonstração do valor adicionado.

Parágrafo 2º – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 3º - Um valor igual a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para a Reserva Legal, até que tal reserva legal atinja um montante igual a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 4º – O Conselho de Administração poderá propor e a Assembleia Geral poderá aprovar para deduzir do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal, um montante

que não exceda 50% (cinquenta por cento) de tal lucro líquido para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que obedecerá aos seguintes princípios:

(a) sua constituição não poderá prejudicar o direito dos acionistas em receber o pagamento do dividendo obrigatório previsto no Parágrafo 5º deste Artigo 24;

(b) seu saldo não pode ultrapassar a 95% (noventa e cinco por cento) do capital social da Companhia;

(c) a reserva terá por finalidade assegurar a disponibilidade de fundos para investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas a orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado:

(i) para absorção de prejuízos, sempre que necessário;

(ii) para distribuição de dividendos, a qualquer momento;

(iii) para operações de resgate, reembolso ou recompra de ações, autorizadas por lei;

(iv) para incorporação ao capital social, inclusive mediante a emissão de ações bonificadas.

Parágrafo 5º - Do lucro líquido do exercício, conforme ajustado na forma do disposto nos itens "i" e "ii" abaixo, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo que os titulares de ações preferenciais receberão dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias. Para fins deste Parágrafo 5º deste Artigo 24, o lucro líquido do exercício social será ajustado pelo:

(i) acréscimo de quaisquer valores resultantes da reversão, no exercício social, de reservas para contingências anteriormente criadas; e resultantes da realização, no exercício social, de lucros que tenham sido transferidos anteriormente para a reserva de lucros a realizar; e

(ii) decréscimo dos valores destinados, no exercício social, à constituição da reserva legal, de reservas para contingências e da reserva de lucros a realizar. Os dividendos determinados de acordo com este Parágrafo 5º deste Artigo 24 poderão ser pagos com base nos lucros do próprio exercício social com base no qual o valor de tais dividendos foi calculado, ou com base em reservas de lucros pré-existentes, a critério da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 6º - Desde que atendidas as destinações contempladas nos Parágrafos 3º, 4º e 5º deste Artigo 24, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício social e prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976, devendo o remanescente ser distribuído aos acionistas como dividendo suplementar.

Parágrafo 7º - Quaisquer juros sobre capital próprio pagos ou creditados, a título de remuneração nos termos do item "x" do Artigo 13, poderá ser imputado ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, nos termos do disposto neste Artigo 24, caso em que tais juros sobre capital próprio serão considerados como parte integrante de tais dividendos para todos os efeitos legais.

Parágrafo 8º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais aplicáveis. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere o Parágrafo 5º deste Artigo 24. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos do referido Parágrafo 5º, poderá ser paga uma participação no

lucro semestral aos membros da Diretoria por meio de deliberação do Conselho de Administração e ratificação da Assembleia Geral.

Parágrafo 9º - A Assembleia Geral pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos por conta de reservas de lucros preexistentes.

Parágrafo 10º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou relativos a períodos menores. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos à conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 11 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas já constituídas.

Parágrafo 12 - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos de sua aprovação prescreverão em favor da Companhia.

### **CAPÍTULO VII – Liquidação**

Art. 25 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

### **CAPÍTULO VIII – Disposições Gerais**

Art. 26 - A Companhia deverá cumprir os acordos de acionistas arquivados em sua sede nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/1976. A Companhia não registrará transferências de ações efetuadas de outra forma que não em estrito cumprimento ao disposto em tais acordos de acionistas. Quaisquer votos expressos em violação de tais acordos de acionistas nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração serão desconsiderados.

Art. 27 - Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, o Conselho de Administração poderá adicionalmente decidir casos em que a Companhia poderá celebrar contratos de indenidade com membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento do Conselho de Administração da própria Companhia ou de suas sociedades controladas, com funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Companhia ou em suas sociedades controladas e com as pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicadas para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada, instituidora ou patrocinadora de planos de benefícios administrados por tais entidades (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de forma a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles razoavelmente incorridos em razão de processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício de suas atribuições ou poderes no âmbito da Companhia, de suas sociedades controladas ou das demais entidades mencionadas neste Artigo (em conjunto ou isoladamente "Entidades").

Parágrafo único - Não serão passíveis de indenização com base nos contratos de indenidade celebrados pela Companhia as despesas e valores decorrentes de: (i) atos praticados pelos Beneficiários fora do exercício de suas atribuições; (ii) atos ou crimes praticados com dolo, direto ou eventual, ou com indiferença temerária dos eventuais resultados, ou mediante culpa grave ou fraude, ou ainda, em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou da respectiva Entidade; (iii) acordos celebrados (incluindo mas não se limitando a acordos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais) sem aprovação prévia e por escrito da Companhia ou da respectiva Entidade; e (iv) outras hipóteses que eventualmente

poderão ser previstas no próprio contrato de indenidade a ser aprovado em cada caso pelo Conselho de Administração.